



Página: 1 de 4

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

Secretaria ou Órgão Requisitante: Fundação Estadual de Saúde - FUNESA
Responsável pela Demanda: GERÊNCIA DE ALMOXARIFADO - GEMOX
E-mail: almox.funesa@gmail.com
Telefone: (79) 3179-7372 / (79) 99191-3768

1. Contexto da demanda e justificativa da necessidade da contratação pública (art. 22, I “a” e “c”, do Decreto Estadual nº 342/2023)

1.1 Situação atual

A Fundação Estadual de Saúde – FUNESA precisa atender as necessidades de **materiais de acondicionamento e embalagem**, dos Centros de Especialidades Odontológicas – CEOs e da administração da FUNESA.

Atualmente, a FUNESA possui Ata de Registro de Preços vigentes nº 19/2023, que expira em 15 de junho de 2024.

1.2 Motivação/Justificativa da Demanda

A demanda visa o regular desenvolvimento das atividades pertinentes à Fundação Estadual de Saúde, para o qual é imprescindível atender as necessidades dos Centros de Especialidades Odontológicas – CEO's e da administração da FUNESA.

Ressalte-se ainda a necessidade levantada através do planejamento do PAA/2024, para utilização dos materiais de acondicionamento e embalagem.

Além disto, a Fundação Estadual de Saúde tem a necessidade de atender ao Contrato Estatal de prestação de serviços especializados firmado com a Secretaria Estadual de Saúde, visando atender a população do Estado de Sergipe, em consonância com a Política Estadual e Nacional de Atenção à Saúde.



Página:2 de 4

1.3 Demanda de caráter temporário ou contínuo?

Em face da natureza dos serviços prestados por esta FUNESA, a demanda em tela tem caráter permanente, conforme a justificativa acima indica.

1.4 Resultados pretendidos

Pretende-se manter o abastecimento e o atendimento das necessidades dos Centros de Especialidades Odontológicas – CEO's e da administração da FUNESA, diariamente, de forma contínua e uniforme ao longo de todo o período da contratação e sem interrupções, para que os serviços prestados por esta Fundação não sejam prejudicados.

2. Indicação e justificativa do quantitativo estimado da demanda (art. 22, I, "b" do Decreto Estadual nº 342/2023)

O anexo único deste DFD apresenta o quantitativo dos materiais de acondicionamento e embalagem necessários para atender a demanda desta FUNESA. Referente quantitativo é uma média aproximada justificada pelo histórico dos últimos anos.

3. Previsão de data em que a demanda deve ser resolvida (art. 22, I, "d" do Decreto Estadual nº 342/2023)

Propomos que o novo contrato esteja em execução até o dia 15 de junho de 2024, data em que expira a Ata de Registro de Preços desta Fundação Estadual de Saúde – FUNESA, conforme item 1.1.

4. Indicação dos membros da equipe de planejamento e do responsável pela fiscalização do contrato (art. 23 do Decreto Estadual nº 342/2023)

A equipe de planejamento será responsável por toda a etapa de planejamento, o que inclui a confecção dos seguintes artefatos: DFD, ETP, Mapa de Riscos e Termo de



Página:3 de 4

Referência. Sugerimos que o futuro responsável pela fiscalização poderá ser o Gerente de Almoxarifado ou um integrante da equipe de planejamento, o que não desrespeita o princípio da segregação de funções.

ANEXO ÚNICO

DEMANDA ACERCA DO QUANTITATIVO DE MATERIAIS DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM

ITEM	NOME BÁSICO	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	1 FILME EM PVC 30 M	PAPEL FILME DE PVC, PLASTICO, TRANSPARENTE, PARA ENVOLVER, PROTEGER, CONSERVAR, 28 CM DE ESPESSURA, ROLO COM 30 METROS	ROLO	1000
2	2 PAPEL ALUMÍNIO	PAPEL ALUMINIO ROLO MEDINDO, 30 CM X 100 M	ROLO	300

FUNESA
Fundação Estadual de Saúde
GOVERNO DE SERGIPE
FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE

Página:4 de 4

3	PLÁSTICO BOLHA	PLÁSTICO BOLHA, Nº 10, TRANSPARENTE, MEDINDO 1,30 M X 50 M, BOLHA DE 10MM DE DIÂMETRO, EMBALAGEM	ROLO	40
4	POTE DE VIDRO	POTE DE VIDRO; MÉDIO; PARA MANTIMENTOS; COM TAMPA DE ROSCA REDONDA; CAPACIDADE 1,2 LITROS; MEDINDO: ALTURA 17 CM X DIÂMETRO 11 CM	UND	30
5	POTE PLÁSTICO 1 L	POTE PLÁSTICO DESCARTÁVEL, COM TAMPA, CAPACIDADE 1000ML, TRANSPARENTE. PLÁSTICO ATÓXICO EM POLIESTIRENO, FIRME, PAREDE INTERNA LISA	UNID	1000
6	SACO PLÁSTICO PARA GELADINHO	SACO PLÁSTICO TIPO GELADINHO MEDINDO APROXIMADAMENTE 04X24 CM, ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	PACOTE	800
7	SACO PLÁSTICO PARA HAMBÚRGUER	SACO PLÁSTICO TIPO HAMBÚRGUER MEDINDO APROXIMADAMENTE 18 X 20 CM, ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	PACOTE	400

Aracaju, 26 de fevereiro de 2024



ASSINADO ELETRONICAMENTE
Verificar autenticidade conforme mensagem
apresentada no rodapé do documento

Jose Edinaldo de Faria
Gerente

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: TE8I-EWIA-SDWE-FUJW



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 15/04/2024 é(são) :

- Jose Edinaldo de Faria - 26/02/2024 08:15:43 (Docflow)


GOVERNO DE SERGIPE
FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE

COMUNICAÇÃO INTERNA NRº: 573/2024-FUNESA, Datada de: 26/02/2024.

Unidade: GERÊNCIA DE ALMOXARIFADO - FUNESA

Assunto: Encaminha DFD para análise e providências cabíveis.

Página 1 de 1

Prezado Coordenador,

Considerando que a Fundação Estadual de Saúde precisa atender à demanda de **Materiais de Acondicionamento e Embalagem**, encaminhamos o Documento de Formalização da Demanda – DFD, para apreciação e providências cabíveis.

Atenciosamente,



ASSINADO ELETRONICAMENTE
Verificar autenticidade conforme mensagem
apresentada no rodapé do documento

Jose Edinaldo de Faria
Gerente

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: AFKA-ZBBJ-WSVN-N7Z5



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 15/04/2024 é(são) :

- Jose Edinaldo de Faria - 26/02/2024 08:16:17 (Docflow)


GOVERNO DE SERGIPE
FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE

Página 1 de 8

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE – art. 26, I, do Decreto Estadual nº 342/2023

A Fundação Estadual de Saúde atende, ordinariamente, as necessidades de **materiais de acondicionamento e embalagem** dos Centros de Especialidades Odontológicas – CEO's e da administração da FUNESA, inclusive, precisa atender ao Contrato Estatal de prestação de serviços especializados firmado com a Secretaria Estadual de Saúde, que visa atender a população do Estado de Sergipe, em consonância com a Política Estadual e Nacional de Atenção à Saúde.

A FUNESA possui, atualmente, Ata de Registro de Preço vigente nº 19/2023, que expira em 15 de junho de 2024.

A demanda visa o regular desenvolvimento das atividades pertinentes à Fundação Estadual de Saúde, para o qual é imprescindível o abastecimento e o atendimento das necessidades dos Centros de Especialidades Odontológicas – CEO's e da administração da FUNESA, diariamente, de forma contínua e uniforme ao longo de todo o período da contratação e sem interrupções, para que os serviços prestados por esta Fundação tenham continuidade e, portanto, não sejam prejudicados.

Ressalte-se ainda que a demanda está prevista no planejamento do PAA/2024, para utilização dos materiais de **acondicionamento e embalagem**.

2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL – art. 26, II, do Decreto Estadual nº 342/2023

Tv. Manoel Aguiar Menezes, nº 49, Bairro Getúlio Vargas, Aracaju/SE
Fone: (79) 3198-3800, CEP 49055-750, www.funesa.se.gov.br

e-DOC+ - Documento Virtual válido conforme Decreto nº 40.394/2019



GOVERNO DE SERGIPE
FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE

Página 2 de 8

Embora a lei traga em suas especificações a presença do Plano de Contratação Anual (PCA) na elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP), e até a presente data este plano está em processo de implantação, tendo em vista a instrução normativa Nº2 de 03 de Janeiro de 2024, que rege as novas diretrizes da lei, proporcionou um lapso temporal até o dia 01 de Abril de 2024 para conclusão deste.

Desta forma esta fundação usará como base para cumprimento deste requisito o Plano de Atividades Anual (PAA), na provisão orçamentária 2024, oriundo do Consolidado da FUNESA GERAL – MATERIAL DE COPA, COZINHA E LIMPEZA:

- Totalizando os recursos disponíveis da Área Meio (FUNESA GERAL) em = R\$411.722,44.

Observa-se que existem 2 processos distintos para contratação de empresas utilizando a mesma provisão geral de recursos, sendo: processo de contratação de empresa para fornecimento de Produto de Limpeza; processo de Material de Copa e Cozinha e este de Materiais de Acondicionamento e Embalagem, sendo assim, observar para que o valor não seja superior a provisão total supramencionada.

3 – DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS – art. 26, III, do Decreto Estadual nº 342/2023

De acordo com a Lei 14.133 e do Decreto 11.462 de 2023, os bens a serem contratados na modalidade Pregão Eletrônico – Sistema de Registro de Preços, tipo menor preço, visando eventual aquisição de Material de Expediente (papelaria em geral, etiquetas adesivas e itens metálicos), enquadraram-se na classificação de bens comuns.

Os itens a serem adquiridos se enquadraram como comuns, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais do mercado.

Tv. Manoel Aguiar Menezes, nº 49, Bairro Getúlio Vargas, Aracaju/SE
Fone: (79) 3198-3800, CEP 49055-750, www.funesa.se.gov.br

e-DOC+ - Documento Virtual válido conforme Decreto nº 40.394/2019



GOVERNO DE SERGIPE
FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE

Página 3 de 8

O Pregão eletrônico tipo Registo de Preço foi a modalidade selecionada como a mais viável, tendo em vista atender necessidades contínuas recorrentes, mas não diárias, durante o prazo de vigência da ata, sem implicar em obrigatoriedade de contratação.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES – art. 26, IV, do Decreto Estadual nº 342/2023

A estimativa do quantitativo necessário para atender a demanda desta FUNESA de materiais de expediente, representa uma média de materiais utilizados, justificada pelo histórico dos últimos anos, visando sempre a economia de escala para a Administração.

ITEM	NOME BÁSICO	DESCRIÇÃO	UND	QT D	V. UNIT.
1	1 FILME EM PVC 30 M	PAPEL FILME DE PVC, PLASTICO, TRANSPARENTE, PARA ENVOLVER, PROTEGER, CONSERVAR, 28 CM DE ESPESSURA, ROLO COM 30 METROS	ROLO	1000	R\$ 8,00
2	2 PAPEL ALUMÍNIO	PAPEL ALUMINIO MEDINDO, 30 CM X 100 M	ROLO	300	R\$ 60,00
3	PLÁSTICO BOLHA	PLÁSTICO BOLHA, Nº 10, TRANSPARENTE, MEDINDO 1,30 M X 50 M, BOLHA DE 10MM DE DIÂMETRO, EMBALAGEM	ROLO	40	R\$ 60,00

Tv. Manoel Aguiar Menezes, nº 49, Bairro Getúlio Vargas, Aracaju/SE
Fone: (79) 3198-3800, CEP 49055-750, www.funesa.se.gov.br

e-DOC+ - Documento Virtual válido conforme Decreto nº 40.394/2019



GOVERNO DE SERGIPE
FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE

Página 4 de 8

4	POTE DE VIDRO	POTE DE VIDRO; MÉDIO; PARA MANTIMENTOS; COM TAMPA DE ROSCA REDONDA; CAPACIDADE 1,2 LITROS; MEDINDO: ALTURA 17 CM X DIÂMETRO 11 CM	UND	30	R\$ 19,90
5	POTE PLÁSTICO 1 L	POTE PLÁSTICO DESCARTÁVEL, COM TAMPA, CAPACIDADE 1000ML, TRANSPARENTE. PLÁSTICO ATÓXICO EM POLIESTIRENO, FIRME, PAREDE INTERNA LISA	UND	1000	R\$ 3,00
6	SACO PLÁSTICO PARA GELADINHO	SACO PLÁSTICO TIPO GELADINHO MEDINDO APROXIMADAMENTE 04X24 CM, ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	PACOTE	800	R\$ 4,00
7	SACO PLÁSTICO PARA HAMBÚRGUER	SACO PLÁSTICO TIPO HAMBÚRGUER MEDINDO APROXIMADAMENTE 18 X 20 CM, ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	PACOTE	400	R\$ 12,00
8	SACOLA PLÁSTICA 30X40 CM	SACOLA PLÁSTICA DE POLIETILENO VIRGEM. TAMANHO 30X40 CM, GRAMATURA 4	UNIDADE	1000	R\$ 0,07
9	SACOLA PLÁSTICA 40X50 CM	SACOLA PLÁSTICA DE POLIETILENO VIRGEM. TAMANHO 40X50 CM, GRAMATURA 4	UNIDADE	K 600	R\$ 0,10

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO – art, 26, V, do Decreto Estadual nº 342/2023

Tv. Manoel Aguiar Menezes, nº 49, Bairro Getúlio Vargas, Aracaju/SE
Fone: (79) 3198-3800, CEP 49055-750, www.funesa.se.gov.br

e-DOC+ - Documento Virtual válido conforme Decreto nº 40.394/2019



GOVERNO DE SERGIPE
FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE

Página 5 de 8

Tendo em vista a necessidade de abastecimento e o atendimento das necessidades de materiais de acondicionamento e embalagem dos Centros de Especialidades Odontológicas – CEO's e da administração da FUNESA, bem como o atendimento ao Contrato Estatal de prestação de serviços especializados firmado com a Secretaria Estadual de Saúde, a aquisição de materiais de acondicionamento e embalagem é a melhor opção, pois o item é comum e de fácil especificação.

6 – ESTIMATIVA DO VALOR POTENCIAL DA CONTRATAÇÃO - art, 26, VI, do Decreto Estadual nº 342/2023

Dentro do presente estudo, foram analisados os históricos dos quantitativos de aquisições anteriores deste Órgão, bem como fora ponderado a possibilidade de uma margem prudente de aumento de quantitativo em razão da expansão dos serviços prestados.

Sendo assim, a solução está estimada em R\$ 40.127,00 (quarenta mil reais cento e vinte e sete reais) para um período de 12 meses.

7 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO – art. 26, VII, do Decreto Estadual nº 342/2023

Após o levantamento de mercado, reconhece-se que a solução mais vantajosa para a Administração Pública é a contratação de empresa(s) para o fornecimento de materiais de acondicionamento e embalagem, que se dará através de Registro de Preço, com validade de 12 meses, necessários para atender as demandas das atividades da Fundação Estadual de Saúde.


GOVERNO DE SERGIPE
FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE

Página 6 de 8

O prazo de entrega dos bens é de até 10 (dez) dias úteis contados do envio da Ordem de Fornecimento via e-mail, por meio do endereço eletrônico compras.funesa@gmail.com. Os bens deverão ser entregues no Anexo Administrativo, no seguinte endereço: Rua São Cristóvão, 1524, bairro Getúlio Vargas, CEP 49010-380, Aracaju/SE, no horário das 08:00 às 16:00. A(s) empresa(s) fornecedora(s) deverão observar rigorosamente o cumprimento desses horários, ficando sujeitas à devolução da mercadoria em caso de entrega fora do horário ora fixado.

8 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO – art. 26, VIII, do Decreto Estadual nº 342/2023

Justifica-se o parcelamento, tendo em vista o objeto ser divisível e não haver prejuízo para o conjunto a ser licitado, nos termos do art. 47, inciso II, da Lei 14.133/2021.

A realização de licitação por itens ou lotes encontra previsão no art. 40, § 2º da Lei nº 14.133/2021, desde que (i) o objeto seja divisível econômica e tecnicamente; (ii) não reste comprometida a integridade do objeto da contratação e (iii) a divisão não culmine na elevação desproporcional dos preços, tudo de forma a garantir ampla e maior competitividade entre os licitantes interessados na licitação.

Diante da necessidade e da vantagem para a Administração Pública no parcelamento da contratação, entende-se que o método mais eficiente para o parcelamento é a realização de uma única licitação, com cada parcela sendo adjudicada (concedida, atribuída) em lotes ou grupo de itens distinto.

9 – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS – art. 26, IX, do Decreto Estadual nº 342/2023

Tv. Manoel Aguiar Menezes, nº 49, Bairro Getúlio Vargas, Aracaju/SE
Fone: (79) 3198-3800, CEP 49055-750, www.funesa.se.gov.br

e-DOC+ - Documento Virtual válido conforme Decreto nº 40.394/2019



Página 7 de 8

A contratação em tela visa dar continuidade as atividades que dão operacionalização e adequação à FUNESA em suas atribuições finalísticas, uma vez que, os itens são de extrema necessidade e utilizados na rotina administrativa.

10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS – art. 26, X, do Decreto Estadual nº 342/2023

Encontra-se publicado a Portaria que instituir a comissão de recebimento dos materiais a serem adquiridos. Não há necessidade, neste caso, de capacitação de servidores.

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES – art. 26, XI, do Decreto Estadual nº 342/2023

Não haverá contratações correlatas e/ou interdependentes, ou seja, os materiais em comento serão contratados de forma independente.

12 – IMPACTOS AMBIENTAIS – art. 26, XII, do Decreto Estadual nº 342/2023

Não se vislumbram possíveis impactos ambientais.

13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO – art. 26, XIII, do Decreto Estadual nº 342/2023

Após análise mercadológica, de acordo com o mérito e conveniências administrativas, a Administração decide seguir com a contratação de empresa terceirizada para fornecimento dos materiais de Acondicionamento e Embalagens.


GOVERNO DE SERGIPE
FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE

Página 8 de 8

Aracaju, 15 de abril de 2024



ASSINADO ELETRONICAMENTE
Verificar autenticidade conforme mensagem
apresentada no rodapé do documento

Gervazio Augusto Oliveira de Jesus
Coordenador(a)



ASSINADO ELETRONICAMENTE
Verificar autenticidade conforme mensagem
apresentada no rodapé do documento

Jose Edinaldo de Faria
Gerente



ASSINADO ELETRONICAMENTE
Verificar autenticidade conforme mensagem
apresentada no rodapé do documento

DANIELLA AMORIM CAVALCANTE DE CERQUEIRA
Analista Administrativo

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: NX0G-73OT-PKKF-UKER



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 15/04/2024 é(são) :

- DANIELLA AMORIM CAVALCANTE DE CERQUEIRA - 15/04/2024 10:11:35 (Docflow)
- Gervazio Augusto Oliveira de Jesus - 15/04/2024 09:33:00 (Docflow)
- Jose Edinaldo de Faria - 15/04/2024 09:21:58 (Docflow)

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0 – DO OBJETO

1.1 – O registro de preços para aquisição de materiais de acondicionamento e embalagem, para atender às necessidades dos Centros de Especialidades Odontológicas – CEO's e da administração da FUNESA, nos termos da tabela abaixo, conforme especificações estabelecidas neste instrumento.

1.2 – Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	FILME EM PVC 30 M – PAPEL FILME DE PVC, PLASTICO, TRANSPARENTE, PARA ENVOLVER, PROTEGER, CONSERVAR, 28 CM DE ESPESSURA, ROLO COM 30 METROS	ROLO	1000
2	PAPEL ALUMÍNIO – PAPEL ALUMINIO ROLO MEDINDO, 30 CM	ROLO	300



GOVERNO DE SERGIPE
FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE

Página:2 de 19

	X 100 M		
3	PLÁSTICO BOLHA – PLÁSTICO BOLHA, Nº 10, TRANSPARENTE, MEDINDO 1,30 M X 50 M, BOLHA DE 10MM DE DIÂMETRO, EMBALAGEM	ROLO	40
4	POTE DE VIDRO – POTE DE VIDRO; MÉDIO; PARA MANTIMENTOS; COM TAMPA DE ROSCA REDONDA; CAPACIDADE 1,2 LITROS; MEDINDO: ALTURA 17 CM X DIÂMETRO 11 CM	UNIDADE	30
5	POTE PLÁSTICO 1 L – POTE PLÁSTICO DESCARTÁVEL, COM TAMPA, CAPACIDADE 1000ML, TRANSPARENTE. PLÁSTICO ATÓXICO EM POLIESTIRENO, FIRME, PAREDE INTERNA LISA	UNIDADE	1000
6	SACO PLÁSTICO PARA GELADINHO – SACO PLÁSTICO TIPO GELADINHO MEDINDO APROXIMADAMENTE 04X24 CM, ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	PACOTE	800
7	SACO PLÁSTICO PARA	PACOTE	400

Tv. Manoel Aguiar Menezes, nº 49, Bairro Getúlio Vargas, Aracaju/SE
Fone: (79) 3198-3800, CEP 49055-750, www.funesa.se.gov.br

E-Doc* - Documento Virtual válido conforme Decreto nº 40.394/2019

	HAMBÚRGUER – SACO PLÁSTICO TIPO HAMBÚRGUER MEDINDO APROXIMADAMENTE 18 X 20 CM, ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM COM 100 UNIDADES		
8	SACOLA PLÁSTICA 30X40 CM – SACOLA PLÁSTICA DE POLIETILENO VIRGEM. TAMANHO 30X40 CM, GRAMATURA 4	UNIDADE	1000
9	SACOLA PLÁSTICA 40X50 CM – SACOLA PLÁSTICA DE POLIETILENO VIRGEM. TAMANHO 40X50 CM, GRAMATURA 4	UNIDADE	600

1.3 – O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4 – Será aplicado neste certame o benefício disposto na Lei Complementar nº 123 de 2006 à ME/EPP (em conformidade com o caput do art. 4º da Lei nº 14.133/2021).

1.5 – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.0 – DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

2.1 – O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data da assinatura do contrato, e poderá ser prorrogado por

igual período, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

2.2 – O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

3.0 – FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1 – A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4.0 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1 – A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

5.0 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

5.1 – Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

“a) Caso se enquade nas hipóteses do art. 20 da Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, a contratada deverá elaborar plano de gerenciamento de resíduos sólidos, sujeito à aprovação da autoridade competente.

a.1) Para a elaboração, implementação, operacionalização e monitoramento de todas as etapas do plano de gerenciamento de resíduos sólidos, nelas incluído o controle da disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos, será designado responsável técnico devidamente habilitado.

b) São proibidas, à contratada, as seguintes formas de destinação ou disposição

final de resíduos sólidos ou rejeitos:

- lançamento em praias, no mar ou em quaisquer corpos hídricos;
 - lançamento in natura a céu aberto, excetuados os resíduos de mineração;
 - queima a céu aberto ou em recipientes, instalações e equipamentos não licenciados para essa finalidade;
- outras formas vedadas pelo poder público.”

Subcontratação

5.2 – Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

5.3 – Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei 14.133/2021.

6.0 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

6.1 – o prazo de entrega dos bens é de até 10 (dez) dias úteis contados do envio da Ordem de Fornecimento via e-mail, por meio do endereço eletrônico compras.funesa@gmail.com.

6.2 – Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.3 – Os bens deverão ser entregues no Anexo Administrativo, no seguinte endereço: Rua São Cristóvão, 1524, bairro Getúlio Vargas, CEP 49010-380, Aracaju/SE, no horário das 08:00 às 16:00. A(s) empresa(s) fornecedora(s) deverão observar rigorosamente o cumprimento desses horários, ficando sujeitas à devolução da mercadoria em caso de entrega fora do horário ora fixado.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021)

6.4 – o prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

7.0 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1 – A Ata de Registro é o documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos ou as entidades participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no edital de licitação.

7.2 – As disposições contidas em Edital e seus anexos deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as normas da Lei 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.3 – As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4 – O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5 – Após assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.6 – A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/21, art. 117, caput).

7.7 – O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que

sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

7.7.1 – O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º)

7.7.2 – Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinado prazo para a correção;

7.7.3 – O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.7.4 – No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.7.5 – O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

7.7.6 – O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.8 – O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.8.1 – Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua

competência;

7.9 – O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.9.1 – O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.9.2 – O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.9.3 – O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 221 do Decreto Estadual nº 342/2023;

7.10 – O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

7.11 – O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.12 – O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pleia fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8.0 – CRITÉRIOS DE MEDAÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1 – Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2 – Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3 – O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4 – O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.5 – No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.6 – O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins de recebimento definitivo.

8.7 – O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Prazo de pagamento

8.8 – o pagamento será efetuado mensalmente, após liquidação da despesa por meio de crédito em conta-corrente indicada pelo licitante(s) vencedor(es), no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada e atestada pelo setor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do órgão contratante.

8.9 – No caso de atraso pelo contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

9.0 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1 – O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

9.2 – O fornecimento do objeto será parcelado, sob demanda, por meio da emissão de Ordem de Fornecimento.

Exigências de habilitação

9.3 – Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.3.1 – **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.3.2 – **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas

Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.3.3 – **Microempreendedor individual – MEI:** certificado da condição de microempreendedor individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.3.4 – **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.3.5 – **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77/2020;

9.3.6 – **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.3.7 – **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.4 – Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.5 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.6 – Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos

tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

9.7 – Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.8 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito negativo, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9 – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.10 – Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade cujo exercício contrata ou concorre;

9.11 – Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.12 – O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

10 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1 – São obrigações do contratante:

10.2 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

10.3 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

10.4 – Notificar o contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

10.5 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo contratado;

10.6 – Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/2021;

10.7 – Efetuar o pagamento ao contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Termo de Referência;

10.8 – Aplicar ao contratado as sanções previstas na lei e neste Termo de Referência;

10.9 – Cientificar a Procuradoria Jurídica da Funesa para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo contratado;

10.10 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à presente contratação, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

10.11 – A administração terá o prazo de um mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período;

10.12 – Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de um mês;

10.13 – A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

11.1 – O contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

11.2 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);

11.3 – Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.4 – Atender às determinações regulares emitidas pela contratante (art. 137, II, da Lei n.º 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

11.5 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Termo de Referência, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.6 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.7 – Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar à contratante, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

11.8 – Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja

inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

11.9 – Comunicar à contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

11.10 – Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

11.11 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

11.12 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133/2021);

11.13 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/2021);

11.14 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.15 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

11.16 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

12 – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o

contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 – Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Termo de referência, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Termo de referência, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV) Multa:

1. moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

2. compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4 – Todas as sanções previstas neste Termo de referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.6 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6.1 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam

tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.10 – A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.11 – O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.12 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.13 – Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

**FUNESA**
Fundação Estadual de Saúde
GOVERNO DE SERGIPE
FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE

Página:19 de 19

Aracaju, 2 de maio de 2024



ASSINADO ELETRONICAMENTE
Verificar autenticidade conforme mensagem
apresentada no rodapé do documento

Gervazio Augusto Oliveira de Jesus
Coordenador(a)

Este documento foi assinado via DocFlow por Gervazio Augusto Oliveira de Jesus

Tv. Manoel Aguiar Menezes, nº 49, Bairro Getúlio Vargas, Aracaju/SE
Fone: (79) 3198-3800, CEP 49055-750, www.funesa.se.gov.br

E-Doc - Documento Virtual válido conforme Decreto nº 40.394/2019*

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: M8HD-QDCQ-UOQR-KBVR



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 14/10/2024 é(são) :

Legenda: ● Aprovada ● Indeterminada ● Pendente

- Gervazio Augusto Oliveira de Jesus - 02/05/2024 14:35:15 (Docflow)

**FUNESA**
Fundação Estadual de Saúde

GOVERNO DE SERGIPE
FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE

COMUNICAÇÃO INTERNA NRº: 1389/2024-FUNESA, Datada de: 23/04/2024.

Unidade: COORDENADORIA DE LOGÍSTICA, INFRAESTRUTURA E TI - FUNESA

Assunto: Solicitação de processo licitatório para aquisição de material de acondicionamento e embalagem.

Página 1 de 1

Prezada Diretora,

Considerando a necessidade de manutenção de contratação de empresa(s) para o fornecimento de materiais de acondicionamento e embalagem para o bom andamento das atividades da FUNESA.

Solicitamos autorização desta competente diretoria para abertura de processo licitatório para registro de preço para aquisição futura e conforme necessidade da fundação de materiais de acondicionamento e embalagem, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência em anexo.

Em tempo, informamos que todos os documentos referentes a fase interna do procedimento (DFD, ETP) encontram-se anexo aos autos.

Atenciosamente,



ASSINADO ELETRONICAMENTE
Verificar autenticidade conforme mensagem
apresentada no rodapé do documento

Gervazio Augusto Oliveira de Jesus
Coordenador(a)

E-Doc+ Documento Virtual válido conforme Decreto nº 40.394/2019

Este documento foi assinado via DocFlow por Gervazio Augusto Oliveira de Jesus

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: EMUJ-BJV4-PKWE-YFOF



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 14/10/2024 é(são) :

Legenda: ● Aprovada ● Indeterminada ● Pendente

- Gervazio Augusto Oliveira de Jesus - 23/04/2024 09:09:13 (Docflow)

Aquisição de Material de Acondicionamento e Embalagem

CNPJ: 10.437.005/0001-30

Responsável: Tatiane Rodrigues

Matrícula: 213248

Telefone: (79) 3198-3850

Departamento: GECOM - Gerência de Compras



Relatório de Cotação: Aquisição de Material de Acondicionamento e Embalagem

Pesquisa realizada entre 06/05/2024 10:51:02 e 02/08/2024 10:34:23

Relatório gerado no dia 02/08/2024 10:35:37 (IP: 187.17.0.253)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

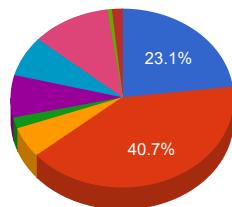
Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item	Preços	Quantidade	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	% Valor Global	Total
1) FILME EM PVC 30 M	3	1.000 Rolos	R\$ 13,69 (un)	-	R\$ 13,69	23,1%	R\$ 13.690,00
2) PAPEL ALUMÍNIO	3	300 Rolos	R\$ 80,51 (un)	-	R\$ 80,51	40,7%	R\$ 24.153,00
3) PLÁSTICO BOLHA	3	40 Rolos	R\$ 82,19 (un)	-	R\$ 82,19	5,5%	R\$ 3.287,60
4) POTE DE VIDRO	3	30 Unidades	R\$ 39,33 (un)	-	R\$ 39,33	2%	R\$ 1.179,90
5) POTE PLÁSTICO 1 L	3	1.000 Unidades	R\$ 4,54 (un)	-	R\$ 4,54	7,7%	R\$ 4.540,00
6) SACO PLÁSTICO PARA GELADINHO	3	800 Pacotes	R\$ 5,43 (un)	-	R\$ 5,43	7,3%	R\$ 4.344,00
7) SACO PLÁSTICO PARA HAMBÚRGUER	3	400 Pacotes	R\$ 16,95 (un)	-	R\$ 16,95	11,4%	R\$ 6.780,00
8) SACOLA PLÁSTICA 30X40 CM	3	1.000 Unidades	R\$ 0,38 (un)	-	R\$ 0,38	0,6%	R\$ 380,00
9) SACOLA PLÁSTICA 40X50 CM	3	600 Unidades	R\$ 1,57 (un)	-	R\$ 1,57	1,6%	R\$ 942,00

Valor Global: R\$ 59.296,50

Valor do item em relação ao total

- 1) FILME EM PVC...
- 2) PAPEL ALUMÍ...
- 3) PLÁSTICO BO...
- 4) POTE DE VIDRO
- 5) POTE PLÁSTI...
- 6) SACO PLÁSTI...
- 7) SACO PLÁSTI...



▲ 1/2 ▼



Relatório gerado no dia 02/08/2024 10:35:37 (IP: 187.17.0.253)

Código Validação: y%2bTSyCp19Q4JDIOtnC6cgejZWwHpt1Qc7mlZw1evYaggHU8nPtm6WA%3d%3d

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=y%252bTSyCp19Q4JDIOtnC6cgejZWwHpt1Qc7mlZw1evYaggHU8nPtm6WA%253d%253d>

Detalhamento dos Itens

Item 1: FILME EM PVC 30 M

Preço Estimado: R\$ 13,69 (un)	Percentual: -	Preço Estimado Calculado: R\$ 13,69	Média dos Preços Obtidos: R\$ 13,69
Quantidade	Descrição		Observação
1.000 Rolos	PAPEL FILME DE PVC, PLASTICO, TRANSPARENTE, PARA ENVOLVER, PROTEGER, CONSERVAR, 28 CM DE ESPESSURA, ROL O COM 30 METROS		

Preço (Outros Entes Pùblicos) 1: Mediana das Propostas Finais

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão:	Prefeitura Municipal de Umbaúba	Data:	21/06/2024 09:00
Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE UMBÁUBA E ORGÃOS PARTICIPANTES	Modalidade:	Pregão
Descrição:	PAPEL FILME PVC EM ROLO, TRANSPARENTE BRILHANTE, ESTICAVEL MEDINDO 28CM X 30 M, PRODUTO ATÓXICO, - PAPEL FILME PVC EM ROLO, TRANSPARENTE BRILHANTE, ESTICAVEL MEDINDO 28CM X 30 M, PRODUTO ATÓXICO,	SRP:	SIM
		Identificação:	32636-Prefeitura Municipal de Umbaúba-042024-042024
		Lote/Item:	68/1
		Ata:	Link Ata
		Homologação:	27/06/2024 11:16
		Fonte:	app2.licitardigital.com.br/pesquisa
		Quantidade:	20
		Unidade:	UND
		UF:	SE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
32.749.202/0001-27	JOSEFA ALVES DOS SANTOS ITABAIANINHA	R\$ 15,59
VENCEDOR		
Marca:	WYDA	
Fabricante:	WYDA	
Modelo:	WYDA	
Descrição:	Descrição não informada	
Estado:	Cidade:	Endereço:
SE	Itabaianinha	LARGO TOBIAS BARRETO, 130
		Telefone:
		(79) 3544-1464

Preço (Outros Entes Pùblicos) 2: Mediana das Propostas Finais

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão:	Município de Alto Alegre do Maranhão	Data:	03/05/2024 15:00
Objeto:	Registro de preços para aquisição de material de expediente e limpeza para atendimento do Município de Alto Alegre do Maranhão.	Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO
Descrição:	Filme PVC rolo c/ 30m. - Filme PVC rolo c/ 30m.	SRP:	SIM
		Identificação:	26208_042024
		Lote/Item:	1/21
		Ata:	Link Ata
		Fonte:	https://comprasbr.com.br/
		Quantidade:	68
		Unidade:	ROLO
		UF:	MA



Relatório gerado no dia 02/08/2024 10:35:37 (IP: 187.17.0.253)
Código Validação: y%2bTSyCp19Q4JDIOtnC6cgejZWwHpt1Qc7mlZw1evYaggHU8nPtm6WA%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=y%252bTSyCp19Q4JDIOtnC6cgejZWwHpt1Qc7mlZw1evYaggHU8nPtm6WA%253d%253d>

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
42.924.919/0001-11	MAX DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA *VENCEDOR*	R\$ 12,83

Marca: WYDA
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: FILME
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
MA	Caxias	ROD MA-034, 125	(99) 8834-5777	admmmaxdistribuidoraltda@gmail.com

Preço (Outros Entes Públicos) 3: Mediana das Propostas Finais R\$ 12,66

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE MAGALHAES DE ALMEIDA	Data: 14/03/2024 09:30
Objeto: Registro de Preço para Fornecimento de Material de Limpeza para Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Magalhães de Almeida/MA.	Modalidade: Pregão - Eletrônico
Descrição: FILME PVC 28CMX30 MT - PCT C/01 BOBINA - FILME PVC 28CMX30 MT - PCT C/01 BOBINA	SRP: SIM
	Identificação: 06988976000109-1-000005/2024
	Lote/Item: 1/1336033
	Ata: N/A
	Homologação: 21/03/2024 00:00
	Fonte: https://www.gov.br/pnep/pt-br
	Quantidade: 500
	Unidade: PCT
	UF: MA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
49.317.812/0001-54	LSMT DISTRIBUIDORA LTDA	R\$ 12,66

VENCEDOR

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
, ,

Item 2: PAPEL ALUMÍNIO

Preço Estimado: R\$ 80,51 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 80,51 Média dos Preços Obtidos: R\$ 80,51

Quantidade	Descrição	Observação
300 Rolos	PAPEL ALUMINIO ROLO MEDINDO, 30 CM X 100 M	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 89,90

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA EMBRAPA AMAPA/MACAPA/AP	Data: 01/01/2024 00:00
Objeto: Aquisição de Material de Expediente, TIC-Consumo, Limpeza e Produtos de Higienização e Sinalização Visual (IDEARE) para a Embrapa Amapá	Modalidade: Dispensa de Licitação SRP: NÃO
Descrição: PAPEL ALUMÍNIO - PAPEL ALUMÍNIO, MATERIAL ALUMÍNIO, COMPRIMENTO 100 M, LARGURA 30 CM,APRESENTAÇÃO ROLO, APLICAÇÃO USO DOMÉSTICO	Identificação: Dispensa de Licitação Nº 51/2023 / UASG: 135008 Lote/Item: 8/1 Ata: N/A Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
CatMat: 252642 - Material: Alumínio Comprimento: 100 M Largura: 30 CM Apresentação: Rolo Aplicação: Uso Doméstico	Quantidade: 10 Unidade: Unidade UF: AP



Relatório gerado no dia 02/08/2024 10:35:37 (IP: 187.17.0.253)
Código Validação: y%2bTSyCp19Q4JD1OtnC6cgejZWwHpt1Qc7mlZw1evYaggHU8nPtm6WA%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=y%2bTSyCp19Q4JD1OtnC6cgejZWwHpt1Qc7mlZw1evYaggHU8nPtm6WA%253d%253d>

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
39.452.583/0001-27	A C DE PAULA LIMA LTDA *VENCEDOR*	R\$ 89,90

Marca: NC
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: PAPEL ALUMÍNIO, MATERIAL ALUMÍNIO, COMPRIMENTO 100 M, LARGURA 30 CM, APRESENTAÇÃO ROLO, APLICAÇÃO USO DOMÉSTICO

Endereço:
,

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais R\$ 78,75

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 10.791.831/0001-82	Data: 17/11/2023 09:00
Órgão: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília	Modalidade: Pregão Eletrônico
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios (3º Etapa) para uso nos laboratórios e refeitórios do Instituto Federal de Brasília..	SRP: SIM
Descrição: Papel alumínio - Papel Alumínio Material: Alumínio , Comprimento: 100 M, Largura: 30 CM, Apresentação: Rolo , Aplicação: Uso Doméstico	Identificação: NºPregão:312023 / UASG:158143
CatMat: 252642 - Material: Alumínio Comprimento: 100 M Largura: 30 CM Apresentação: Rolo Aplicação: Uso Doméstico	Lote/Item: /275 Ata: Link Ata

Adjudicação: 07/12/2023 10:04

Homologação: 07/12/2023 14:58

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 19

Unidade: Unidade

UF: DF

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
05.291.541/0001-30	TY BORTHOLIN COMERCIAL LTDA *VENCEDOR*	R\$ 57,50

Marca: Embakeep
Fabricante: Embakeep
Modelo: Rolo aluminio
Descrição: Rolo de papel alumínio de 100 metros com 30cm de largura. Especial e utilizado para panificadoras e confeitarias, linha profissional

Estado: SP	Cidade: Leme	Endereço: RUA DOS OPERARIOS,, 148	Nome de Contato: Tarim	Telefone: (19) 3571-1885	Email: tybortholin@uol.com.br
-------------------	---------------------	--	-------------------------------	---------------------------------	--------------------------------------

47.911.393/0001-59	ADRIANO C. BRANDAO LTDA	R\$ 100,00
--------------------	-------------------------	------------

Marca: boreda
Fabricante: boreda
Modelo: boreda
Descrição: Rolo de papel alumínio de 100 metros com 30cm de largura. Especial e utilizado para panificadoras e confeitarias, linha profissional

Endereço:
,

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais R\$ 72,89

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 00.396.895/0047-08	Data: 23/10/2023 09:00
Órgão: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO Secretaria de Defesa Agropecuária Coordenação Geral de Apoio Laboratorial LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA/SP	Modalidade: Pregão Eletrônico
Objeto: Aquisição de Material para uso Laboratorial IRP Nº 00018/2023.	SRP: SIM
Descrição: Papel alumínio - Papel Alumínio Material: Alumínio , Comprimento: 100 M, Largura: 30 CM, Apresentação: Rolo , Aplicação: Uso Doméstico	Identificação: NºPregão:122023 / UASG:130102
CatMat: 252642 - Material: Alumínio Comprimento: 100 M Largura: 30 CM Apresentação: Rolo Aplicação: Uso Doméstico	Lote/Item: /12 Ata: Link Ata

Adjudicação: 24/11/2023 09:12

Homologação: 27/11/2023 12:10

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 15

Unidade: Unidade

UF: SP



Relatório gerado no dia 02/08/2024 10:35:37 (IP: 187.17.0.253)
Código Validação: y%2bTSyCp19Q4JDIOtnC6cejZWwHpt1Qc7mlZw1evYaggHU8nPtm6WA%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=y%252bTSyCp19Q4JDIOtnC6cejZWwHpt1Qc7mlZw1evYaggHU8nPtm6WA%253d%253d>

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final			
05.291.541/0001-30	TY BORTHOLIN COMERCIAL LTDA	R\$ 62,00			
VENCEDOR					
Marca: Mello Fabricante: Mello Modelo: Rolo alumínio 30 x 100 m Descrição: FOLHA DE ALUMÍNIO , RESISTENTE A PROCESSOS DE ESTERILIZAÇÃO A SECO E A VAPOR. UMA UNIDADE EQUIVALE A UM ROLO COM AS SEGUINTE DIMENSÕES: LARGURA: 0,3 M. COMPRIMENTO: 100 M. PERCENTUAL MÍNIMO DE 98% DE ALUMÍNIO NA COMPOSIÇÃO.					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
SP	Leme	RUA DOS OPERARIOS,, 148	Tarim	(19) 3571-1885	tybortholin@uol.com.br
50.629.521/0001-80	50.629.521 DANIEL ANTONIO DE JESUS OLIVEIRA	R\$ 83,78			
Marca: Inoven Fabricante: Inoven Modelo: 100 m Descrição: Papel alumínio 30cm X 100m Espessura: 0,009 micras Composição: Alumínio Embalagem: Pacote: 1 rolo Um dos materiais mais utilizados na cozinha, devido à sua praticidade e excelente condutividade térmica, são os rolos de alumínio, eles permitem a distribuição do calor de maneira rápida e homogênea, e também são indicados para armazenamento de alimentos no freezer. Você pode contar com a Inoven para soluções que facilitam o dia a dia, nossos rolos de alumínio são ideais para cozinhar, aquecer e descongelar.					
Endereço:	Telefone:	Email:			
R JOAO PIPOTE, 252	(31) 7228-8927	comedgm@gmail.com			

Item 3: PLÁSTICO BOLHA

Preço Estimado: R\$ 82,19 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 82,19 Média dos Preços Obtidos: R\$ 82,19

Quantidade	Descrição	Observação
40 Rolos	PLÁSTICO BOLHA, Nº 10, TRANSPARENTE, MEDINDO 1,30 M X 50 M, BOLHA DE 10MM DE DIÂMETRO, EMBALAGEM	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 79,99

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: JUSTICA ELEITORAL	Data: 18/09/2023 14:00
Objeto: Aquisição de materiais de acondicionamento e embalagem	Modalidade: Pregão Eletrônico
Descrição: Plástico Bolha - Material: Plástico, Comprimento: 50 M, Largura: 1,30 M, Apresentação: Bobina,	SRP: NÃO
CatMat: 373478 - Material: Plástico Largura: 1,30 M Comprimento: 50 M Apresentação: Bobina	Identificação: NºPregão:532023 / UASG:70020
	Lote/Item: /2
	Ata: N/A
	Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
	Quantidade: 65
	Unidade: Unidade
	UF: SC

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final			
44.139.151/0001-09	TIGER COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA.	R\$ 70,00			
VENCEDOR					
Marca: própria/p'roprio Fabricante: Fabricante não informado Modelo: plástico bolha Descrição: Descrição não informada					
Endereço:	Telefone:	Email:			
,					

14.990.312/0001-02 ELO COMERCIO E SERVICOS LTDA R\$ 79,99

Marca: T Plasticos
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: 50x1,30
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
SC	São José	RODOVIA SC-281, S/N	Marina Inácio	(48) 3646-0254	elocomercial83@hotmail.com



Relatório gerado no dia 02/08/2024 10:35:37 (IP: 187.17.0.253)

Código Validação: y%2bTSyCp19Q4JD1OtnC6cgejZWwHpt1Qc7mlZw1evYaggHU8nPtm6WA%3d%3d

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=y%252bTSyCp19Q4JD1OtnC6cgejZWwHpt1Qc7mlZw1evYaggHU8nPtm6WA%253d%253d>

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
21.896.826/0001-50	S.A. DE JESUS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO	R\$ 113,00
Marca: POLIBOLHA Fabricante: Fabricante não informado Modelo: POLIBOLHA CONFORME EDITAL Descrição: Descrição não informada		
Estado: SP Cidade: São Paulo Endereço: AVENIDA DOUTOR MARCIO MUNHOS, 26		
		Nome de Contato: SERGIO Telefone: (11) 3991-1357 Email: dudelzinho@gmail.com

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais R\$ 80,58

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 01.567.601/0001-43	Data: 18/09/2023 09:00
Órgão: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS Pró-Reitoria de Administração e Finanças	Modalidade: Pregão Eletrônico SRP: SIM
Objeto: Registro de Preços para aquisição com fornecimento parcelado de material de expediente..	Identificação: NºPregão:192023 / UASG:153052 Lote/Item: /59
Descrição: Plástico bolha - Material: Plástico, Comprimento: 50 M, Largura: 1,30 M, Apresentação: Bobina,	Ata: Link Ata
CatMat: 373478 - Material: Plástico Largura: 1,30 M Comprimento: 50 M Apresentação: Bobina	Adjudicação: 18/10/2023 11:40 Homologação: 26/10/2023 17:41 Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br Quantidade: 1 Unidade: Unidade UF: GO

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
48.993.720/0001-21	GLOBAL SUPRIMENTOS E SERVICOS LTDA	R\$ 80,58
VENCEDOR		
Marca: Superpack Fabricante: Superpack Modelo: Superpack Descrição: PLÁSTICO, BOLHA DE AR, MATERIAL FILME DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, INDICAÇÃO: PROTEÇÃO DE PRODUTOS EM TRANSPORTE, MEDIDAS: LARGURA X COMPRIMENTO X ESPESSURA: 50M X 1,30M X 40MM		
Endereço: ,		

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 85,99

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO	Data: 12/03/2024 09:00
Objeto: SOLICITA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO DE MATERIAIS DE PAPELARIA E ARTESANATO PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO.	Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO SRP: SIM
Descrição: Plástico bolha bobina 1,30x50m. - Plástico bolha bobina 1,30x50m.	Identificação: 09-2024-TURVÂNIA-GO-FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO-PREGÃO ELETRÔNICO Lote/Item: 179/ Ata: Link Ata
	Fonte: https://bnccompras.com/Process/ProcessesSearchPublic?param1=1
	Quantidade: 50 Unidade: UN UF: GO



Relatório gerado no dia 02/08/2024 10:35:37 (IP: 187.17.0.253)
Código Validação: y%2bTSyCp19Q4JDIOtnC6cgejZWwHpt1Qc7mlZw1evYaggHU8nPtm6WA%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=y%252bTSyCp19Q4JDIOtnC6cgejZWwHpt1Qc7mlZw1evYaggHU8nPtm6WA%253d%253d>

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final			
43.610.928/0001-09	LASER FIX LTDA *VENCEDOR*	R\$ 85,00			
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada					
Endereço:	,				
09.254.386/0001-32 DIGITAL PAPELARIA E INFORMATICA LTDA					
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
GO	Goiânia	RUA C 131, 877	Juliano Rodrigues Pimenta	(62) 3292-2090	digitalpapelaria@hotmail.com
09.560.857/0001-30 STOCK COMERCIAL LTDA					R\$ 96,00
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
GO	Goiânia	RUA 68, 8	Athilla	(69) 3096-9999	stockpapelaria@gmail.com

Item 4: POTE DE VIDRO

Preço Estimado: R\$ 39,33 (un)	Percentual: -	Preço Estimado Calculado: R\$ 39,33	Média dos Preços Obtidos: R\$ 39,33
Quantidade	Descrição		Observação
30 Unidades	POTE DE VIDRO; MÉDIO; PARA MANTIMENTOS; COM TAMPA DE ROSCA REDONDA; CAPACIDADE 1,2 LITROS; MEDINDO: ALTURA 17 CM X DIÂMETRO 11 CM		

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 44,29

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE BARRA DE SAO MIGUEL	Data: 19/01/2024 10:30
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS DE COPA E COZINHA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS E CMEI'S DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DA BARRA DE SÃO MIGUEL/AL.	Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
Descrição: Pote Porta Mantimento Redondo de Vidro 1,3 Litros Tampa de Rosca - Pote Porta Mantimento Redondo de Vidro 1,3 Litros Tampa de Rosca	SRP: SIM
	Identificação: 21-2023-BARRA DE SÃO MIGUEL-AL-MUNICIPIO DE BARRA DE SAO MIGUEL-PREGÃO ELETRÔNICO
	Lote/Item: 63/
	Ata: Link Ata
	Fonte: https://bnccompras.com/Process/ProcessesSearchPublic?param1=1
	Quantidade: 30
	Unidade: UND
	UF: AL

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final			
03.016.072/0001-15	CEZARIOS MOVEIS E COMERCIO LTDA	R\$ 20,00			
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
AL	Maceió	RUA MAL. ROBERTO FERREIRA, 145	JULIANA	(82) 3326-1600	juliana_fox@msn.com



Relatório gerado no dia 02/08/2024 10:35:37 (IP: 187.17.0.253)
Código Validação: y%2bTSyCp19Q4JDIOtnC6cgejZWwHpt1Qc7mlZw1evYaggHU8nPtm6WA%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=y%252bTSyCp19Q4JDIOtnC6cgejZWwHpt1Qc7mlZw1evYaggHU8nPtm6WA%253d%253d>

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final		
51.190.667/0001-35	J GUILHERME PAVAO LTDA	R\$ 34,00		
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada				
Endereço: ,				
40.061.199/0001-82 DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA				
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada				
Estado: SP	Cidade: Guarulhos	Endereço: RUA SANTA VITORIA, 123	Telefone: (87) 3762-0445	Email: silvandro_diego@hotmail.com

12.183.082/0001-36	MRB DISTRIBUIDORA DE ACESSORIOS EMPRESARIAIS EIRELI	R\$ 46,62
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada		
Estado: AL	Cidade: Arapiraca	
Endereço: R ROSENDO GAMA, 144		Nome de Contato: CRISTIANE
		Telefone: (82) 3521-1863
		Email: mrb_al@hotmail.com
19.785.046/0001-91 G ARAUJO C EIRELI		
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada		
Estado: AL	Cidade: Maceió	Endereço: R RIVADAVIA CARNAUBA, 20
		Telefone: (82) 3313-4469
Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais		
<i>Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)</i>		

Órgão: MUNICIPIO DE ARACATI - CAMARA MUNICIPAL	Data: 11/01/2024 09:00
Objeto: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de material de copa e cozinha destinados ao atendimento das demandas da Câmara Municipal de Aracati.	Modalidade: Pregão - Eletrônico
Descrição: POTE DE VIDRO MEDIO PARA MANTIMENTOS - com tampa de rosca redonda. capacidade 1.2 litros, medindo: altura 17 cm x diâmetro 11 cm. - POTE DE VIDRO MEDIO PARA MANTIMENTOS - com tampa de rosca redonda. capacidade 1.2 litros, medindo: altura 17 cm x diâmetro 11 cm.	SRP: NÃO
	Identificação: 06579478000102-1-000002/2024
	Lote/Item: 1/32
	Ata: N/A
	Homologação: 16/02/2024 00:00
	Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
	Quantidade: 30
	Unidade: Unidade
	UF: CE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
18.198.988/0001-00	J C DIAS DA SILVA	R\$ 38,00
VENCEDOR		
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada		
Estado: CE	Cidade: Aracati	Endereço: R RAIMUNDO NUNES BEZERRA, 320
		Telefone: (88) 3433-3350
		Email: cscomst@gmail.com

Preço (Outros Entes Públicos) 3: Mediana das Propostas Finais	Rs 35,70
<i>Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)</i>	



Relatório gerado no dia 02/08/2024 10:35:37 (IP: 187.17.0.253)
Código Validação: y%2bTSyCp19Q4JDIOtnC6cgejZWwHpt1Qc7mlZw1evYaggHU8nPtm6WA%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=y%2bTSyCp19Q4JDIOtnC6cgejZWwHpt1Qc7mlZw1evYaggHU8nPtm6WA%253d%253d>

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS DOESTE	Data: 28/12/2023 00:00	
Objeto: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL SOLITICITA ERALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO DE AVIAMENTOS.	Modalidade: Pregão presencial (Bens e serviços comuns)	
Descrição: POTE - DE VIDRO HERMETICO REDONDO COM TAMPA DE ROSCA, CAPACIDADE PARA 1 LITRO, MEDINDO 18 X 10 CM (ALT. X DIAM.),COR TRANSPARENTE - POTE - DE VIDRO HERMETICO REDONDO COM TAMPA DE ROSCA, CAPACIDADE PARA 1 LITRO, MEDINDO 18 X 10 CM (ALT. X DIAM.),COR TRANSPARENTE	SRP: NÃO	
	Identificação: 510380-5-018-2023	
	Lote/Item: 1/81	
	Ata: Link Ata	
	Fonte: cidadao.tce.mt.gov.br/licitacao	
	Quantidade: 100	
	Unidade: Unidade	
	UF: MT	
CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
19.496.182/0001-61 *VENCEDOR*	ALTO GIRO ATACADO E DISTRIBUIDORA DE AVIAMENTOS - EIRELI	R\$ 35,70
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada	Estado: MT Cidade: Cuiabá Endereço: AVENIDA MARIO CORREA, 87	Telefone: (65) 9937-1163 / (65) 3623-3540 Email: luisferps@hotmail.com

Item 5: POTE PLÁSTICO 1 L

Preço Estimado: R\$ 4,54 (un)	Percentual: -	Preço Estimado Calculado: R\$ 4,54	Média dos Preços Obtidos: R\$ 4,54
Quantidade	Descrição		Observação
1.000 Unidades	POTE PLÁSTICO DESCARTÁVEL, COM TAMPA, CAPACIDADE 1000ML, TRANSPARENTE. PLÁSTICO ATÓXICO EM POLIESTI RENO, FIRME, PAREDE INTERNA LISA		

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 4,25

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: Prefeitura Municipal de Monte Alegre	Data: 20/12/2023 09:00
Objeto: Aquisição de Materiais de Limpeza, Higiene, Lavanderia, Copo, Cozinha, Proteção, Segurança e Consumo, para serem utilizados no Hospital Municipal, Maternidade Elmaza Sadeck, Unidades Básicas, Centros e Postos de Saúde deste Município..	Modalidade: Pregão Eletrônico
Descrição: Embalagem - Embalagem Tipo: Descartável , Material: Plástico , Dimensões: 6 X 10 X 10 CM, Características Adicionais: Transparente, Com Tampa , Formato: Quadrado	SRP: NÃO
CatMat: 371734 - Tipo: Descartável Material: Plástico Dimensões: 6 X 10 X 10 CM Características Adicionais: Transparente, Com Tampa Formato: Quadrado	Identificação: NºPregão:382023 / UASG:980495
	Lote/Item: /46
	Ata: Link Ata
	Adjudicação: 18/01/2024 16:33
	Homologação: 18/01/2024 16:57
	Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
	Quantidade: 1.250
	Unidade: Caixa 100 UN
	UF: PA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
36.182.309/0001-97 *VENCEDOR*	CERES DA COSTA CHAVES	R\$ 2,07
Marca: PRATIK Fabricante: PATRIK Modelo: Saco plástico para pão hot-dog, pacote de saco plá	Nome de Contato: JOSIEL	
Descrição: Saco plástico para pão hot-dog, pacote de saco plástico lacrado c/ 100 unid. em estado adequado sem perfurações e sujidades.	Telefone: (93) 9201-0398	Email: jpribeiro02@hotmail.com
Estado: PA Cidade: Monte Alegre Endereço: AV AVIADOR PINTO MARTINS, 442		



Relatório gerado no dia 02/08/2024 10:35:37 (IP: 187.17.0.253)
Código Validação: y%2bTSyCp19Q4JDIOtnC6cgejZWwHpt1Qc7mlZw1evYaggHU8nPtm6WA%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=y%252bTSyCp19Q4JDIOtnC6cgejZWwHpt1Qc7mlZw1evYaggHU8nPtm6WA%253d%253d>

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final			
47.262.140/0001-00	K L DE OLIVEIRA FARIAS LTDA	R\$ 2,08			
Marca: silvanir Fabricante: NACIONAL Modelo: OUTROS Descrição: Saco plástico para pão hot-dog, pacote de saco plástico lacrado c/ 100 unid. em estado adequado sem perfurações e sujidades					
Endereço: ,					
28.719.518/0001-07	BONI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	R\$ 4,25			
Marca: ORLEPAST Fabricante: ORLEPAST Modelo: SACO Descrição: Saco plástico para pão hot-dog, pacote de saco plástico lacrado c/ 100 unid. em estado adequado sem perfurações e sujidades.					
Estado: RS	Cidade: Erechim	Endereço: R JOAO OLCZEVSKI, 381	Nome de Contato: DEBORA	Telefone: (54) 99901-3682	Email: distribuidoraboni901@outlook.com
41.012.455/0001-04	P & R DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	R\$ 5,20			
Marca: KRAFT Fabricante: KRAFT Modelo: PACOTE Descrição: 46 Saco plástico para pão hot-dog, pacote de saco plástico lacrado c/ 100 unid. em estado adequado sem perfurações e sujidades. KRAFT PCT 1.250 R\$ 5,20 R\$ 6.500,00					
Endereço: ,					
35.946.280/0001-00	N.S DISTRIBUIDORA DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA	R\$ 5,20			
Marca: BOPACK Fabricante: BOPACK Modelo: BOPACK Descrição: Saco plástico para pão hot-dog, pacote de saco plástico lacrado c/ 100 unid. em estado adequado sem perfurações e sujidades.					
Estado: PA	Cidade: Santarém	Endereço: R DEPUTADO ICOARACI NUNES, 2360	Telefone: (93) 9129-3566	Email: anetocomercial@hotmail.com	
Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais					
Inc. 1 Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)					
CNPJ: 46.395.000/0001-39 Órgão: PMSP PMSP Objeto: ITEM 01 POTE OU FRASCO DE PLÁSTICO, TIPO PET, INCOLOR, COM TAMPA ROSQUEÁVEL, CAPACIDADE 500ML;ITEM 02 POTE CILÍNDRICO, BOCA LARGA 1000ml; ITEM 3: FRASCO PLÁSTICO DESCARTÁVEL 500ML; **HAVENDO DIVERGÊNCIA ENTRE O QUE ESTÁ DESCRITO CATMAT E NO TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO PERMANECE VÁLIDO AS INFORMAÇÕES INSERIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA** Descrição: POTE ALIMENTOS - POTE ALIMENTOS, MATERIAL PLÁSTICO, FORMATO REDONDO, COR INCOLOR, CAPACIDADE 1000 G, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DESCARTÁVEL COM TAMPA, TRANSMITÂNCIA TRANSPARENTE, APLICAÇÃO DOCE CatMat: 386269 - Material: Plástico Formato: Redondo Cor: Incolor Capacidade: 1000 G Características Adicionais: Descartável Com Tampa Transmitância: Transparente Aplicação: Doce					
Data: 01/10/2023 00:00 Modalidade: Dispensa de Licitação SRP: NÃO Identificação: Dispensa de Licitação Nº 1100/2023 / UASG: 925003 Lote/Item: 2/1 Ata: N/A Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br Quantidade: 300 Unidade: Unidade UF: SP					
CNPJ	Razão Social do Fornecedor				
09.138.326/0001-54	PABLO LUIS MARTINS	R\$ 5,88			
VENCEDOR Marca: Uninjet Fabricante: Fabricante não informado Descrição: POTE ALIMENTOS, MATERIAL PLÁSTICO, FORMATO REDONDO, COR INCOLOR, CAPACIDADE 1000 G, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DESCARTÁVEL COM TAMPA, TRANSMITÂNCIA TRANSPARENTE, APLICAÇÃO DOCE					
Estado: SC	Cidade: São José	Endereço: R SALVADOR DA SILVA PORTO, 23	Nome de Contato: Pablo	Telefone: (48) 3375-4436	Email: handtecequipamentos@gmail.com



Relatório gerado no dia 02/08/2024 10:35:37 (IP: 187.17.0.253)

Código Validação: y%2bTSyCp19Q4JDIOtnC6cgejZWwHpt1Qc7mlZw1evYaggHU8nPtm6WA%3d%3d

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=y%252bTSyCp19Q4JDIOtnC6cgejZWwHpt1Qc7mlZw1evYaggHU8nPtm6WA%253d%253d>

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 3,50

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 08.085.409/0001-60**Órgão:** Prefeitura Municipal de Angicos**Objeto:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, higiene, descartáveis e congêneres para atender as demandas das diversas secretarias do Município de Angicos/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no...**Descrição:** POTE PLASTICO DESCARTÁVEL RETANGULAR 150ML C/ TAMPA. - POTE PLASTICO DESCARTÁVEL RETANGULAR 150ML C/ TAMPA.**Data:** 04/08/2023 14:21**Modalidade:** Pregão para Registro de Preço**SRP:** SIM**Identificação:** 249542**Lote/Item:** 1/41**Ata:** [Link Ata](#)**Fonte:** www.portaldecompraspublicas.com.br**Quantidade:** 1.200**Unidade:** UN**UF:** RN

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
20.755.100/0001-35	H. C. CORDEIRO *VENCEDOR*	R\$ 0,70
	Marca: ULTRA Fabricante: Fabricante não informado Modelo: ULTRA Descrição: Descrição não informada	
	Endereço: ,	
10.655.938/0001-01	CAVALCANTE & CIA LTDA	R\$ 0,89
	Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada	
	Endereço: ,	
38.027.748/0001-50	P A DA S FERNANDES LTDA	R\$ 2,00
	Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada	
	Endereço: ,	
49.436.543/0001-45	MOREIRA E DANTAS COMERCIO VAREJISTA LTDA	R\$ 5,00
	Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada	
	Endereço: ,	
11.070.662/0001-54	ES SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA	R\$ 13,00
	Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada	
	Endereço: ,	
49.464.926/0001-27	LRF DISTRIBUIDORA LTDA	R\$ 19,80
	Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada	
	Endereço: ,	



Relatório gerado no dia 02/08/2024 10:35:37 (IP: 187.17.0.253)

Código Validação: y%2bTSyCp19Q4JDIOtnC6cgejZWwHpt1Qc7mlZw1evYaggHU8nPtm6WA%3d%3d

http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=y%252bTSyCp19Q4JDIOtnC6cgejZWwHpt1Qc7mlZw1evYaggHU8nPtm6WA%253d%253d

Item 6: SACO PLÁSTICO PARA GELADINHO

Preço Estimado: R\$ 5,43 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 5,43

Média dos Preços Obtidos: R\$ 5,43

Quantidade	Descrição	Observação
800 Pacotes	SACO PLÁSTICO TIPO GELADINHO MEDINDO APROXIMADAMENTE 04X24 CM, ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 5,70

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: SECRETARIA DA EDUCACAO-SEC**Data:** 12/06/2024 10:30**Objeto:** Materiais e Recipientes de Acondicionamento e Embalagem**Modalidade:** Dispensa**Descrição:** SACO, para geladinho, em plastico, dimensoes minimas de 23 x 3,9 cm, com no minimo 0,02 mm de espessura - SACO, para geladinho, em plastico, dimensoes minimas de 23 x 3,9 cm, com no minimo 0,02 mm de espessura**SRP:** NÃO**Identificação:** 13937065000100-1-002230/2024**Lote/Item:** 1/1572954**Ata:** N/A**Homologação:** 06/06/2024 00:00**Fonte:** <https://www.gov.br/pnccp/pt-br>**Quantidade:** 10**Unidade:** Pç**UF:** BA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
37.604.302/0001-89	SJ ATENTO MONITORAMENTO ELETRONICO EIRELI *VENCEDOR*	R\$ 5,70

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
, ,

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$ 5,52

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE CAMPO MOURAO**Data:** 09/04/2024 08:59**Objeto:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ARTESANATO PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS**Modalidade:** Pregão - Eletrônico**Descrição:** SACO PLÁSTICO PARA GELADINHO 24 X 04 CM, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES. - SACO PLÁSTICO PARA GELADINHO 24 X 04 CM, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.**SRP:** SIM**Identificação:** 75904524000106-1-000061/2024**Lote/Item:** 1/130**Ata:** N/A**Homologação:** 16/04/2024 00:00**Fonte:** <https://www.gov.br/pnccp/pt-br>**Quantidade:** 11**Unidade:** PACOTE (PCT)**UF:** PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
84.816.867/0001-00	TECELAGEM MADRYTEX LTDA *VENCEDOR*	R\$ 5,52

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
PR	Realeza	R MAUA, 2929	Régis	(46) 3543-1577	madrytexra@hotmail.com



Relatório gerado no dia 02/08/2024 10:35:37 (IP: 187.17.0.253)

Código Validação: y%2bTSyCp19Q4JDIOtnC6cgejZWwHpt1Qc7mlZw1evYaggHU8nPtm6WA%3d%3d

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=y%252bTSyCp19Q4JDIOtnC6cgejZWwHpt1Qc7mlZw1evYaggHU8nPtm6WA%253d%253d>

Preço (Outros Entes Públicos) 3: Mediana das Propostas Finais

R\$ 5,08

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE GUIRATINGA**Objeto:** [LICITANET] - Registro de preços para futura e eventual aquisição de toners, materiais de expediente e correlatos destinados aos diversos setores e secretarias da Prefeitura Municipal de Guiratinga. Este processo licitatório tem como objetivo estabelecer um cadastro de preços que permita à administração pública adquirir os referidos itens de forma ágil e econômica, conforme a demanda e disponibilidade financeira do município.**Descrição:** SAQUINHO PARA REFRESCO -C/100 - SACOS PLASTICOS P EMBALAGEM PARA ARMAZENAR ALIMENTOS IDEAL PARA GELADINHO MEDIDAS 24X4CM MATERIAL PLASTICO CONTEM 100 UNIDADES - SAQUINHO PARA REFRESCO -C/100 - SACOS PLASTICOS P EMBALAGEM PARA ARMAZENAR ALIMENTOS IDEAL PARA GELADINHO MEDIDAS 24X4CM MATERIAL PLASTICO CONTEM 100 UNIDADES**Data:** 12/03/2024 09:30**Modalidade:** Pregão - Eletrônico**SRP:** SIM**Identificação:** 03347127000170-1-000009/2024**Lote/Item:** 1/3930911**Ata:** N/A**Homologação:** 20/03/2024 00:00**Fonte:** <https://www.gov.br/pnccp/pt-br>**Quantidade:** 5**Unidade:** PACOTE**UF:** MT**Valor da Proposta Final**

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
10.226.940/0001-57	MARIA JOSE DOS REIS NETO *VENCEDOR*	R\$ 5,08

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Estado: MT **Cidade:** Várzea Grande **Endereço:** R COMANDANTE COSTA, 10 **Telefone:** (65) 3029-3944 **Email:** mosaicoinformatica@terra.com.br

Item 7: SACO PLÁSTICO PARA HAMBÚRGUER**Preço Estimado:** R\$ 16,95 (un)**Percentual:** -**Preço Estimado Calculado:** R\$ 16,95**Média dos Preços Obtidos:** R\$ 16,95

Quantidade	Descrição	Observação
400 Pacotes	SACO PLÁSTICO TIPO HAMBÚRGUER MEDINDO APROXIMADAMENTE 18 X 20 CM, ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 19,80

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: Prefeitura Municipal de Tumiritinga**Data:** 11/07/2024 09:00**Objeto:** REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E ESCOLARES PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE TUMIRITINGAMG**Modalidade:** Pregão**SRP:** SIM**Descrição:** SAQUINHO PLASTICO TRASNARENTE 25X30cm espessura 006 MODELO SACO PLASTICO CRISTAL TRASNARENTE 200 UNIDADES POR EMBALAGEM - SAQUINHO PLASTICO TRASNARENTE 25X30cm espessura 006 MODELO SACO PLASTICO CRISTAL TRASNARENTE 200 UNIDADES POR EMBALAGEM**Identificação:** 35180-Prefeitura Municipal de Tumiritinga-942024-302024**Lote/Item:** 166/1**Ata:** [Link Ata](#)**Homologação:** 22/07/2024 11:01**Fonte:** app2.licitardigital.com.br/pesquisa**Quantidade:** 20**Unidade:** PACOTE**UF:** MG

Relatório gerado no dia 02/08/2024 10:35:37 (IP: 187.17.0.253)

Código Validação: y%2bTSyCp19Q4JDIOtnC6cgejZWwHpt1Qc7mlZw1evYaggHU8nPtm6WA%3d%3d

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=y%252bTSyCp19Q4JDIOtnC6cgejZWwHpt1Qc7mlZw1evYaggHU8nPtm6WA%253d%253d>

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
54.611.278/0001-24	DISTRIBUIDORAMINAS COMERCIO E EQUIPAMENTOS LTDA *VENCEDOR*	R\$ 19,80

Marca: CROMUS
Fabricante: CROMUS
Modelo: CROMUS
Descrição: Descrição não informada

Endereço:

,

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$ 17,04

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: PM DE DOUTOR RICARDO	Data: 03/06/2024 00:00
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente, a fim de atender as demandas das secretarias em que houver necessidade.	Modalidade: Pregão Lei 14.133 Presencial
Descrição: SAQUINHO DE PLÁSTICO TRANSPARENTE, 15 CM X 22 CM, EM PAPEL CELOFANE. PACOTE COM, NO MÍNIMO, 100 UNIDADES. - SAQUINHO DE PLÁSTICO TRANSPARENTE, 15 CM X 22 CM, EM PAPEL CELOFANE. PACOTE COM, NO MÍNIMO, 100 UNIDADES.	SRP: SIM
	Identificação: 84000-11-2024-PCP
	Lote/Item: 1/196
	Ata: N/A
	Homologação: 11/06/2024 00:00
	Fonte: https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:3:::NO:::
	Quantidade: 110
	Unidade: PAC
	UF: RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
24.738.613/0001-99	MEGA PAPELARIA E ESPORTES EIRELI *VENCEDOR*	R\$ 16,50

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Estado: RS	Cidade: Roca Sales	Endereço: RUA SANTOS PINTO, 44	Nome de Contato: Mairi	Telefone: (51) 99916-0149	Email: licitamegapapelaria@outlook.com
-------------------	---------------------------	---------------------------------------	-------------------------------	----------------------------------	---

07.933.762/0001-90 CASTOLDI & PRETTO LTDA R\$ 16,80

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Endereço:

,

52.307.066/0001-22	LAGUNA ESPORTE LTDA	R\$ 17,28			
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada					
<table> <tbody> <tr> <td>Endereço: Avenida Marcos Jose de Leao, 550</td> <td>Telefone: (51) 3637-2900</td> <td>Email: financeiro@passarelaufeliz.com.br</td> </tr> </tbody> </table>			Endereço: Avenida Marcos Jose de Leao, 550	Telefone: (51) 3637-2900	Email: financeiro@passarelaufeliz.com.br
Endereço: Avenida Marcos Jose de Leao, 550	Telefone: (51) 3637-2900	Email: financeiro@passarelaufeliz.com.br			

04.437.172/0001-88 EASYLASER INFORMATICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA R\$ 17,28

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Estado: RS	Cidade: Caxias do Sul	Endereço: R JACOB MARIA PAVAN (LOT JD ESMERALDA), 61	Nome de Contato: André Borin Beretta	Telefone: (51) 3366-2894	Email: bortoncello@cpovo.net
-------------------	------------------------------	---	---	---------------------------------	-------------------------------------

Preço (Outros Entes Públicos) 3: Mediana das Propostas Finais

R\$ 14,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



Relatório gerado no dia 02/08/2024 10:35:37 (IP: 187.17.0.253)
Código Validação: y%2bTSyCp19Q4JDIOtnC6cgejZWwHpt1Qc7mlZw1evYaggHU8nPtm6WA%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=y%2bTSyCp19Q4JDIOtnC6cgejZWwHpt1Qc7mlZw1evYaggHU8nPtm6WA%253d%253d>

Órgão: Prefeitura Municipal de Jaguaruana	Data: 12/12/2023 09:40		
Objeto: Produtos de limpeza	Modalidade: Pregão (Setor público)		
Descrição: SACO PLASTICO PARA SANDUICHE 12X16 CM PCT. COM 100 UND - SACO PLASTICO PARA SANDUICHE 12X16 CM PCT. COM 100 UND	SRP: SIM		
	Identificação: 2023110701_perp_Jaguaruana		
	Lote/Item: 3/10		
	Ata: Link Ata		
	Fonte: www.bbmnetlicitacoes.com.br		
	Quantidade: 2.140		
	Unidade: Pacote		
	UF: CE		
CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final	
22.982.072/0001-14	MARIA DO PERPETUO SOCORRO FARIAS PAIVA *VENCEDOR*	R\$ 14,00	
Marca: CROMASA			
Fabricante: Fabricante não informado			
Descrição: Descrição não informada			
Estado: CE	Cidade: Santa Quitéria	Endereço: RUA CEL MANOEL ALVES, 520	Telefone: (88) 3628-2750

Item 8: SACOLA PLÁSTICA 30X40 CM

Preço Estimado: R\$ 0,38 (un)	Percentual: -	Preço Estimado Calculado: R\$ 0,38	Média dos Preços Obtidos: R\$ 0,38
--------------------------------------	----------------------	---	---

Quantidade	Descrição	Observação
1.000 Unidades	SACOLA PLÁSTICA DE POLIETILENO VIRGEM. TAMANHO 30X40 CM, GRAMATURA 4	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 0,36

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau	Data: 15/04/2024 11:26
Objeto: AQUISIÇÃO DE SACOLAS PLASTICAS BRANCAS, SACOS PLASTICOS TRANSPARENTES - CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I - ENTREGA FRACIONADA	Modalidade: Pregão
Descrição: SACOLA PLÁSTICA PRETA 30X40 CM - SACOLA PLÁSTICA PRETA 30X40 CM	SRP: NÃO
	Identificação: 293553
	Lote/Item: 1/8
	Ata: Link Ata
	Fonte: www.portaldecompraspublicas.com.br
	Quantidade: 1.000
	Unidade: UN
	UF: SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
50.144.064/0001-34	AMP LIMP COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES E	R\$ 0,36
VENCEDOR	DOMISSANITARIOS LTDA	
Marca: SEGPLAST		
Fabricante: Fabricante não informado		
Modelo: 30 x 40 cm		
Descrição: Descrição não informada		
Endereço: RANGELO CALABRETTA, 408	Nome de Contato: CELSO	Telefone: (18) 9803-2970
		Email: amplimp@amplimp.com.br



Relatório gerado no dia 02/08/2024 10:35:37 (IP: 187.17.0.253)
Código Validação: y%2bTSyCp19Q4JDIOtnC6cgejZWwHpt1Qc7mlZw1evYaggHU8nPtm6WA%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=y%252bTSyCp19Q4JDIOtnC6cgejZWwHpt1Qc7mlZw1evYaggHU8nPtm6WA%253d%253d>

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$ 0,35

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE MONTES CLAROS DE GOIAS**Objeto:** [LICITANET] - REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PROCESSAMENTO DE DADOS, MATERIAIS PEDAGOGICOS, MATERIAL ELETTRICO ELETRONICOS, ELETRODOMÉSTICOS E MATERIAL PERMANENTE, PARA ATENDIMENTO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS/ÓRGÃOS DO M**Descrição:** SACOLA PLÁSTICA 30X40 COM 100 UNIDADE - SACOLA PLÁSTICA 30X40 COM 100 UNIDADE**Data:** 25/03/2024 09:05**Modalidade:** Pregão - Eletrônico**SRP:** SIM**Identificação:** 01767722000139-1-000005/2024**Lote/Item:** 1/3983726**Ata:** N/A**Homologação:** 02/04/2024 00:00**Fonte:** <https://www.gov.br/pnccp/pt-br>**Quantidade:** 8**Unidade:** UN**UF:** GO

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
46.786.948/0001-15	COMERCIAL FORTE SERVICOS E VARIEDADES LTDA *VENCEDOR*	R\$ 0,35

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
Rua Sebastiao Ferreira Adorno, 299

Telefone:
(62) 9636-7961

Email:
forteservicos@tutanota.com

Preço (Outros Entes Públicos) 3: Mediana das Propostas Finais

R\$ 0,44

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE PIEN**Objeto:** Registro de Preços para eventual aquisição de materiais gráficos e comunicação visual, conforme necessidades das Secretarias Municipais**Descrição:** SACOLA EM PLÁSTICO COM ALÇA TIPO CAMISETA, TAMANHO 30X40 CM com estampa personalizada (a definir). Impressão em 4 cores na frente e no verso, variação de no máximo 10% nas dimensões. - SACOLA EM PLÁSTICO COM ALÇA TIPO CAMISETA, TAMANHO 30X40 CM com estampa personalizada (a definir). Impressão em 4 cores na frente e no verso, variação de no máximo 10% nas dimensões.**Data:** 08/08/2023 09:30**Modalidade:** PREGÃO ELETRÔNICO**SRP:** SIM**Identificação:** 57-2023-PIÊN-PR-MUNICIPIO DE PIEN-PREGÃO ELETRÔNICO**Lote/Item:** 123/**Ata:** [Link Ata](#)**Homologação:** 11/08/2023 09:38**Fonte:** <https://bllcompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1>**Quantidade:** 20.000**Unidade:** UNIDADE**UF:** PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
04.664.811/0001-48	MARCELO SIMONI *VENCEDOR*	R\$ 0,44

Marca: propria
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: propria
Descrição: Descrição não informada

Estado: RS **Cidade:** Tapejara **Endereço:** R MANOEL TEIXEIRA, 50 **Telefone:** (54) 3441-951



Relatório gerado no dia 02/08/2024 10:35:37 (IP: 187.17.0.253)

Código Validação: y%2bTSyCp19Q4JDIOtnC6cgejZWwHpt1Qc7mlZw1evYaggHU8nPtm6WA%3d%3d

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=y%2bTSyCp19Q4JDIOtnC6cgejZWwHpt1Qc7mlZw1evYaggHU8nPtm6WA%253d%253d>

Item 9: SACOLA PLÁSTICA 40X50 CM

Preço Estimado: R\$ 1,57 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 1,57

Média dos Preços Obtidos: R\$ 1,57

Quantidade	Descrição	Observação
600 Unidades	SACOLA PLÁSTICA DE POLIETILENO VIRGEM. TAMANHO 40X50 CM, GRAMATURA 4	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 1,43

Inc. 1 Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 00.394.429/0002-91

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA

Comando da Aeronáutica

Academia da Força Aérea

Objeto: Aquisição de materiais de acondicionamento e embalagem para a Fazenda da Aeronáutica de Pirassununga (FAYS).

Descrição: Embalagem plástica - Forma: Sacola, Largura: 40 CM, Altura: 50 CM, Material: Plástico, Cor: Branca Leitosa, Características Adicionais: Virgem E Reforçada,

CatMat: 264510 - Forma: Sacola | Largura: 40 CM | Altura: 50 CM | Material: Plástico | Cor: Branca Leitosa | Características Adicionais: Virgem E Reforçada

Data: 27/09/2023 09:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: NºPregão:292023 / UASG:120060

Lote/Item: /63

Ata: [Link Ata](#)

Adjudicação: 17/10/2023 15:14

Homologação: 08/11/2023 08:16

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 5.000

Unidade: Unidade

UF: SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
00.855.265/0001-71	VISAO E ARTE INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA *VENCEDOR*	R\$ 1,35

Marca: visuart
Fabricante: visuart
Modelo: sacola
Descrição: SACOLA PLÁSTICA PEAD, BRANCA, ALÇA VAZADA TIPO BOCA DE PALHAÇO, COM SANFONA LATERAL. MEDIDAS 40 CM DE LARGURA, CONSIDERANDO 5 CM DE SANFONA EM CADA LADO, 50 CM DE COMPRIMENTO, ESPESSURA 0,15MM (MICRA 15). PERSONALIZADA EM 4 CORES EM UM LADO. MODELO CONFORME ANEXO XXII DO TR.- ARTE MEDINDO 20CM DE ALTURA E 16 CM DE LARGURA. ESCRITO FAZENDA DA AERONÁUTICA DE PIRASSUNUNGA

Estado: SP	Cidade: São Paulo	Endereço: AVENIDA TEN.AMARO F.DA SILVEIRA, 652	Telefone: (11) 2955-2835
----------------------	-----------------------------	--	------------------------------------

51.643.485/0001-72	LUCAS O. SANTOS LTDA	R\$ 1,38
--------------------	----------------------	----------

Marca: VB
Fabricante: VB
Modelo: 5000.0000
Descrição: Embalagem plástica - Forma: Sacola, Largura: 40 CM, Altura: 50 CM, Material: Plástico, Cor: Branca Leitosa, Características Adicionais: Virgem E Reforçada,

Endereço:

,

26.079.634/0001-75	PLATIPLASTICOS LTDA	R\$ 1,47
--------------------	---------------------	----------

Marca: Plastpavi
Fabricante: Plastpavi
Modelo: 40x50x0,15
Descrição: SACOLA PLÁSTICA PEAD, BRANCA, ALÇA VAZADA TIPO BOCA DE PALHAÇO, COM SANFONA LATERAL. MEDIDAS 40 CM DE LARGURA, CONSIDERANDO 5 CM DE SANFONA EM CADA LADO, 50 CM DE COMPRIMENTO, ESPESSURA 0,15MM (MICRA 15). PERSONALIZADA EM 4 CORES EM UM LADO. MODELO CONFORME ANEXO XXII DO TR.- ARTE MEDINDO 20CM DE ALTURA E 16 CM DE LARGURA. ESCRITO FAZENDA DA AERONÁUTICA DE PIRASSUNUNGA. Marca/Fabricante: Plastpavi 15.246.339/0001-40

Endereço:

,



Relatório gerado no dia 02/08/2024 10:35:37 (IP: 187.17.0.253)

Código Validação: y%2bTSyCp19Q4JDIOtnC6cgejZWwHpt1Qc7mlZw1evYaggHU8nPtm6WA%3d%3d

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=y%252bTSyCp19Q4JDIOtnC6cgejZWwHpt1Qc7mlZw1evYaggHU8nPtm6WA%253d%253d>

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
09.608.095/0001-03	MEDMACH SOLUCOES HOSPITALARES LTDA	R\$ 1,61
Marca: MEDMACH Fabricante: PLASTICO GERAL Modelo: SACOLA PLÁSTICA PEAD Descrição: SACOLA PLÁSTICA PEAD, BRANCA, ALÇA VAZADA TIPO BOCA DE PALHAÇO, COM SANFONA LATERAL.MEDIDAS 40 CM DE LARGURA, CONSIDERANDO 5 CM DE SANFONA EM CADA LADO, 50 CM DE COMPRIMENTO, ESPESSURA 0,15MM (MICRA 15). PERSONALIZADA EM 4 CORES EM UM LADO.- ARTE MEDINDO 20CM DE ALTURA E 16 CM DE LARGURA. ESCRITO FAZENDA DA AERONÁUTICA DE PIRASSUNUNGA. MARCA: MEDMACH FABRICANTE: PLASTICO GERAL MODELO: SACOLA PLÁSTICA PEAD		
Estado: RJ Cidade: Rio de Janeiro Endereço: EST DO RIO GRANDE, 1665		
	Nome de Contato: Tania	Telefone: (21) 3349-2698
		Email: medmach2016@gmail.com

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 1,77

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE CAJUEIRO	Data: 15/03/2024 10:30
Objeto: Contratação será para aquisição de peixes e sacolas plástica para semana santa	Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
Descrição: Sacola plástica - confeccionada em plástico reforçado/resistente e na cor branca, Tam. M – medidas aproximadas: 40X50 cm. (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP) - Sacola plástica - confeccionada em plástico reforçado/resistente e na cor branca, Tam. M – medidas aproximadas: 40X50 cm. (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP)	SRP: NÃO
	Identificação: 01-2024-CAJUEIRO-AL-MUNICIPIO DE CAJUEIRO-PREGÃO ELETRÔNICO
	Lote/Item: 3/
	Ata: Link Ata
	Fonte: https://bnccompras.com/Process/Proces sSearchPublic?param1=1
	Quantidade: 10.000
	Unidade: unidade
	UF: AL

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
25.696.066/0001-99	ARTUR H DOS S SILVA	R\$ 0,18
VENCEDOR		
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada		
Estado: AL Cidade: Cajueiro Endereço: RUA FRANCISCO DIAS CARDOSO, SN	Telefone: (82) 3021-3610	Email: exata-contabil.al@hotmail.com

70.001.771/0001-89	ALTAIR LIMA AMARAL EIRELI	R\$ 0,55
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada		
Estado: AL Cidade: Palmeira dos Índios Endereço: RUA DUQUE DE CAXIAS, 100		
	Telefone: (82) 3421-2212 / (82) 9932-4399	Email: tantly.distribuidora@hotmail.com

23.223.561/0001-55	ARRB COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA	R\$ 2,99
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada		
Estado: AL Cidade: Maceió Endereço: RUA JOSE MARIA DE LIMA, 44		
	Telefone: (82) 3326-1313	Email: paralegal@atributcontabilidade.com

28.779.013/0001-20	M S ZOPELARI DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	R\$ 3,00
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada		
Estado: AL Cidade: Maceió Endereço: RUA CRISTOVAO COLOMBO, 154		
	Telefone: (82) 9978-9118	



Relatório gerado no dia 02/08/2024 10:35:37 (IP: 187.17.0.253)
 Código Validação: y%2bTSyCp19Q4JD0tnC6cgejZWwHpt1Qc7mlZw1evYaggHU8nPtm6WA%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=y%252bTSyCp19Q4JD0tnC6cgejZWwHpt1Qc7mlZw1evYaggHU8nPtm6WA%253d%253d>

Órgão: MUNICIPIO DE GUAPIMIRIM**Data:** 21/11/2023 10:00**Objeto:** O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios, em atendimento à solicitação do departamento de nutrição, da Secretaria municipal de Educação,**Modalidade:** PREGÃO ELETRÔNICO**Descrição:** SACOLA PLÁSTICA 40 X 50 - SACOLA PLÁSTICA 40 X 50**SRP:** SIM**Identificação:** 0042023-GUAPIMIRIM-RJ-MUNICIPIO DE GUAPIMIRIM-PREGÃO ELETRÔNICO**Lote/Item:** 6/**Ata:** [Link Ata](#)**Homologação:** 23/11/2023 11:24**Fonte:** <https://bnccompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1>**Quantidade:** 150**Unidade:** UND**UF:** RJ

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
36.245.791/0001-67	JCR RJ COMERCIO E SERVICOS LTDA *VENCEDOR*	R\$ 1,51

Marca: N/A
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,





Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Banco Nacional de Compras https://bnccompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1	<i>Data: 01/08/2024 12:30:31</i> Acessar a fonte aqui
2 - Bolsa Brasileira de Mercadorias www.bbmnetlicitacoes.com.br	<i>Data: 02/08/2024 08:56:51</i> Acessar a fonte aqui
3 - Bolsa de Licitações e Leilões https://bllcompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1	<i>Data: 01/08/2024 12:34:38</i> Acessar a fonte aqui
4 - Compras BR https://comprasbr.com.br/	<i>Data: 01/08/2024 11:11:19</i> Acessar a fonte aqui
5 - Compras MT cidadao.tce.mt.gov.br/licitacao	<i>Data: 28/06/2024 15:39:30</i> Acessar a fonte aqui
6 - ComprasNet www.comprasgovernamentais.gov.br	<i>Data: 01/08/2024 12:30:59</i> Acessar a fonte aqui
7 - Licitar Digital app2.licitardigital.com.br/pesquisa	<i>Data: 01/08/2024 11:03:17</i> Acessar a fonte aqui
8 - Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br	<i>Data: 01/08/2024 11:43:34</i> Acessar a fonte aqui
9 - Portal Nacional de Contratações Públicas https://www.gov.br/pncp/pt-br	<i>Data: 01/08/2024 12:08:15</i> Acessar a fonte aqui
10 - Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:3:::NO:::	<i>Data: 27/06/2024 12:38:54</i> Acessar a fonte aqui



Relatório gerado no dia 02/08/2024 10:35:37 (IP: 187.17.0.253)

Código Validação: y%2bTSyCp19Q4JDIOtnC6cgejZWwHpt1Qc7mlZw1evYaggHU8nPtm6WA%3d%3d

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=y%252bTSyCp19Q4JDIOtnC6cgejZWwHpt1Qc7mlZw1evYaggHU8nPtm6WA%253d%253d>

ANÁLISE DE VIABILIDADE ORÇAMENTÁRIA nº 75/2024

À DIRAF PARA ANÁLISE E AUTORIZAÇÃO

**VIABILIDADE GERAL COMPLEMENTAR FUNESA – MATERIAL DE COPA, COZINHA, LIMPEZA,
ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM**

REF. Viabilidade para aquisição, aditivação, anuênciia e/ou prorrogação contratual

Trata-se de análise de viabilidade orçamentária para aquisição de material de copa, cozinha, limpeza, higiene, acondicionamento e embalagem, em atendimento as necessidades da Fundação Estadual de Saúde - FUNESA.

Inicialmente, cumpre esclarecer que a Fundação Estadual de Saúde é uma entidade da Administração Indireta que tem contabilidade própria dissociada das regras exigidas para a contabilidade pública. Não é necessário, portanto, a exigência de dotação orçamentária para que sejam realizados os procedimentos licitatórios, podendo essa condição ser cumprida no decorrer ou mesmo no fim de todo procedimento.

A natureza jurídico-contábil encontra-se expressa no art. 17 da Lei 6.348/2008, que relata sobre os repasses dos recursos do orçamento da Secretaria de estado da Saúde, vinculados ao Fundo Estadual de Saúde, para a FUNESA. O início dos procedimentos de contratação de obras, serviços, locação; também encontra respaldo no artigo 21 e 22 da Lei 6.348/2008 e, cujo regime financeiro é de natureza privada. Nesta senda, a Fundação não necessita de previsão/dotação orçamentária para iniciar procedimentos licitatórios.

Entretanto, é imperiosa, no momento da contratação/ aquisição/ renovação contratual, a previsão da aludida despesa no orçamento desta instituição. Por essa razão, faz-se uma análise prévia para apuração de eventuais providências necessárias.

Consoante se depreende da CI que originou o presente processo, em observação à dotação prevista para o Ano de 2024, observa-se:

*- Considerando que a **Viabilidade Geral de nº 07/2024** é um **consolidado** prévio das demandas de todos os valores projetados pelas Coordenações, Áreas e Ações desta instituição para*

**FUNESA**
Fundação Estadual de Saúde

GOVERNO DE SERGIPE
FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE

Página:2 de 3

utilização em todas as transações de mesmo objeto e atualmente o saldo está zerado pela utilização em outros processos. Em substituição à Viabilidade 74/2024 e complemento à Viabilidade 43/2024 que é uma complementação à 07/2024 e, em menção a este evento substitutivo, recomendo o Remanejamento Orçamentário da Funesa Geral para utilização neste processo conforme descritivo abaixo.

PREVISÃO DE DESPESA NO ORÇAMENTO		
ÁREA	DESCRÍÇÃO	VALOR
FUNESA GERAL	REMANEJAMENTO - PAA/2024 FUNESA	R\$ 126.692,60
	TOTAL	R\$ 126.692,60
DESPESA PREVISTA	R\$ 126.692,60	

Feita a apreciação acima, conclui-se que haverá viabilidade orçamentária, desde que os valores executados não sejam superiores ao previsto conforme demonstrado na tabela. Importante salientar que deve-se considerando o Limite de gasto estipulado conforme processo de contratação vigente que deve ser acompanhado pelo agente de fiscalização do contrato, assim como, pelo responsável pela gestão das ações se este for o caso.

Aracaju, 19 de setembro de 2024



ASSINADO ELETRONICAMENTE
Verificar autenticidade conforme mensagem
apresentada no rodapé do documento

Vítor Luís Freire de Souza
Diretor(a) Administrativo e Financeiro



ASSINADO ELETRONICAMENTE
Verificar autenticidade conforme mensagem
apresentada no rodapé do documento



Página:3 de 3

Jose Valter Batista Dias Junior
Coordenador(a) Administrativo e de Finanças

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: P7M4-SJUQ-RWMN-5YPZ



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 14/10/2024 é(são) :

Legenda: ● Aprovada ● Indeterminada ● Pendente

- Jose Valter Batista Dias Junior - 19/09/2024 12:41:05 (Docflow)
- Vítor Luís Freire de Souza - 19/09/2024 12:44:17 (Docflow)



**Lista de Verificação de Cumprimento dos
Requisitos para Processos de Licitação (Lei 14.133/2021)**

ÓRGÃO/ENTIDADE: Fundação Estadual de Saúde - FUNESA MODALIDADE: Pregão

PROCESSO: N° 1270/2024/2024 - COM-PRAS.GOV-FUNESA CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço

DOCUMENTOS DO ÓRGÃO	ANEXADO	NÃO ANEXADO/NÃO ATENDEU	NÃO APPLICÁVEL	Nº DA FOLHA	DATA VENCIMENTO
AUTORIZAÇÃO (ART. 99, VIII DO DECRETO N° 342/23)	x				
DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (ART. 99, I DO DECRETO N° 342/23)	x				
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, SE FOR O CASO (ART. 99, I DO DECRETO N° 342/23)	x				
ANÁLISE DE RISCOS, SE FOR O CASO (ART. 99, I DO DECRETO N° 342/23)	x				
TERMO DE REFERÊNCIA (ART. 99, I DO DECRETO N° 342/23)	x				
PROJETO BÁSICO OU PROJETO EXECUTIVO (ART. 99, I DO DECRETO N° 342/23)			x		
ESTIMATIVA DE DESPESA CALCULADA NA FORMA DO ART. 23 DA LEI 14.133/21 (ART. 99, II DO DECRETO N° 342/23)	x				
PARECERES JURÍDICOS E TÉCNICOS, SE FOR O CASO, PARA DEMONSTRAR O ATENDIMENTO DOS REQUISITOS (ART. 99, III DO DECRETO N° 342/23)			x		
COMPROVAÇÃO DE QUE O CONTRATADO PREENCHE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO MÍNIMA NECESSÁRIA (ART. 99, V DO DECRETO 342/23)			x		



SOLICITAÇÃO DO MATERIAL OU SERVIÇO, COM DESCRIÇÃO CLARA DO OBJETO	x				
JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DO OBJETO	x				
PESQUISA DE MERCADO (ART. 23 DA LEI 14.133/21 E ARTIGOS 44 À 49 DO DECRETO N° 342/23)	x				
MINUTA DO EDITAL	x				
MINUTA DO CONTRATO	x				
PUBLICAÇÃO PRÉVIA NO COMPRASNET (DECRETO 24.480/07, ART. 2º § 1º E DECRETO N° 342/23, ART. 7º, INCISO XXIII, E ART. 53, INCISO I)					
DIVULGAÇÃO NO PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS – PNCP (ART. 54)					
OUTRAS FORMAS DE PUBLICIDADE (ART 54 § 1º)					
CONSULTA PRÉVIA DA RELAÇÃO DAS EMPRESAS SUSPENSAS OU IMPEDIDAS DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO ESTADO DE SERGIPE (ART. 99, X DO DECRETO N° 342/2023)					
EM CASOS DE GRANDE VULTO E ALTA COMPLEXIDADE, ANÁLISE DOS RISCOS QUE POSSAM COMPROMETER O SUCESSO DA CONTRATAÇÃO DIRETA E DA BOA EXECUÇÃO CONTRATUAL, INDEPENDENTEMENTE DA FORMULAÇÃO OU IMPLEMENTAÇÃO DE MATRIZ DE RISCO (ART. 99, XIII DO DECRETO N° 342/2023)					
AVALIAÇÃO DO CEHOP (LOCAÇÃO)					
MANIFESTAÇÃO DA SUPAT (LOCAÇÃO)					



HABILITAÇÃO (ART. 85, V DO DECRETO N° 342/23)	ANEXADO	NÃO ANEXADO/ NÃO ATENDEU	NÃO APPLICÁVEL	Nº DA FOLHA	DATA VENCIMENTO
CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF DE 1988 – NÃO EMPREGA MENORES					

HABILITAÇÃO JURÍDICA (ART. 85, I DO DECRETO N° 342/23)	ANEXADO	NÃO ANEXADO/ NÃO ATENDEU	NÃO APPLICÁVEL	Nº DA FOLHA	DATA VENCIMENTO
COMPROVAÇÃO DA SUA EXISTÊNCIA JURÍDICA (ART. 66 DA LEI N° 14.133/21)					
AUTORIZAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DA ATIVIDADE A SER CONTRATADA, QUANDO COUBER					

HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA (ART. 85, III, DO DECRETO N° 342/23)	ANEXADO	NÃO ANEXADO/ NÃO ATENDEU	NÃO APPLICÁVEL	Nº DA FOLHA	DATA VENCIMENTO
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL NA RECEITA FEDERAL (ART. 68, I DA LEI N° 14.133/21)					
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES ESTADUAL E/OU MUNICIPAL, SE HOUVER (ART. 68, II DA LEI N° 14.133/21)					
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS FEDERAIS, ESTADUAIS E/OU MUNICIPAIS DA SEDE DO LICITANTE OU OUTRA EQUIVALENTE (ART. 68, III DA LEI N° 14.133/21)					
CERTIFICADO DE REGULARIDADE RELATIVA À SEGURIDADE SOCIAL E AO FGTS (ART. 68, IV DA LEI N° 14.133/21)					



CERTIDÃO NEGATIVA PERANTE A JUSTIÇA DO TRABALHO (ART. 68, V DA LEI N° 14.133/21)					
--	--	--	--	--	--

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (ART. 85, II DO DECRETO N° 342/23)	ANEXADO	NÃO ANEXADO/ NÃO ATENDEU	NÃO APLICÁVEL	Nº DA FOLHA	DATA VENCIMENTO
REGISTRO DO PROFISSIONAL NO CONSELHO PROFISSIONAL COMPETENTE (ART. 67, I DA LEI N° 14.133/21)					
CERTIDÕES OU ATESTADOS, REGULARMENTE EMITIDOS PELO CONSELHO PROFISSIONAL COMPETENTE (ART. 67, II DA LEI N° 14.133/21)					
INDICAÇÃO DO PESSOAL TÉCNICO, DAS INSTALAÇÕES E DO APARELHAMENTO ADEQUADOS E DISPONÍVEIS, BEM COMO A QUALIFICAÇÃO DE CADA MEMBRO DA EQUIPE TÉCNICA RESPONSÁVEL PELOS TRABALHOS (ART. 67, III DA LEI N° 14.133/21)					
PROVA DO ATENDIMENTO DE REQUISITOS PREVISTOS EM LEI ESPECIAL, QUANDO FOR O CASO (ART. 67, IV DA LEI N°14.133/2021)					
REGISTRO OU INSCRIÇÃO NA ENTIDADE PROFISSIONAL COMPETENTE, QUANDO FOR O CASO (ART. 67, V DA LEI N°14.133/2021)					
DECLARAÇÃO DE QUE O LICITANTE TOMOU CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES E DAS CONDIÇÕES LOCAIS PARA O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES OBJETO DA LICITAÇÃO (ART. 67, Vi DA LEI N°14.133/2021)					



QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (ART. 85, IV DO DECRETO N° 342/23)	ANEXADO	NÃO ANEXADO/ NÃO ATENDEU	NÃO APPLICÁVEL	Nº DA FOLHA	DATA VENCIMENTO
BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS (ART. 69, I DA LEI N° 14.133/21)					
CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA (ART. 69, II DA LEI N° 14.133/21)					

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS	ANEXADO	NÃO ANEXADO/ NÃO ATENDEU	NÃO APPLICÁVEL	Nº DA FOLHA	DATA VENCIMENTO
ANALISE TÉCNICA (ART 70)					

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO	ANEXADO	NÃO ANEXADO/ NÃO ATENDEU	NÃO APPLICÁVEL	Nº DA FOLHA	DATA VENCIMENTO
RELATÓRIO DE ADJUDICAÇÃO					
ATA FINAL					
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO PELA AUTORIDADE COMPETENTE					

GERALDO MENEZES DOS SANTOS
AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO
FUNESA



GOVERNO DE SERGIPE
FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE

Página: 1 de 2

MAPA DE RISCOS

FASE DE ANALISE		
Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor		
RISCO 01 – Deserção/Fracasso (exemplo)		
Probabilidade:	() Baixa (X) Média () Alta	
Impacto:	() Baixo () Médio (X) Alto	
Id	Dano	
1.	A demanda não ser solucionada e a FUNESA ficar sem estoque dos produtos constantes no Termo de Referência.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Estudar a demanda e compreender bem como solucioná-la, de modo a conhecer o mercado, as soluções disponíveis e estimar o preço adequado.	Equipe/setor de planejamento e fiscal do contrato
2.	Fazer levantamento do histórico das contratações anteriores para analisar os problemas enfrentados e as respostas utilizadas.	Equipe/setor de planejamento
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Rever todos os atos praticados para o fim de encontrar o motivo que deu origem à deserção ou ao fracasso.	Equipe/setor de planejamento e Pregoeiro
2.	Aproveitar os atos administrativos ainda válidos para agilizar a nova disputa.	Equipe/setor de planejamento



ASSINADO ELETRONICAMENTE
Verificar autenticidade conforme mensagem
apresentada no rodapé do documento

Gervazio Augusto Oliveira de Jesus



Página:2 de 2

Coordenador(a)

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: RJJX-Y7C2-LZ5N-NAZR



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 14/10/2024 é(são) :

Legenda: ● Aprovada ● Indeterminada ● Pendente

- Gervazio Augusto Oliveira de Jesus - 02/05/2024 15:51:42 (Docflow)



MINUTA DE EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2024 FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE – FUNESA		
PROCESSO N° 1270/2024/2024 - COMPRAS.GOV-FUNESA		
SETOR	SETOR DE LICITAÇÃO	
TIPO	MENOR PREÇO POR ITEM.	
BASE LEGAL	Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que instituiu a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei Complementar nº 123 de 14/12/06 e suas alterações a Lei Estadual nº 9.166/2023, Lei Estadual nº 9.156/2023, Lei Estadual nº 8747/2020, o Decreto Estadual nº 342/2023.	
OBJETO:	Registro de preços para Aquisição de Materiais de Acondicionamento e Embalagem , para atender às necessidades dos Centros de Especialidades Odontológicas – CEO's e da administração da FUNESA, conforme especificação e quantidade contidas no anexo I, Termo de Referência.	
PARTICIPAÇÃO:	Participação exclusiva às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sediadas no Estado de Sergipe, nos termos da Lei Estadual nº 8747/2020 e da LC nº 123/2006.	
	DIA	HORÁRIO
ABERTURA DAS PROPOSTAS	xx/xx/xx	00h00min
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS	xx/xx/20xx	00h00min
REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o <u>horário de Brasília/DF</u> e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.		
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL: → Endereço: Rua São Cristóvão, nº 1524, Bairro: Getúlio Vargas, CEP: 49010-380, Aracaju/SE. → Telefone: (79) 9 9191-3740. → E-mail: pregoeiro.funesa@gmail.com . → Horário de Expediente: 7h às 14h. www.funesa.se.gov.br www.comprasnet.se.gov.br www.licitanet.com.br		
LOCAL: www.licitanet.com.br		



MINUTA DE EDITAL

PROCESSO N° XXXXX/2024-COMPRAS.GOV-XXXXX

PREGÃO N° xxx/2024.

1.0 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 – A Fundação Estadual de Saúde - FUNESA e este Pregoeiro, instituído pela Portaria nº 015/2024, publicada no DOE em 08 de fevereiro de 2024, tornam público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local já indicados anteriormente, realizar-se-á licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

1.2 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Fundação Estadual de Saúde - FUNESA, denominado Pregoeiro, o licitante deverá estar credenciado no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site <https://licitanet.com.br>.

OBSERVAÇÃO: Em caso de eventual diferença entre a(s) especificação(ões) do objeto descritos no Licitanet e as especificações constantes neste edital de pregão eletrônico, prevalecerão as últimas.

2.0 - DO OBJETO:

2.1 - O presente Pregão Eletrônico tem por objeto o Registro de Preços para **Aquisição de Materiais de Acondicionamento e Embalagem**, para atender às necessidades dos Centros de Especialidades Odontológicas – CEO's e da administração da FUNESA, conforme especificação e quantidade contidas no anexo I, Termo de Referência.

3.0 - DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - As regras referentes aos órgãos gerenciador e participante, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3.2 - O Órgão Gerenciador será a Fundação Estadual de Saúde.

4.0 - DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

4.1 - A despesa decorrente da contratação do objeto licitado correrá a conta do Contrato Estatal de Serviços firmado entre a Fundação Estadual de Saúde - FUNESA e a Secretaria Estadual de Saúde – SES.

5.0 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

5.1 - Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital mediante petição a ser enviada para o endereço de e-mail do pregoeiro indicado na primeira folha deste edital.

5.2 - Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.



5.2.1 - O pregoeiro poderá ser auxiliado, em caso de dúvida, por aqueles que participaram da fase de planejamento da contratação ou por outros órgãos, para apoio técnico, conforme art. 8º, §3º da Lei nº 14.133/2021, bem como pela PROJU/FUNESA, mediante consulta encaminhada a equipe de planejamento da contratação FUNESA, nos termos do §7º do art. 20 do Decreto Estadual nº 342/2023.

5.3 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

5.4 - Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

5.5 - O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 03 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá, em caso de dúvida, requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

5.5.1 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

5.5.2 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

5.6 - As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

5.7 - As impugnações ao Edital e os pedidos de esclarecimentos, somente serão considerados tempestivos se enviados até às 23h59min do último dia útil para apresentação.

6.0 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

6.1 - Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, via internet, os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site <https://licitanet.com.br/>.

6.2 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.3 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.4 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

6.5 - Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA).



6.6 - Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo.

6.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.8 - Estarão impedidos de participar, direta ou indiretamente, de qualquer fase deste processo licitatório os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

6.8.1 - estejam constituídos sob a forma de consórcio¹;

6.8.2 - estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária ou de impedimento de licitar e de contratar, impostas pelo Estado de Sergipe;

6.8.3 - sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;

6.8.4 - estejam sob falência, dissolução ou liquidação;

6.8.4.1 - as empresas em recuperação judicial poderão participar se comprovar a existência de plano de recuperação judicial homologado, aprovado ou autorizado pelo Juízo competente.

6.8.5 - autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando estes forem os elementos técnicos fundamentais de licitação que versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

6.8.6 - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

6.8.7 - servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

6.8.8 - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei (Federal) nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

6.8.9 - pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

6.9 - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, sediados em Sergipe, nos termos da Lei Estadual 8.747/2020 e conforme o art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

¹JUSTIFICATIVA PARA VEDAÇÃO CONSÓRCIO: Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em "consórcio" no Pregão em tela.



6.9.1 - Somente poderá beneficiar-se do tratamento favorecido as ME/EPP que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolarem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

6.9.2 - Também não haverá direito a tratamento favorecido as ME/EPP e assemelhados que disputem os itens ou lotes cujo valor seja superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

6.9.3 - Para a obtenção do benefício do tratamento favorecido, as empresas devem apresentar declaração, conforme modelo em anexo, no qual devem constar, se houver, os valores dos contratos firmados no ano da disputa.

6.10 - TODOS OS ITENS destinam-se a Participação exclusiva às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sediadas no Estado de Sergipe, nos termos da Lei Estadual nº 8747/2020 e, de igual modo, em consonância a LC nº 123/2006.

7.0 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:

7.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- 7.1.1 - coordenar os trabalhos da equipe de apoio;
- 7.1.2 - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- 7.1.3 - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos, inclusive quanto às amostras;
- 7.1.4 - coordenar a sessão pública e o envio de lances;
- 7.1.5 - verificar e julgar as condições de habilitação;
- 7.1.6 - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- 7.1.7 - receber, examinar os recursos, emitir relatório e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- 7.1.8 - declarar o vencedor;
- 7.1.9 - adjudicar o objeto, quando não houver recurso e quando o valor arrematado estiver dentro do valor de referência;
- 7.1.10 - conduzir os trabalhos da equipe de apoio e;
- 7.1.11 - encaminhar o processo à autoridade superior para homologação.

8.0 - CREDENCIAMENTO NO APlicativo LICITAÇÕES:

8.1 - Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site <https://licitanet.com.br/>. Os Licitantes interessados deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet.

8.2 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.



8.3 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica em responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.

8.4 - O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

8.5 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluídos a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

9.0 - PARTICIPAÇÃO:

9.1 - As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos para a abertura das propostas, conforme indicação na primeira página deste Edital.

9.2 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.3- Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.3.1 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão poderá ser suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes na opção chat do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.

9.4 - Caso exista a necessidade de ser suspenso o Pregão, tendo em vista a quantidade de itens, o Pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

9.5 - O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado diariamente pelos participantes por meio do portal "<https://www.licitanet.com.br/>", que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

10.0 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

10.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (<https://licitanet.com.br/>), a proposta com a DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO, incluindo a QUANTIDADE, o PREÇO e a MARCA (DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO QUE CONSTA NO SISTEMA, SE FOR CASO) vedada a identificação do titular da proposta, até o horário limite de início da sessão pública, no horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação.

10.1.1 - Em caso de identificação do titular da proposta registrada, esta será **DESCLASSIFICADA** pelo pregoeiro.



10.1.2. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública.

10.1.3 – O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no **PORTAL e as especificações constantes do ANEXO I do TERMO DE REFERÊNCIA**, prevalecerão às últimas.

10.1.4 – Na Proposta de Preços registrada/inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como: despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação.

10.2 – No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

10.2.1 – Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

10.1.1 - Para envio das documentações no sistema, deverá seguir o manual de orientações para envio de proposta e documentos de habilitação, disponibilizado no sítio <https://www.licitanet.com.br/>;

10.1.2 - A(s) proposta(s) deverá(ão) ser enviada(s) em seu(s) respectivo(s) item(s);

10.1.3 - Após negociações, a proposta atualizada deverá ser anexada no sítio <https://www.licitanet.com.br/> dentro do prazo estabelecido no item 11.31.2.

10.2 - O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

10.2.1 – Os documentos em meio físico não serão recebidos/reconhecidos pela FUNESA

10.3 – A proposta de preços do licitante deverá conter as seguintes informações:

10.3.1 - Valor unitário e total do item;

10.3.2 - Marca;

10.3.3 - Fabricante;

10.3.4 - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

10.4 - O licitante classificado em primeiro lugar terá o prazo de até 03 (três) horas para apresentação dos documentos de habilitação.

10.4.1 - convocado para apresentação dos documentos de habilitação, o licitante poderá entregá-los parcialmente, desde que constem os documentos ausentes no SICAF.

10.4.2 - Para tanto, deve informar esta condição imediatamente (via chat de mensagens do Licitanet) após encerrada a sessão de disputa, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas. .



10.5 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

10.6 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

10.7 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema;

10.8 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

10.9 - Os documentos que compõem a proposta somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

10.10 - As propostas encaminhadas terão prazo de validade de 90 (noventa) dias consecutivos, contados da data da sessão de abertura desta licitação, conforme disposição legal.

10.11- Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico e neles deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, tais como frete, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto licitado.

10.12 O não cumprimento do item 10.0, e de seus subitens, ensejará desclassificação no certame, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro.

10.13 - A proposta de preços deverá ser cotada de acordo com o detalhamento constante no Termo de Referência (Anexo I).

11.0 - ABERTURA DAS PROPOSTAS E SESSÃO DE LANCES:

11.1 - A partir do horário previsto neste edital, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo sítio já indicado no item 10.1, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

11.2 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

11.2.1- Para efeito da disputa de preços, as propostas encaminhadas eletronicamente pelos licitantes serão consideradas lances.

11.2.2- Cada licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor preço registrado, desde que seja inferior ao seu último lance e diferente de qualquer outro valor ofertado para o item.

11.3 - Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido ao pregoeiro a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de até 10 itens da mesma licitação.

11.3.1 - O pregoeiro comunicará aos licitantes, após a abertura da sala de disputa, a sua opção por realizar a disputa simultânea de itens, se for o caso.



11.3.2 - Em regra, a disputa simultânea dos itens obedecerá à ordem sequencial. Entretanto, o pregoeiro poderá efetuar a abertura da disputa dos itens selecionados fora da ordem sequencial.

11.4 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

- a) A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- b) A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

11.5 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

11.6 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.6.1 - O lance deverá ser ofertado **PELO VALOR TOTAL DO ITEM.**

11.7 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

11.8 - O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.9 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 5,00 (cinco reais).

11.10 - O intervalo entre os lances enviados, tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, não poderá ser inferior a 05 (cinco) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

11.11 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**ABERTO**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

11.12 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

11.13 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

11.14 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará-se automaticamente.

11.15 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

11.16 - Em caso de falha no sistema (em qualquer fase do certame) a ocorrência deverá ser comunicada imediatamente à Licitanet, pelo licitante ou pelo pregoeiro. Os lances em



desacordo com os subitens anteriores poderão ser desconsiderados pelo pregoeiro após manifestação da Licitanet acerca da ocorrência;

11.16.1- Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência deverá ser registrada no chat de mensagens (<https://www.licitanet.com.br/>).

11.17 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.18 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

11.19 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

11.20 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

11.21 - O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

11.22 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

11.23 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará em coluna própria às microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006,

11.24 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da **melhor proposta ou melhor lance** serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.25 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

11.26 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.27 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.28- Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

11.29 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).



11.30- Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei nº 14.133, de 2021, na seguinte ordem:

11.30.1- disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

11.30.2- avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações;

11.30.3- desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

11.30.4- desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

11.31 - Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, nos termos do §1º do art. 60, da Lei nº 14.133/2021.

11.32 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

11.32.1- A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.32.2- O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, **no prazo de 03 (três) horas,** envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, **acompanhada dos documentos de habilitação** exigidos neste Edital.

11.33 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11.34 - O licitante poderá assinar a proposta final que é disponibilizada no sistema (ASSINAR P.FINAL).

11.35 - O licitante deverá colocar no campo observação do sistema ou informar no chat o representante legal para fins de assinatura do contrato.

11.36 - O e-mail informado pela licitante deverá ser do representante legal da empresa, pois este e-mail será utilizado para encaminhamento das atas e contratos para assinatura.

11.37 - Quando da atualização da proposta de preço, o licitante deverá atualizar observando os valores unitários e globais os quais deverão ser menores ou iguais aos valores máximos/referência expressos no termo de referência, sob pena de desclassificação.

12. MODO DE DISPUTA

12.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO**”, em que os licitantes apresentarão suas propostas em sessão pública por meio de lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes, conforme o critério de julgamento adotado, conforme do art. 63, do Decreto Estadual nº 342 de 28/06/2023



13.0 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

13.1 - O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de "**MENOR PREÇO POR ITEM**", podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor por item/lote, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital.

13.2 - Após o encerramento da sessão de disputa e estando o valor da melhor proposta acima do valor de referência, o Pregoeiro negociará a redução do preço com o seu detentor.

13.2.1 – No caso em que o orçamento estimado da contratação tenha caráter sigiloso, ele será tornado público apenas e imediatamente após a classificação final e fase de negociação, sem prejuízo da divulgação no instrumento convocatório do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas (Art. 51 do Decreto Estadual n.º 342/2023).

13.3 - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor de referência estipulado nos autos do processo administrativo que deu origem a este edital.

13.4 - Será desclassificada a proposta vencedora que:

13.4.1- contiver vícios insanáveis;

13.4.2 - não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

13.4.3- apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

13.4.4- não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

13.4.5- apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

13.5- No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

13.5.1 - A inexequibilidade só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta e;
- b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

13.5.2 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

13.6 - Havendo lances no tempo de disputa da sessão pública, a proposta final de preços do licitante detentor da melhor oferta deverá ter seus valores unitários e totais ajustados de forma que os preços de cada um dos itens não resultem, após os ajustes, inexequíveis, superfaturados ou acima dos valores unitários de referência;



13.7 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24h (vinte e quatro horas) de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

13.8 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo a ser definido pelo pregoeiro, sob pena de não aceitação da proposta.

13.9.1- O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

13.9.2- Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, propostas ou folhetos, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

13.10- Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

13.11- Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

13.12 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

13.13 - Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, abaixo definidas, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

14.0 - DA HABILITAÇÃO:

14.1- Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

14.1.1- Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidores-apf.apps.tcu.gov.br/>).

14.1.2- A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

14.1.3 - Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve



fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

14.1.4 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

14.1.5 - O licitante será convocado para manifestação previamente à sua inabilitação.

14.1.6 - Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

14.2- Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

14.3- Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

14.4- Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

14.4.1- Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

14.5- Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a anexá-los no sítio <https://www.licitanet.com.br/> no prazo de 03 (três) horas, sob pena de inabilitação.

14.6- Ressalvado o disposto no item 9.3 (desconexão do sistema), os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

14.7 - Habilitação jurídica:

14.7.1 - No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

14.7.2 - Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

14.7.3 - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

14.7.4 - Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

14.7.5 - No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;



14.7.6 - No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

14.7.7 - No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

14.7.8 - Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

14.7.9 - Além dos documentos acima arrolados, em cada caso, se permitido o consórcio de empresas, deverá haver comprovação do compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, no qual conste cláusula de responsabilidade solidária e indicação da pessoa jurídica líder, responsável pelo consórcio, conforme art. 97 do Decreto Estadual nº 342/2023 e art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

14.7.9.1 - As empresas que participem por meio de consórcio ficam impedidas de participar desta licitação de forma isolada ou por meio de outro consórcio.

14.7.9.2 - Todas as empresas que compõem o consórcio devem apresentar seus documentos para fins de habilitação jurídica.

14.8- Regularidade fiscal e trabalhista:

14.8.1 - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

14.8.2 - prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

14.8.3 - prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

14.8.4 - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

14.8.5 - prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

14.8.6 - prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

14.8.7 - Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa Municipal (CND), do domicílio ou sede do licitante.

14.8.8 - caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;



14.8.9 - caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

14.9 - Qualificação Econômico-Financeira.

14.9.1 - Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante. Caso a empresa se encontre em processo de recuperação judicial, deverá ser apresentada certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei nº 14.133/2021;

14.10 - Qualificação Técnica

14.10.1 - **Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características,** quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, e com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

14.11 - O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e; municipal e b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

14.12 - A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

14.13 - Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, esta será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

14.14 - A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a anulação da declaração de vencedor e a consequente inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

14.15- Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade.

14.16 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.



14.17 - Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

14.18 - O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

14.18.1- Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item (s) de menor (es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

14.19 - O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

14.20 - **A falta de qualquer dos documentos de habilitação exigidos no edital implicará a inabilitação do licitante**, situação em que poderá ser concedido prazo para complementação da documentação, mediante motivo devidamente justificado e aceito pelo pregoeiro.

14.21- Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

15.0 - DOS RECURSOS:

15.1 – A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 - A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, no prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de preclusão, após cada decisão proferida pelo pregoeiro, referente às propostas e/ou à habilitação.

15.2.1 - A intenção de recurso deverá ser apresentada em campo específico do sistema e não suspenderá a sessão de licitação.

15.2.2 - A intenção de recurso só será analisada pelo pregoeiro no momento do recebimento das razões recursais.

15.3 - Declarado vencedor, fica aberto o prazo recursal de 03 (três) dias úteis para apresentação de suas razões.

15.3.1 - As razões recursais só serão recebidas pelo pregoeiro se constar no sistema a intenção de recurso apresentada no prazo correspondente.

15.4 - Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

15.5 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.6 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.



15.7 - O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.8 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida, somente em relação ao item objeto da contestação, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.9 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.10 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico.

16.0 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1 - O objeto da licitação será adjudicado e homologado ao licitante declarado vencedor, por ato da Autoridade Superior.

17.0 - DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

17.1 - Após a homologação do resultado da licitação, os(s) licitantes(s) classificados em primeiro lugar em cada item serão convocados para assinar a Ata de Registro de Preço, que também conterá a assinatura da autoridade competente da Fundação Estadual de Saúde.

17.1.1 – Os convocados selecionados deverão providenciar a assinatura da Ata de Registro de Preços em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, após convocação da Fundação Estadual de Saúde - FUNESA.

17.1.2 - O prazo para assinatura poderá ser prorrogado apenas uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificável aceito pela Fundação Estadual de Saúde - FUNESA.

17.1.3 – A assinatura da Ata de Registro de Preços realizar-se-á através de certificação digital no padrão ICP-Brasil e protocolado virtualmente, no sítio <https://www.edocsergipe.se.gov.br/protocolo-externo/>.

17.1.3.1 – O protocolo virtual deve ser endereçado ao setor de Contratos da Fundação Estadual de Saúde - FUNESA.

17.1.4 – Os fornecedores selecionados deverão indicar representantes, às suas expensas, com poderes específicos para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

17.2 – O fornecedor que não providenciar a assinatura da Ata de Registro de Preço no prazo acima perderá o direito a ter seus preços registrados, sem prejuízo das sanções previstas na legislação em vigor.

17.3 - É facultado à Fundação Estadual de Saúde - FUNESA, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, independentemente da aplicação das sanções previstas na legislação em vigor.



17.3.1 – Os licitantes remanescentes deverão comprovar previamente toda a documentação de habilitação exigida no edital, para a assinatura da Ata.

17.3.2 – Caso o licitante remanescente não comprovar a habilitação, convocar-se-ão os demais, observada a ordem de classificação.

18 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

18.1 – A Ata de Registro de Preços é o documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação com a Fundação Estadual de Saúde - FUNESA, na qual se registram os preços, fornecedores, unidades participantes e condições a serem praticadas.

18.2 – A Ata de Registro de Preços não obriga Fundação do Estado de Sergipe – FUNESA a firmar contratações, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto, obedecida a legislação; sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

18.3 – O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade do preço, comparado ao preço praticado pelo mercado, o que será atestado mediante pesquisa de preços atualizada, na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e conforme art. 193 do Decreto Estadual nº 342/2023.

18.4 – O preço registrado e os respectivos fornecedores são divulgados no Diário Oficial do Estado e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

19.0 – DAS CONTRATAÇÕES:

19.1 - Após a publicação da Ata de Registro de Preços da Fundação Estadual de Saúde no Diário Oficial do Estado de Sergipe e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, poderão ser firmadas contratações dentro do prazo de validade do Registro.

19.2 - As Contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços formalizar-se-ão mediante a assinatura de Instrumento - CONTRATO DE FORNECIMENTO (Anexo III) -, firmado entre as unidades participantes e os detentores do registro.

19.3 - As cláusulas contratuais observarão as especificações do objeto e condições definidas na legislação vigente, neste edital e anexos, na Ata de Registro de Preços, e nas propostas vencedoras, independentemente de transcrição.

19.4 - As contratações pelo sistema de Registro de Preços podem ser formalizadas enquanto vigente a Ata de Registro de Preços.

19.4.1 - O contrato firmado durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços tem vigência própria e produz efeitos até o total cumprimento das obrigações pelas partes, mesmo após o término da vigência da Ata.

19.5 - Os preços contratados são irreajustáveis.



20 – DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO CANCELAMENTO DOS REGISTROS:

20.1 – Os preços registrados na Ata não poderão ser reajustados, mas poderão ser revisados tornarem-se superiores aos praticados no mercado, conforme disposições da cláusula Décima Primeira da Ata de Registro de Preços.

20.2 - Se, por algum motivo superveniente, o fornecedor não puder manter o compromisso registrado na Ata, deverá apresentar à Fundação Estadual de Saúde justificativa comprobatória da impossibilidade, antes de ser notificado para o fornecimento, caso em que, aceita a justificativa e poderá ser liberado do compromisso sem aplicação de penalidade, conforme disposições da cláusula Décima Primeira da Ata de Registro de Preços.

21.0 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

21.1 - Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, anexo a este Edital.

22.0 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

22.1 – As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

23.0 - DO PAGAMENTO

23.0 - As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

24.0 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

24.1 - As regras acerca das sanções são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

25.0. DO VALOR ESTIMADO E DO REGISTRO DE PREÇOS

25.1. Em virtude do sigilo dos valores de referência das licitações, estabelecidos pela lei 14.133/2021 em seu artigo 24, o orçamento médio não será publicizado neste Edital e seus anexos, salvo na fase de negociação após a disputa, conforme estabelecido no artigo 51 do DECRETO Nº 342, DE 28 DE JUNHO DE 2023.

26.0 DISPOSIÇÕES FINAIS:

26.1 - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a (órgão) revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

26.2 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Estado de Sergipe não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.3 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará



imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

26.4 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

26.5 - Da contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expedientes na Secretaria Especial das Contratações, Licitações e Logística, com exceção do prazo de 24 (vinte e quatro horas) para a intenção de recurso que, caso expire num sábado ou feriado, ainda assim, contará para os fins legais.

26.6 - É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

26.7 - O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

26.8 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

26.9 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

26.10 - A participação do proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste edital.

26.11 - Havendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para dia e horário definidos pelo pregoeiro, comunicando devidamente aos licitantes do pregão eletrônico.

26.12 - Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes dos Decretos e Leis citadas no preâmbulo deste edital.

26.13 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Aracaju/SE.

27.0 - SÃO PARTES INTEGRANTES DESTE EDITAL:

27.1 - Anexo I - Termo de Referência;

27.2 - Anexo II - Modelo da Ata de Registro de Preços;

27.3 - Anexo III - Modelo de Contrato de Fornecimento;

27.4 - Anexo IV - Modelo do Termo de Adesão;

27.4 - Anexo V - Modelos de Declarações:

27.4.1- Declaração de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006;

27.4.2 - Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no ato convocatório e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

27.4.3 - Declaração para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

27.4.4 - Declaração de que a proposta apresentada para essa licitação foi elaborada de maneira independente;



27.4.5 - Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991; (apenas para licitações de serviços).

Aracaju/SE, xx de xxxxxxx de 20XX.

Geraldo Menezes dos Santos
PREGOEIRO/FUNESA



ANEXO I - (TERMO DE REFERÊNCIA)
(DOCUMENTO PDF em APENSO AOS AUTOS COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS)



**ANEXO II – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º XXX/2024
PROCESSO N.º XXX/2024-COMPRAS.GOV.SEAD**

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 00X/2024

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º
(...)/xxxx, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO
ESTADUAL DE SAÚDE - FUNESA E A EMPRESA (...).**

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado, a **FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE – FUNESA**, fundação pública de direito privado integrante da Administração Pública do Estado de Sergipe, inscrita no CNPJ/ MF sob o n.º 10.437.005/0001-30, com sede na Travessa Manoel Aguiar Menezes, 49 - Getúlio Vargas. CEP 49055-750, Aracaju/SE, neste ato representada por sua Diretora-Geral, (...), CPF nº (...) e por seu Diretor Administrativo Financeiro, (...), CPF nº (...), doravante designada **UNIDADE GERENCIADORA**, e, do outro lado, a empresa (...), sediada à (...), inscrita no CNPJ sob n.º (...), Inscrição Estadual n.º (...), neste ato representada por seu Diretor e/ou Procurador, Sr. (...), RG nº (...), CPF nº (...), doravante designado **BENEFICIÁRIO DA ATA**, mediante as cláusulas e condições do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO FUNESA N.º (...)/(...) e seus anexos, com Registro de Preços, publicado no Diário Oficial do Estado e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP em #data_publicação_do#, com certame aberto em #data_licitacao#, às #hora_licitacao# horas resolve registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços. Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, ao Decreto nº 342/2023 e à Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para Aquisição de Materiais de Acondicionamento e Embalagem**, para atender às necessidades dos Centros de Especialidades Odontológicas – CEO's e da administração da FUNESA, visando atender às necessidades dos órgãos e entidades do Estado de Sergipe, o qual deverá observar o disposto nos Anexos que são partes integrantes e complementares do Instrumento Convocatório, de acordo com as especificações do Edital de Pregão n.º #num_pregao# e seus anexos, que passam a fazer parte desta Ata, acompanhado de documentação e propostas de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar por item, conforme consta nos autos do Processo n.º #número do Processo# - #orgaonome#.

Parágrafo Único - Este instrumento não obriga a Administração Pública a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do(s) objeto(s), obedecida à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.



CLÁUSULA SEGUNDA: DA ASSINATURA E DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A assinatura da Ata de Registro de Preços realizar-se-á através de certificação digital no padrão ICP-Brasil e protocolado virtualmente, no sítio <https://www.edocsergipe.se.gov.br/protocolo-externo/>.

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade do preço, comparado ao preço praticado pelo mercado, o que será atestado mediante pesquisa de preços atualizada, na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e conforme art. 193 do Decreto Estadual nº 342/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA REGISTRO DE PREÇOS

O gerenciamento deste instrumento caberá à Fundação Estadual e Saúde - FUNESA através do **#setor_responsavel#**, no seu aspecto operacional e legal.

CLÁUSULA QUARTA: DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Serão admitidas as adesões à ARP desde que cumpridos os requisitos legais.

A adesão à ARP deverá ser precedida de manifestação formal de interesse junto à Gerenciadora do registro de preços que, no caso de deferimento, indicará os quantitativos disponíveis, respectivos preços e marcas a serem praticados e os detentores.

Caberá ao detentor da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do novo fornecimento ou da nova prestação do serviço, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade não participante, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ARP.

As aquisições não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ARP, independentemente do número de não participantes que aderirem.

CLÁUSULA QUINTA: DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os preços registrados, a especificação do material, os quantitativos, as marcas, as empresas fornecedoras e as representantes legais encontram-se elencados na presente Ata (§ 1.º da Cláusula Primeira), em ordem de classificação das propostas por item.

CLÁUSULA SEXTA: DO(S) LOCAL(IS) E PRAZOS(S) DE ATENDIMENTO

O BENEFICIÁRIO DA ATA, em caso de contratação, deverá iniciar o fornecimento dos produtos de acordo com os prazos constantes do Termo de Referência, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, considerando o horário de expediente do órgão contratante.



Parágrafo único – A entrega deverá ocorrer no almoxarifado situado na Rua São Cristóvão, Nº 1524, Bairro Getúlio Vargas, CEP: 49055-620, Aracaju/SE.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

As empresas detentoras do preço registrado poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas nesta Ata e seus Anexos e na legislação pertinente.

Parágrafo Primeiro - As contratações dos materiais registrados neste instrumento serão efetuadas através de Contrato de Fornecimento, emitidas pela Fundação Estadual de Saúde - FUNESA, contendo: n.º da ata, nome da empresa, objeto, especificação, obrigações da Contratada, endereço e data da entrega.

Parágrafo Segundo – O Contrato de Fornecimento será encaminhado ao fornecedor, que deverá assiná-la e devolvê-la ao órgão solicitante no prazo de 03 (três) dias consecutivos, a contar da data do seu recebimento;

Parágrafo Terceiro - Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o Contrato de Fornecimento poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação.

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

São obrigações do detentor do preço registrado, além das demais previstas nesta Ata e nos Anexos que integram e complementam o Edital relativo ao Pregão Eletrônico n.º #num_pregao#:

I – Executar o fornecimento dos produtos nos padrões estabelecidos pela #orgaonome#, desde que formalizada a contratação, de acordo com o especificado nesta Ata e no Anexo I do Edital, que fazem parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II – Após a contratação, comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceito o produto que estiver em desacordo com as especificações constantes deste instrumento nem quaisquer pleitos de faturamento extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

III – Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à #orgaonome#, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Ata de Registro de Preços;

IV – Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da #orgaonome#, no tocante ao fornecimento do material, conforme contrato de fornecimento, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;

V – Prover todos os meios necessários à garantia do pleno fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza, observado o contrato de fornecimento;



VI – A falta do material cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado não poderá ser alegado como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do contrato de fornecimento e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII – Possibilitar à **#orgaonome#** efetuar vistoria nas instalações do fornecedor, a fim de verificar as condições para o atendimento do objeto registrado;

VIII – Comunicar imediatamente à **#orgaonome#** qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para o recebimento de correspondência.

IX- Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas reguladoras e pertinentes;

X- Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independente da que será exercida pela **#orgaonome#**;– Indenizar terceiros e/ou a **#orgaonome#** mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XI – Substituir e/ou reparar os materiais, num prazo máximo de até 15 (quinze) dias consecutivos, sujeitando-se às penalidades cabíveis, observado o contrato de fornecimento;

XII – Manter seus empregados, quando nas dependências dos órgãos participantes, devidamente identificado com crachá subscrito pela detentora do preço registrado contratada, no qual constará, no mínimo, sua razão social e o nome completo do empregado;

XIII – Arcar com as despesas para a entrega do objeto no local indicado, após a contratação;

XIV – Informar nas embalagens de transporte dos produtos, mediante etiqueta ou gravação na própria embalagem, em letras de tamanho compatível, os seguintes dados: N.º e data do Contrato de Fornecimento e o nome da fornecedora ou fabricante;

XV – Após contratação, aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado, servindo como base de cálculo para as alterações os preços unitários constantes na proposta vencedora;

XVI – Manter, durante toda vigência da Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 113, VI, do Decreto Estadual nº 342/2023, que será observado, quando dos pagamentos à detentora do preço registrado;

XVIII- Solicitar à **#orgaonome#**, em tempo hábil, quaisquer informações ou esclarecimentos que julgar necessário, que possam vir a comprometer a execução do objeto contratual;

XIX – É vedada a cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto contido na Ata ou no contrato de fornecimento, bem como a subcontratação, salvo autorização prévia e por escrito da **#orgaonome#**.

CLÁUSULA NONA: DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

São responsabilidades do Fornecedor Detentor do Preço Registrado:

I - todo e qualquer dano que causar à **#orgaonome#** ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento da **#orgaonome#**;

II- qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmos nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a **#orgaonome#** de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III - por quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Contratada pela autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à **#orgaonome#**, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à detentora do preço registrado, o valor correspondente;

IV - em caso de consórcio, responsabilizar-se, solidariamente, entre as empresas consorciadas, conforme determina o art. 97 do Decreto Estadual nº 342/2023 e art. 15 da Lei nº 14.133/2021

Parágrafo Primeiro – A DETENTORA DO PREÇO REGISTRADO autoriza a **#orgaonome#** a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, ou da garantia contratual, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa;

Parágrafo Segundo – A ausência ou omissão da fiscalização da **#orgaonome#** não eximirá a DETENTORA DO PREÇO REGISTRADO das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA: OBRIGAÇÕES DA #orgaonome#

A **#orgaonome#** ou órgãos participantes obriga-se a:

I - indicar os locais e horários em que deverão ser entregues o objeto;

II - permitir ao pessoal da CONTRATADA acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;

III - efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta Ata e no Edital;

IV – notificar a Contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO PAGAMENTO

A **#orgaonome#** ou órgãos participantes efetuarão o pagamento à Contratada, através de crédito em conta-corrente mantida pela Contratada, no prazo máximo de 30 (dias) dias depois da entrega dos materiais que forem solicitados, contados a partir da data da Comissão de Licitação – Anexo Administrativo – Fundação Estadual de Saúde – FUNESA. Rua São Cristóvão, n.º 1524, Bairro Getúlio Vargas, Aracaju/SE. E-mail: pregoeiro.funesa@gmail.com



apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa, acompanhada do correspondente Contrato de Fornecimento, com o respectivo ateste da unidade responsável pelo recebimento, de que o fornecimento foi realizado a contento.

Parágrafo Primeiro – Caso seja constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/fatura, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para o pagamento da data da sua reapresentação;

Parágrafo Segundo - Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, acompanhado do documento de cobrança, prova de regularidade perante o FGTS – CRF, Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal (abrangendo os débitos relativos a tributos federais, à dívida ativa da União, e as contribuições previdenciárias e de terceiros), e do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS) da sede da Contratada;

Parágrafo Terceiro - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

Parágrafo Quarto - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

Parágrafo Quinto - Os preços serão fixos e irreajustáveis, salvo o disposto na Cláusula Décima Primeira;

Parágrafo Sexto - No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no “caput” desta Cláusula, o IPCA, do período compreendido entre a data final do adimplemento e a do efetivo pagamento;

Parágrafo Sétimo – Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste Instrumento.

Parágrafo Primeiro – Caso o preço registrado torne-se superior à média dos preços de mercado, a **#orgaonome#** solicitará, ao fornecedor, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao preço de mercado.

Parágrafo Segundo - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

Parágrafo Terceiro – Fracassada a negociação com o primeiro colocado, a **#orgaonome#** convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço,



hipótese em que poderão ocorrer as alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado;

Parágrafo Quarto: - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, a **#orgaosigla#** poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, caso o fornecedor comunique formalmente a impossibilidade de manutenção do preço antes do pedido de fornecimento, e se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações: I - Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

II - Quando o fornecedor não assinar o Contrato de Fornecimento no prazo estabelecido;

III - Quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa do Contrato de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021;

IV - Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do Contrato de Fornecimento decorrente deste Registro;

V - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e restarem infrutíferas as providências adotadas nos termos da cláusula anterior;

VI - Por razão de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela **#orgaonome#**.

Parágrafo Primeiro – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será formalmente comunicado.

Parágrafo Segundo – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela **#orgaonome#**, facultando-se a este, nesse caso, a aplicação das penalidades previstas na Ata.

Parágrafo Terceiro – Caso a **#orgaonome#** não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual exigida.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

São obrigações do Contratado:



I – Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do presente contrato serão de responsabilidade do CONTRATADO;

II – O CONTRATADO declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra do material, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preço por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS SANCÕES ADMINISTRATIVAS

As regras acerca das sanções são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa decorrente da contratação do objeto licitado correrá a conta do Contrato Estatal de Serviços firmado entre a Fundação Estadual de Saúde - FUNESA e a Secretaria Estadual de Saúde – SES.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços;

II - Integram esta Ata o Edital de Pregão nº #num_pregao#: e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada grupo, por item;

III - É vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da #orgaonome#;

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DO FORO

O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Aracaju/SE.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

Aracaju (SE), xxx de xxxx de 202x.



**ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS**

(Tabela de itens)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXXXX/2024

**(EXTRATO DO PExxxx/2024 PUBLICADO EM xx/xx/2024 – DIÁRIO
OFICIAL/SE)**

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 00X/200X, celebrada entre a Fundação Estatal de Saúde e as empresas cujos preços estão a seguir registrados por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº 0X/20xx.

2 EMPRESA (razão social): XXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ: xxxxxxxx Inscrição Estadual –

XXXXXXXXXXXXXXXXXX ENDEREÇO: XXXXXXXXXXXXXX.

CEP XXXXXXXXXXXX.

3 TEL/FAX (79)

xxxxxxxxxx, E-

MAIL:

XXXXXXXXXXXX

Item	Especificação	Quantidade Total	Preço unitário	Marca/modelo

NOME DA EMPRESA

**REPRESENTANTE:
xxxxxxxx RG: xxxxxx
CPF: xxxxxxxx**



ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO

REF. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°XXXX/XXXX

A empresa

Endereço

CNPJ

tel

fax

--	--	--

Autorizamos a Vossa Senhoria a fornecer os itens a seguir, observadas as especificações e demais condições constantes no Edital e Anexos I do Pregão Eletrônico nº XXXX, da Ata de Registro de Preços acima referenciada e a sua proposta comercial- Processo nº XXXXXX.

I – Do Objeto

Item – Especificações

(Transcrever as especificações do Objeto Constantes no Anexo I)

ITEM	Descrição	Unidade	Quantidad e	Marca	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
------	-----------	---------	-------------	-------	----------------------	-------------------

II – Prazo e Local de Entrega

O Produto deverá ser entregue no endereço especificado no item II - Prazo e Local de Entrega - do respectivo Contrato de Fornecimento, no prazo especificado no edital, contados a partir da emissão do empenho, quando solicitado pelo Setor competente do órgão beneficiado.

III –Das Obrigações da Detentora do preço registrado

São Obrigações da Detentora do Preço registrado, além das previstas na Ata de Registro de preços:

- a) Realizar a entrega dos produtos estritamente de acordo com as especificações e o disposto na Ata de registro de preços e seus Anexos que integram este Contrato de Fornecimento.

Comissão de Licitação – Anexo Administrativo – Fundação Estadual de Saúde – FUNESA. Rua São Cristóvão, n.º 1524, Bairro Getúlio Vargas, Aracaju/SE. E-mail: pregoeiro.funesa@gmail.com



- b)** Observar as demais condições contratuais constantes do Edital, do Termo de Referência e da Ata de Registro de Preços, no Pregão Eletrônico nº XXXXX, para o perfeito cumprimento deste.
- c)** Substituir imediatamente e sem qualquer ônus para o Órgão beneficiado os produtos, caso constatada divergência da especificação sujeitando-se às penalidades cabíveis.

III – Do Pagamento

1 – O pagamento do presente contrato de fornecimento será efetuado de acordo como especificado no edital, acompanhada do correspondente contrato de fornecimento, com o respectivo comprovante de que o fornecimento foi realizado a contento, observado as disposições da Cláusula 2^a do Anexo II da Ata de Registro de Preço nº XXXX.

IV - Da Vigência

A vigência deste contrato será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, conforme artigos 105 a 108 da Lei nº 14.133/2021, caso o objeto deste contrato seja serviço contínuo.

Recebi o original desse Contrato de Fornecimento, ciente das condições estabelecidas.

Aracaju, _____ de _____ de _____.

Contratada

Contratante



ANEXO IV – MODELOS DE DECLARAÇÕES

MODELO DE DECLARAÇÃO I

ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Obrigatória para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte)

À **Fundação Estadual de saúde - FUNESA**
A/C: Senhor(a) Pregoeiro(a)
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2024
PROCESSO Nº XXX/2024-COMPRA.GOV-XXX

[nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (Ltda, S.A, etc.)], [endereço completo], inscrita no CNPJ sob o n.º [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade n.º [xxxx], inscrito no CPF sob o n.º [xxxx], DECLARA, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 c/c art. 4º da Lei nº 14.133/2021, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

Declaro, para os fins do disposto no art. 4º da Lei nº 14.133/2021, não ter celebrado contratos com a Administração Pública, no ano-calendário desta licitação, cuja soma ultrapasse o valor de R\$ 4.800.000,00. De tal modo, declaro ser:

() MICROEMPRESA – Receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 c/c art. 4º da Lei nº 14.133/2021

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE – Receita bruta anual superior a R\$ 360.000,00 e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Observações:

- Esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como ME ou EPP, nos termos da LC 123, de 14 de dezembro de 2006;
- A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como ME ou EPP, nos termos da LC nº 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.
- Para efeitos de comprovação dos contratos celebrados no ano-calendário desta licitação junto à Administração Pública, apresento a seguinte lista logo abaixo:

Nome do Órgão	Vigência do Contrato	Valor total do Contrato



GOVERNO DE SERGIPE
FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE



Valor total dos Contratos	R\$
Local e data	

Assinatura e carimbo do emissor

4

.....
Local/Data

.....
Assinatura do Representante Legal da Licitante



MODELO DE DECLARAÇÃO II

DECLARAÇÃO DE FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO EMPRESARIAL

À Fundação Estadual de saúde - FUNESA
A/C: Senhor(a) Pregoeiro(a)
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2024
PROCESSO Nº XXX/2024-COMPRA.GOV-XXX

A Empresa XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o n.º XXXXXXXXXXXXXXXX, sediada na [ENDEREÇO COMPLETO], por intermédio de seu representante legal, [NOME COMPLETO], portador da Cédula de Identidade n.º XXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXXX, DECLARA, sob as penas da lei, que, até a presente data, a mesma não se encontra em recuperação extrajudicial ou estado falimentar. Declara ainda, não estar sofrendo penalidades de Inidoneidade no âmbito da Administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação, bem como da total aceitação das condições estipuladas no referido Edital e seus anexos.

() Declaro estar em processo de recuperação judicial cujo plano de recuperação fora aprovado pelo juízo competente

.....
Local/Data

.....
Assinatura do Representante Legal da Licitante



MODELO DE DECLARAÇÃO III

DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

À **Fundação Estadual de saúde - FUNESA**
A/C: Senhor(a) Pregoeiro(a)
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2024
PROCESSO Nº XXX/2024-COMPRA.GOV-XXX

A Empresa XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o n.º XXXXXXXXXXXXXXXX, sediada na [ENDERECO COMPLETO], por intermédio de seu representante legal, [NOME COMPLETO], portador da Cédula de Identidade n.º XXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXXX, DECLARA, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no PREGÃO ELETRÔNICO N.º XXX/2024, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

.....
Local/Data

.....
Assinatura do Representante Legal da Licitante



MODELO DE DECLARAÇÃO IV
DECLARAÇÃO DE EMPREGADO MENOR

À Fundação Estadual de Saúde - FUNESA

A/C: Senhor(a) Pregoeiro(a)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2024

PROCESSO Nº XXX/2024-COMPRAS.GOV-XXX

Declaro, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) no _____, inscrição estadual no _____, estabelecida em _____, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
Local/Data

.....
Assinatura do Representante Legal da Licitante



MODELO DE DECLARAÇÃO V
ELABORAÇÃO DE PROPOSTA INDEPENDENTE

À **Fundação Estadual de Saúde - FUNESA**

A/C: Senhor(a) Pregoeiro(a)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2024

PROCESSO Nº XXX/2024-COMPRAS.GOV-XXX

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

A proposta anexa foi elaborada de maneira independente pela Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer outro meio ou por qualquer pessoa;

A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação atinente ao Pregão Eletrônico referenciado, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação atinente ao Pregão Eletrônico em referência quanto a participar ou não da referida licitação;

Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação atinente ao Pregão Eletrônico referenciado antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

Que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da FUNESA antes da abertura oficial das PROPOSTAS; e

Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la se responsabilizando pela execução do objeto no prazo do Edital e que os preços se referem a preços usuais de mercado.

.....
Local/Data

.....
Assinatura do Representante Legal da Licitante



MODELO DE DECLARAÇÃO VI

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO

À Fundação Estadual de Saúde - FUNESA

A/C: Senhor(a) Pregoeiro(a)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2024

PROCESSO Nº XXX/2024-COMPRA.GOV-XXX

Declaro, para fins do disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, que a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) no _____, inscrição estadual no _____, estabelecida em _____, não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

.....
Local/Data

.....
Assinatura do Representante Legal da Licitante



MODELO DE DECLARAÇÃO VII

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 93 DA LEI Nº 8.213, DE 24 DE JULHO DE 1999

À Fundação Estadual de Saúde - FUNESA

A/C: Senhor(a) Pregoeiro(a)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2024

PROCESSO Nº XXX/2024-COMPRA.GOV-XXX

Declaro, para os devidos fins, que a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) no _____, inscrição estadual no _____, estabelecida em _____, não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, e que atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

.....
Local/Data

.....
Assinatura do Representante Legal da Licitante

PARECER n.º 50/2024 PROJU/FUNESA

Processo n.º 1270/2024-COMPRAS.GOV-FUNESA.

Interessado: Coordenadoria de Logística, Infraestrutura e TI (COLIT).

Assunto: Processo licitatório, na modalidade pregão eletrônico, para aquisição de material de acondicionamento e embalagem.

DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS. PREGÃO ELETRÔNICO. AQUISIÇÃO DE BENS COMUNS. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: LEI N.º 14.133/2021, DECRETO ESTADUAL N.º 342/2023. ANÁLISE JURÍDICA DO PROCEDIMENTO E DAS MINUTAS.

I – RELATÓRIO

1. Trata o presente expediente de processo administrativo que tem por finalidade o registro de preços para futura e eventual aquisição de material de acondicionamento e embalagem, mediante licitação pública, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica, conforme justificativa e especificações constantes do Termo de Referência e seus anexos.

2. Os seguintes documentos foram anexados ao processo:

- I) Termo de Referência.
- II) Documento de Formalização de Demanda.
- III) Estudo Técnico Preliminar.
- IV) Mapa de Risco.
- V) Pesquisa de Preço.
- VI) Análise de Viabilidade Orçamentária.

- VII) Portarias da CPL e Agente da Contratação.
VIII) Minuta de Edital e anexos.
3. É a síntese do necessário.

II – APRECIAÇÃO JURÍDICA

II.1 – Finalidade e abrangência do parecer jurídico

4. A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei n.º 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC):

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade; II - redigir sua manifestação em linguagem simples e comprehensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;

5. Como se pode observar do dispositivo legal supra, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade.

6. De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público. O mesmo se pressupõe em relação ao exercício da competência discricionária pelo órgão assessorado, cujas decisões devem ser motivadas nos autos.

7. De outro lado, cabe esclarecer que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, nem de atos já praticados. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências.

8. Finalmente, deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

II.2 – Limites e instâncias de governança

9. No presente caso, o valor estimado da contratação é de R\$ 126.692,60 (cento e vinte e seis mil, seiscentos e noventa e dois reais e sessenta centavos), e o órgão assessorado declarou que o serviço contratado constitui atividade de custeio.

10. A Ordenadora de Despesas da FUNESA, no caso a Diretoria Executiva, não autorizou a contratação, o que desde já requisita-se.

11. Reiteramos que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos.

II.3 – Avaliação de conformidade legal

12. O art. 19 da Lei n.º 14.133/2021, prevê que os órgãos competentes da Administração devem instituir mecanismos e ferramentas voltadas ao gerenciamento de atividades de administração de materiais, obras e serviços, conforme abaixo transcrito:

Art. 19. Os órgãos da Administração com competências regulamentares relativas às atividades de administração de materiais, de obras e serviços e de licitações e contratos deverão:

I - instituir instrumentos que permitam, preferencialmente, a centralização dos procedimentos de aquisição e contratação de bens e serviços;

II - criar catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, admitida a adoção do catálogo do Poder Executivo federal por todos os entes federativos;

III - instituir sistema informatizado de acompanhamento de obras, inclusive com recursos de imagem e vídeo;

IV - instituir, com auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno, modelos de minutas de editais, de termos de referência, de contratos padronizados e de outros documentos, admitida a adoção das minutas do Poder Executivo federal por todos os entes federativos;

V - promover a adoção gradativa de tecnologias e processos integrados que permitam a criação, a utilização e a atualização de modelos digitais de obras e serviços de engenharia.

13. Desse modo, é preciso que a fase de planejamento da contratação esteja alinhada às iniciativas mais atualizadas dos órgãos que detêm competências regulamentares.

14. Nesse sentido, um instrumento importante para auxiliar a checagem desse alinhamento é a **lista de verificação, que deve ser elaborada pela Comissão Permanente de Licitações, em conjunto com os demais setores da FUNESA que participam da cadeia processual de contratação, a fim de ser anexada em processos vindouros.**

15. Observa-se, que a área técnica utilizou-se do Catálogo de Padronização Estadual para ajustes das especificações dos itens a serem licitados.

II.4 – Desenvolvimento nacional sustentável: critérios de sustentabilidade

16. As contratações governamentais devem estabelecer critérios que promovam o desenvolvimento nacional sustentável. Assim, as ações da Administração devem ser especialmente voltadas para a redução do consumo e para a aquisição preferencial de produtos inseridos no conceito de economia circular ou que representem menor impacto ambiental, a exemplo dos produtos reciclados e/ou recicláveis (arts. 5º e 11 da Lei n.º 14.133/2021, c/c art. 7º, XI, da Lei n.º 12.305/2010).

17. No planejamento da contratação devem ser observados determinados pressupostos, entre eles a especificação do objeto de acordo com critérios de sustentabilidade, a existência de obrigações a serem cumpridas durante o fornecimento e o recolhimento dos produtos, bem como a incidência de normas especiais de comercialização ou de licenciamento de atividades, que são requisitos previstos na legislação de regência ou em leis especiais (ex.: arts. 66 e 67, IV, da Lei n.º 14.133/ 2021).

18. São aspectos indispensáveis do planejamento da contratação a abordagem econômica, social, ambiental e cultural das ações de sustentabilidade. O órgão assessorado deve: a) avaliar se há incidência de critérios de sustentabilidade no caso concreto; b) indicar as dimensões dessa incidência; e c)

definir condições para sua aplicação. É de fundamental importância consultar o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis/AGU, no qual podem ser extraídos subsídios orientadores das ações de sustentabilidade.

19. Na escolha de produtos, nos termos do inciso XI do art. 7º da Lei n.º 12.305/2010, deve-se priorizar: produtos que podem gerar menos perdas; ser recicláveis; ser mais duráveis; que possuam menos substâncias tóxicas ou prejudiciais à saúde; e que consumam menos recursos naturais na sua produção.

20. Na especificação técnica do objeto a ser adquirido, **recomendamos, como subsídio, a utilização do Catálogo de Materiais Sustentáveis do Ministério da Economia**. O CATMAT Sustentável permite identificar itens de materiais sustentáveis que poderão ser adquiridos em substituição a itens similares.

21. Registre-se que há possibilidade, mediante motivação administrativa constante do processo administrativo, de serem inseridos outros requisitos de sustentabilidade além dos legalmente, desde que observados os demais princípios licitatórios.

22. Em síntese, no tocante à promoção do desenvolvimento nacional sustentável deverão ser tomados os seguintes cuidados gerais pelos gestores públicos em aquisições:

- a) Definir os critérios sustentáveis objetivamente, e em adequação ao objeto da contratação pretendida, como especificação técnica do objeto, obrigação da contratada ou requisito previsto em lei especial;
- b) verificar se os critérios sustentáveis especificados preservam o caráter competitivo do certame; e,
- c) verificar o alinhamento da contratação com o Plano de Gestão de Logística Sustentável.

23. Cabe ao órgão assessorado a verificação técnica dos critérios de sustentabilidade aplicáveis aos bens a serem adquiridos e serviços a serem contratados. Se a Administração entender que a contratação não se sujeita aos critérios de sustentabilidade ou que as especificações de sustentabilidade restringem indevidamente a competição em dado mercado, deverá apresentar a devida justificativa.

II.5 – Planejamento da contratação

24. A Lei n.º 14.133/2021, estabeleceu que a fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 da referida Lei e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, conforme previsto no caput do art. 18.

25. O artigo 18 da Lei n.º 14.133/2021, elenca providências e documentos que devem instruir a fase de planejamento, conforme abaixo transcritos:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o **plano de contratações anual** de que trata o inciso VII do **caput** do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as **leis orçamentárias**, bem como abordar todas as **considerações técnicas, mercadológicas e de gestão** que podem interferir na contratação, compreendidos:

- I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em **estudo técnico preliminar** que caracterize o interesse público envolvido;
 - II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de **termo de referência**, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;
 - III - a definição das **condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento**;
 - IV - o **orçamento estimado**, com as composições dos preços utilizados para sua formação;
 - V - a elaboração do **edital** de licitação;
 - VI - a elaboração de **minuta de contrato**, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;
 - VII - o **regime de fornecimento de bens**, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;
 - VIII - a **modalidade** de licitação, o **critério de julgamento**, o **modo de disputa** e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o **ciclo de vida do objeto**;
 - IX - a **motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio**;
 - X - a **análise dos riscos** que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;
 - XI - a motivação sobre o **momento da divulgação do orçamento da licitação**, observado o art. 24 desta Lei.
- (grifou-se)

26. Referido dispositivo é complementado por seu parágrafo primeiro, que dispõe sobre os elementos do estudo técnico preliminar. De uma forma bem abrangente, o planejamento da contratação pressupõe que a própria necessidade administrativa seja investigada, a fim de se compreender o que fundamenta a requisição administrativa. Neste sentido, ressalte-se que a identificação da necessidade administrativa deve considerar também o desenvolvimento nacional sustentável, que é princípio e objetivo das licitações (artigo 5º e artigo 11, IV, da Lei n.º 14.133/2021), conforme detalhamentos abaixo. Uma vez identificada a necessidade que antecede o pedido realizado, pode-se então buscar soluções disponíveis no mercado para atender referida necessidade, que inclusive podem se diferenciar do pedido inicial. Encontrada a melhor solução, caso disponível mais de uma, aí sim inicia-se a etapa de estudá-la, para o fim de definir o objeto licitatório e todos os seus contornos. Em linhas gerais, a instrução do processo licitatório deve revelar esse encadeamento lógico.

27. Alguns dos elementos serão abaixo examinados.

II.5.1 – Estudo Técnico Preliminar - ETP

28. O Estudo Técnico Preliminar (ETP) da contratação deve conter, de forma fundamentada, a descrição da necessidade da contratação, com especial atenção à demonstração do interesse público envolvido. Também é preciso que sejam abordadas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação.

29. O artigo 18, § 1º, da Lei n.º 14.133/2021, apresenta os elementos que devem ser considerados na elaboração do ETP:

§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do **caput** deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

III - requisitos da contratação;

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

30. É certo que o ETP deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII, acima, conforme expressamente exigido pelo §2º da referida norma. Quando não contemplar os demais elementos previstos no art. 18, §1º, deverá a Administração apresentar as devidas justificativas.

31. Além das exigências da Lei n.º 14.133/2021, deve a Administração observar as regras constantes do Decreto Estadual n.º 342/2023, que dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares (ETP), para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da administração pública estadual direta, autárquica e fundacional.

32. No presente caso, os servidores da equipe de planejamento da contratação elaboraram o Estudo Técnico Preliminar. Apesar de se tratar de documento extremamente técnico, cuja avaliação cabe, em última instância, ao próprio órgão assistido, ele aparentemente contém as previsões necessárias, relacionadas no art. 18, §1º, da Lei n.º 14.133/2021.

II.5.2 – Descrição da Necessidade da contratação

33. A identificação da necessidade da contratação é o primeiro aspecto a ser abordado em um estudo técnico preliminar, justamente para permitir a reflexão sobre os motivos pelos quais determinada contratação foi solicitada, investigando assim qual a necessidade final a ser atendida, que pode inclusive ser distinta a depender da finalidade do órgão ou entidade, ainda que o objeto indicado pelo setor requisitante seja o mesmo.

34. Essa investigação inicial é expressamente demandada no art. 18, I e §1º, I da NLLC, já reproduzidos no presente Parecer. Trata-se de etapa fundamental do processo, por meio da qual o problema colocado para a Administração pode vir a ser compreendido sob outra perspectiva e assim contribuir para que outras soluções se mostrem propícias a atender a demanda, quando se passar à fase de levantamento de mercado, tratada mais à frente. A clareza da necessidade administrativa é a base para possíveis inovações.

35. Também por meio dela é possível fazer uma reflexão para extrair quais os requisitos essenciais sem os quais a necessidade não seria atendida. Trata-se de requisitos da própria necessidade, portanto, e não de eventuais soluções a serem adotadas, até porque, nessa primeira etapa, ainda não se sabe quais as soluções disponíveis. Nesse sentido, o art. 18, §1º da Lei n.º 14.133/2021, que estabelece os elementos do ETP, prevê os requisitos da contratação no seu inciso III, enquanto o levantamento de mercado (quando se buscam as soluções disponíveis) somente no inciso V.

36. Além disso, a descrição da necessidade de contratação deve conter manifestação acerca da essencialidade e interesse público da contratação, em atenção ao princípio da racionalização do gasto público.

37. Feito esse registro, é certo que não cabe ao órgão jurídico adentrar ao mérito (oportunidade e conveniência) das razões do Administrador, principalmente nesse contexto em que prevalece a tecnicidade do assunto. O papel do órgão jurídico é recomendar que essa reflexão sobre a necessidade administrativa seja efetivamente realizada, orientando o órgão assistido a registrá-la nos autos, caso não o tenha sido, ou então a aperfeiçoá-la, na hipótese de ela se revelar insuficiente ou desarrazoada.

38. Sem prejuízo dessa constatação, observa-se que, no caso concreto, o órgão descreveu a necessidade administrativa, justificando, ainda que de forma resumida, a sua essencialidade para a execução das atividades desenvolvidas na FUNESA.

II.5.3 – Levantamento de Mercado

39. Uma vez identificada a necessidade administrativa, o próximo passo é buscar soluções que tenham o potencial de atendê-la. Não se trata, portanto, de realizar estimativa de preços, e sim estudar as práticas do mercado e de outros órgãos e entidades públicas, a fim de verificar se existe alguma outra solução para atender à necessidade administrativa ou então novas metodologias de execução/contratação que gerem ganhos de produtividade ou economia para a Administração.

40. Sobre esse assunto, o art. 26 de Decreto Estadual n.º 342/2023 estabelece que:

Art. 26. O Estudo Técnico Preliminar buscará a melhor solução identificada dentre as possíveis, de modo a permitir a avaliação acerca da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

V – levantamento de mercado que consiste na análise das alternativas possíveis e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução, que poderá ser ou não viabilizada por meio de uma contratação, podendo, entre outras opções:

- a) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias e inovações que melhor atendam às necessidades da Administração Pública; e
- b) ser realizada audiência, consulta pública ou diálogo transparente com potenciais fornecedores, preferencialmente, na forma eletrônica para coleta de contribuições;

41. Já o art. 44 da Lei n.º 14.133/2021, determina que a Administração promova a avaliação dos custos e benefícios das opções de compra e locação de bens, quando ambas as soluções forem viáveis, de modo a indicar a alternativa que se revelou mais vantajosa no caso concreto. Neste ponto, ressalte-se que a vantajosidade deve considerar o ciclo de vida do objeto, nos termos dos artigos 11, I e 18, VIII, da mesma Lei.

42. Assim, essa prospecção e avaliação deverá ser realizada, ainda que leve à conclusão de que as metodologias já tradicionalmente empregadas em contratações anteriores são as mais aptas à satisfação da necessidade administrativa. Seja qual for a solução adotada, sua escolha deve ser expressamente motivada nos autos.

43. Em vista do exposto, registra-se que no caso concreto, o órgão justificou que a contratação em análise é a que melhor atende ao interesse público, eis que os itens são comuns e de fácil especificação.

II.5.4 – Definição do Objeto

44. Uma vez investigada a necessidade administrativa que origina o pedido de contratação e depois de encontrada a solução mais adequada para atendê-la, a Administração passará então a se diferenciar dos particulares em geral porque deverá então descrever a referida solução, convertendo-a no objeto licitatório. A finalidade principal desta etapa é propiciar que a própria Administração incremente

seus conhecimentos sobre o objeto, distinguindo suas características principais, para então, por meio da descrição, possibilitar que todos os fornecedores da solução escolhida venham a saber do interesse administrativo em uma futura contratação.

45. Bem por isso, o aumento do nível de detalhamento da especificação do objeto influí inversamente no universo de fornecedores aptos a atender à demanda, reduzindo-o. Consequentemente, a caracterização excessivamente pormenorizada poderá conduzir a um único ou nenhum fornecedor, ao passo que a especificação por demais genérica ou singela poderá ampliar as opções no mercado, porém para objeto cujas características não atendam plenamente às necessidades efetivas da Administração, frustrando a finalidade da contratação.

46. De acordo com o art. 18, caput, da Lei n.º 14.133/2021, a fase de planejamento deve abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, sendo certo que a definição do objeto, modelo de execução e gestão do contrato devem levar em consideração cada um desses aspectos. Os critérios de sustentabilidade previstos em leis, decretos e outras normas infralegais deverão ser inseridos na especificação do objeto sempre que obrigatórios.

47. No que tange às considerações técnicas, a especificação do objeto deve considerar as normas técnicas eventualmente existentes, elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), quanto a requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança, nos termos do art. 1º da Lei n.º 4.150/1962.

48. Portanto, o gestor deverá tomar as cautelas necessárias para assegurar que as especificações correspondam àquelas essenciais ao bem, sem as quais não poderão ser atendidas as necessidades da Administração, evitando por outro lado, detalhes considerados supérfluos ou desnecessários, que possam limitar a competição indevidamente.

49. Por fim, deve a Administração indicar se o objeto que será contratado está contemplado no catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública Estadual Direta, Autárquica e Fundacional.

50. No caso dos autos e a despeito da tecnicidade do assunto, aparentemente o órgão definiu o objeto de forma a contemplar os elementos acima.

II.5.5 – Demais aspectos ligados à definição do Objeto

II.5.5.1 – Quantitativos Estimados

51. Uma vez definido o objeto licitatório, a Administração deve estimar, de forma clara e precisa, o quantitativo demandado para o atendimento da necessidade administrativa por meio daquela solução escolhida. Evidentemente, a própria escolha da solução pode ter sido influenciada por esse dimensionamento, mas naquele momento os cálculos podem ter sido efetuados de maneira aproximada, apenas para subsidiar a decisão entre as opções disponíveis.

52. Nessa etapa, entretanto, a definição do aspecto quantitativo demanda pormenorização, com a demonstração dos cálculos pelos quais se chegou à estimativa de quantidades. Isso é especialmente importante de ser registrado nos autos por ser um ponto objetivo, de maior verificação e consequentes questionamentos, que se tornam mais difíceis de responder à medida que o tempo transcorre, quando a memória e a documentação correspondente podem estar menos acessíveis.

53. Assim, deve-se evitar ao máximo, estimativas genéricas, sem respaldo em elementos técnicos que evidenciem a exata correlação entre a quantidade estimada e a demanda. A adoção do Sistema de Registro de Preços, embora possível nas situações em que há dificuldade para a definição prévia do quantitativo previsto, não legitima a indicação de quantidades irreais e sem qualquer respaldo com a realidade do órgão. Bom frisar que o artigo 82 da Lei n.º 14.133/2021 destaca a necessidade, via de regra, de indicação da quantidade máxima (de cada item) a ser contratada.

54. Nesse sentido, o art. 40 da Lei n.º 14.133/2021, dispõe que o planejamento de compras considere a expectativa de consumo anual, devendo tal regra ser observada no caso concreto, admitindo-se o fornecimento contínuo, conforme inciso III do citado dispositivo.

55. Por fim, convém observar que a adoção de orçamento sigiloso não conduz ao sigilo dos quantitativos. Pelo contrário, permanece ampla a divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas.

56. Deve-se ressalvar que não compete a esta unidade jurídica adentrar em questões técnicas, apenas apontar que o processo necessariamente contenha os esclarecimentos acerca da metodologia utilizada para a previsão idônea dos quantitativos estimados para a licitação e verificar se há suporte documental coerente com aquele que é exigido pela legislação para a fase interna da licitação.

57. No caso concreto, a legitimidade do quantitativo da futura contratação está suficientemente demonstrada.

II.5.5.2 – Parcelamento do objeto da contratação

58. Via de regra, as aquisições da Administração Pública devem atender ao princípio do parcelamento, que deverá ser adotado quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, conforme artigo 40, inciso V, alínea b, da Lei n.º 14.133/2021:

Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:

(...)

V - atendimento aos princípios:

a) da padronização, considerada a compatibilidade de especificações estéticas, técnicas ou de desempenho;

b) do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso;

c) da responsabilidade fiscal, mediante a comparação da despesa estimada com a prevista no orçamento.

(...) (grifou-se)

59. Ocorre que o parcelamento deve ser adotado levando-se em consideração alguns critérios objetivos, descritos no §2º do dispositivo citado:

§ 2º Na aplicação do princípio do parcelamento, referente às compras, deverão ser considerados:

I - a viabilidade da divisão do objeto em lotes;

II - o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade; e

III - o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

60. Por outro lado, há situações em que a lei expressamente restringe a possibilidade de parcelamento do objeto, conforme situações descritas no mesmo art. 40, em seu parágrafo terceiro:

§ 3º O parcelamento não será adotado quando:

I - a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor;

II - o objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido;

III - o processo de padronização ou de escolha de marca levar a fornecedor exclusivo.

61. Como critério conceitual, o artigo 87 do Código Civil preceitua: “Bens divisíveis são os que se podem fracionar sem alteração na sua substância, diminuição considerável de valor, ou prejuízo do uso a que se destinam”.

62. Em vista disso, e de uma forma geral, as licitações em que o objeto é disposto em um item apenas, ou em que os vários objetos são dispostos em vários itens, com disputa e adjudicação

independentes entre si, tendem a observar o princípio do parcelamento, desde que cada um dos objetos dos itens sejam considerados indivisíveis, o que deve ser esclarecido pelo órgão.

63. Por outro lado, a disposição de um objeto em tese indivisível em um mesmo item (como nos casos de aquisição com instalação, por exemplo), ou a agregação de itens em um grupo, pode vir a caracterizar a não observância do referido princípio, demandando, necessariamente, justificativa por parte do órgão ou entidade.

64. Ainda nesse tocante, a agregação de itens em grupo para julgamento da proposta pelo menor preço global do grupo pode vir a comprometer a seleção da proposta efetivamente mais vantajosa, caso seja possível a contratação de itens isolados e a não contratação de outros. Nesses casos, seria cabível aplicar em um pregão comum, por analogia, as regras dos §§1º e 2º do artigo 82, que disciplina o Sistema de Registro de Preços:

§ 1º O critério de julgamento de menor preço por grupo de itens somente poderá ser adotado quando for demonstrada a inviabilidade de se promover a adjudicação por item e for evidenciada a sua vantagem técnica e econômica, e o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos deverá ser indicado no edital.

§ 2º Na hipótese de que trata o § 1º deste artigo, observados os parâmetros estabelecidos nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 23 desta Lei, a contratação posterior de item específico constante de grupo de itens exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou entidade.

65. De qualquer forma, a decisão final envolve contornos técnicos e gerenciais específicos, a serem pormenorizados pelo órgão contratante, mediante justificativa baseada nos elementos legalmente definidos.

66. No caso concreto, a administração atendeu ao citado princípio já que realizará licitação do tipo menor preço por item.

II.5.6 – Plano de Contratações Anual - PCA

67. De acordo com o artigo 12 da Lei nº 14.133/2021, a fase preparatória da licitação deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual.

Art. 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte:

(...)

VII - a partir de documentos de formalização de demandas, os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo poderão, na forma de regulamento, elaborar plano de contratações anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua

competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

68. A Instrução Normativa n.º 02/2024, da Secretaria Especial de Gestão das Contratações, Licitações e Logística do Governo do Estado de Sergipe orientou a elaboração do Plano de Contratações Anual, tendo estabelecido cronograma para tanto:

Art. 6º Até o dia 1º (primeiro) de abril do ano de elaboração do PCA, o Setor Requisitante deverá encaminhar, acompanhadas das informações constantes no art. 5º desta Instrução Normativa, as demandas com as respectivas contratações que pretende realizar ou prorrogar no exercício subsequente e encaminhar ao Setor de Licitações do respectivo órgão ou entidade da Administração Pública Estadual.

Art. 7º Até o dia 30 (trinta) de abril do ano de elaboração do PCA, o Setor de Licitações deverá analisar as demandas encaminhadas pelo Setor Requisitante, consoante disposto no art. 6º desta Instrução Normativa, e, se estiver de acordo, formalizá-las no Programa de Demandas, para aprovação da autoridade máxima do órgão ou entidade da Administração Pública Estadual ao qual integra ou a quem esta delegar.

§ 1º Até o dia 30 (trinta) de junho do ano de sua elaboração, o Programa de Demandas do Órgão – PDO deverá ser aprovado pela autoridade máxima de que trata o “caput” deste artigo e enviado à Secretaria Especial de Gestão das Contratações, Licitações e Logística – SECLOG, por meio do sistema e-Doc.

§ 2º A SECLOG fará a análise dos Programas de Demandas dos Órgãos para o fim de avaliar e sistematizar as contratações centralizadas e as atas de interesse geral.

§ 3º Feita a análise e a compilação das demandas dos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, será confeccionado o Plano de Contratações Centralizadas Anual – PCCA, cujo relatório simplificado deverá ser divulgado no Portal de Compras de Sergipe (<https://www.comprasnet.se.gov.br/>), em até 15 (quinze) dias corridos, após a sua aprovação.

§ 4º A Secretaria Especial das Contratações, Licitações e Logística – SECLOG disponibilizará, no Portal de Compras de Sergipe (<https://www.comprasnet.se.gov.br/>), o Plano de Contratações Centralizadas Anual – PCCA do Poder Executivo Estadual, consolidado, conforme as informações encaminhadas pelos órgãos e entidades administrativas.

§ 5º Excluídas as demandas inseridas no Plano de Contratações Centralizadas, os órgãos e entidades Administrativas Pública publicarão, em seus sítios eletrônicos, seus respectivos Planos de Contratações Anuais, nos termos do Programa de Demandas aprovado pela autoridade superior.

§ 6º A publicação de que trata o § 5º deste artigo deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias, contados da publicação do Plano de Contratações Centralizadas Anual – PCCA.

§ 7º Os Planos de Contratações Anual dos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual também serão publicados no Portal de Compras de Sergipe (<https://www.comprasnet.se.gov.br/>).

69. Dessa forma, o Plano de Contratações Anual do Estado de Sergipe para o exercício 2025 está em fase de elaboração. Em relação ao presente exercício, considerando a inexistência de regulamentação estadual sobre a matéria, entendemos que a regra do art. 18 da Lei n.º 14.133/2021 deve ser atenuada, de sorte que, no caso da FUNESA, basta demonstrar que a contratação tem previsão no Plano Anual de Atividades (Anexo I do Contrato Estatal de Serviços, celebrado com a Secretaria de Estado da Saúde).

70. Tão logo seja elaborado, o PCA deve ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial e deverá ser observado na realização de licitações e na execução dos contratos, conforme artigo 12, §1º, da Lei n.º 14.133/2021.

II.5.7 – Análise de riscos

71. O art. 18, inciso X, da Lei nº 14.133/2021, estabelece que o planejamento da contratação deverá contemplar a análise dos riscos.

72. Além disso, a Administração deve se atentar para a possibilidade de inserir no contrato tópico destinado à Matriz de Riscos (art. 6º, inciso XXVII) e Matriz de Alocação de Riscos (art. 103), o que deve ser feito com base em avaliação concreta, com apresentação de justificativa, haja vista a possibilidade de elevação dos custos da contratação. Em caso de dúvidas, esta unidade jurídica poderá ser consultada.

73. No presente caso, foi juntado aos autos o Mapa de Riscos, o que atende ao art. 18, inciso X, da Lei n.º 14.133/2021.

II.5.8 – Orçamento Estimado e Pesquisa de Preços

74. O orçamento estimado da contratação é tratado no artigo 23 da Lei n.º 14.133/2021, sendo que, para compras, devem ser observados os parâmetros previstos em seu §1º:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

(...)

75. No presente caso, foi realizada a estimativa do valor da contratação, com indicação da observância do parâmetro previsto no inciso III, do art. 23, §1º da Lei nº 14.133/2021 (Banco de preços).

II.5.9 – Orçamento Sigiloso

76. A Administração pode optar pela realização de licitação com preservação das informações do orçamento estimado, o que se admite desde que justificadamente, conforme estabelece o art. 24 da Lei n.º 14.133/2021:

Art. 24. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, e, nesse caso:

77. De acordo com o art. 18, §1º, da supracitada Lei, o ETP deve tratar da estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, caso a Administração opte por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação.

78. Desse modo, o planejamento da contratação deve contemplar a análise de conveniência e oportunidade sobre a adoção ou não do orçamento sigiloso.

79. Convém ressaltar que, em caso de adoção do critério de julgamento por maior desconto, o preço estimado ou o máximo aceitável deve constar obrigatoriamente no edital da licitação, ou seja, não é possível adoção de orçamento sigiloso (cf. art. 24, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/2021).

80. No caso concreto, a instrução processual revela que o tema foi tratado expressamente, tendo a Administração optado por postergar a divulgação do orçamento estimado, de forma justificada.

II.5.10 – Termo de Referência

81. O Termo de Referência deve contemplar as exigências do artigo 6º, XXIII, da Lei nº 14.133/2021:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

- a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
- b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;
- c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
- d) requisitos da contratação;
- e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
- f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
- g) critérios de medição e de pagamento;
- h) forma e critérios de seleção do fornecedor;
- i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;
- j) adequação orçamentária;

(...)

82. Especificamente em relação a compras, também devem ser observadas as exigências do art. 40, §1º, da Lei n.º 14.133/2021:

Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:

(...)

§ 1º O termo de referência deverá conter os elementos previstos no inciso XXIII do caput do art. 6º desta Lei, além das seguintes informações:

- I - especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;
- II - indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso;
- III - especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso.

(...)

83. Especificamente em relação aos serviços, também devem ser observadas as exigências do art. 47, §1º, da Lei n.º 14.133/2021:

Art. 47. As licitações de serviços atenderão aos princípios:

I - da padronização, considerada a compatibilidade de especificações estéticas, técnicas ou de desempenho;

II - do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

§ 1º (...)

Art. 48. Poderão ser objeto de execução por terceiros as atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituam área de competência legal do órgão ou da entidade, vedado à Administração ou a seus agentes, na contratação do serviço terceirizado:

I - indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;

II - fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo contratado;

III - estabelecer vínculo de subordinação com funcionário de empresa prestadora de serviço terceirizado;

IV - definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;

V - demandar a funcionário de empresa prestadora de serviço terceirizado a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação;

VI - prever em edital exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do contratado.

Parágrafo único. (...)

84. O Termo de Referência foi juntado aos autos e reúne cláusulas e condições essenciais exigidas nos instrumentos da espécie.

II.6 – Da natureza comum do objeto da licitação

85. Compete à administração declarar que o objeto licitatório é de natureza comum, haja vista que a licitação por pregão somente é obrigatória para *aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto*, conforme consta do art. 6º, inciso XLI, da Lei n.º 14.133/2021.

86. A definição de bens e serviços comuns pode ser extraída diretamente da Lei n.º 14.133/2021, que apresenta tal conceito nos seguintes termos:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

(...)

87. Sobre a necessidade de a Administração declarar a natureza do objeto da contratação, a Orientação Normativa n.º 54, de 2014, da Advocacia-Geral da União, dispõe:

“Compete ao agente ou setor técnico da administração declarar que o objeto licitatório é de natureza comum para efeito de utilização da modalidade pregão e definir se o objeto corresponde a obra ou serviço de engenharia, sendo atribuição do órgão jurídico analisar o devido enquadramento da modalidade licitatória aplicável.”

88. Embora referida Orientação Normativa tenha sido editada à luz da Lei n.º 8.666/1993, tem-se que o entendimento jurídico nela consubstanciado é compatível com a Lei n.º 14.133/2021, motivo pelo qual merece ser observado.

89. No caso concreto, a Administração declarou expressamente a natureza comum do objeto da licitação.

II.7 – Informação sobre o Regime de Fornecimento

90. Os documentos de planejamento da contratação devem tratar do regime de fornecimento de bens, observados os potenciais de economia de escala, cujos impactos podem afetar a decisão sobre o parcelamento ou não do objeto, que será abordado mais adiante.

91. No caso concreto, o regime de fornecimento foi suficientemente explicitado, e será realizado na modalidade de registro de preços.

II.8 – Condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento

92. O art. 18, inciso III, da Lei n.º 14.133/2021, exige que a fase de planejamento da contratação contemple as condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento, sendo certo que sua definição envolve algum juízo de conveniência e oportunidade a ser realizado pelo administrador.

93. No caso concreto, o tema foi tratado de forma suficiente no Termo de Referência.

II.9 – Modalidade, critério de julgamento e modo de disputa

94. Com base na exigência do art. 18, inciso VIII, da Lei n.º 14.133/2021, é possível concluir que a fase de planejamento deve abordar as razões que conduzem a definição de elementos aptos a

conduzir a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto.

95. Desse modo, com base na premissa de busca pela proposta mais vantajosa, deve o planejamento da contratação conter informações sobre: modalidade de licitação; critério de julgamento; modo de disputa; e adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros.

96. No caso concreto, o tema foi tratado na fase de planejamento.

II.10 – Adequação orçamentária

97. Conforme se extrai do caput do artigo 18 da Lei n.º 14.133/2021, a fase preparatória da licitação deve compatibilizar-se também com as leis orçamentárias.

98. A existência de disponibilidade orçamentária com a respectiva indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica da despesa é uma imposição legal.

99. Nesse ponto, convém citar o artigo 10, inciso IX, da Lei n.º 8.429/1992, e o art. 105, da Lei n.º 14.133/2021:

Lei nº 8.429, de 1992

Art. 10. Constitui ato de improbidade administrativa que causa lesão ao erário qualquer ação ou omissão dolosa, que enseje, efetiva e comprovadamente, perda patrimonial, desvio, apropriação, malbaratamento ou dilapidação dos bens ou haveres das entidades referidas no art. 1º desta Lei, e notadamente: (Redação dada pela Lei nº 14.230, de 2021)

(...)

IX - ordenar ou permitir a realização de despesas não autorizadas em lei ou regulamento;

(...)

Lei nº 14.133, de 2021

Art. 105. A duração dos contratos regidos por esta Lei será a prevista em edital, e deverão ser observadas, **no momento da contratação e a cada exercício financeiro**, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

(Grifou-se)

100. No caso concreto, a área técnica (Diretoria Administrativa-Financeira) informou que a despesa decorrente da contratação está devidamente prevista no Plano Anual de Atividades da FUNESA.

II.12 – Do uso do Sistema de Registro de Preços

101. Em relação à adoção do Sistema de Registro de Preços, necessário sempre pontuar que ele é um procedimento auxiliar permitido pela Lei, que facilita a atuação da Administração em relação a futuras prestações de serviços e aquisição gradual de bens. Utilizando esse procedimento, pode-se abrir um certame licitatório em que o vencedor terá seus preços registrados no instrumento auxiliar denominado Ata de Registro de Preços, para que posteriores necessidades de contratação sejam dirigidas diretamente a ele, de acordo com os preços e condições definidas.

102. Sidney Bittencourt lembra que o SRP se baseia no conceito do sistema *just in time*, segundo o qual a compra ou contratação deve ser efetivada apenas quando ocorrer a necessidade, gerando, para a Administração, uma redução nos gastos de armazenagem e estoque (BITTENCOURT, Sidney. Contratando sem licitação. São Paulo: Almedina, 2016. P. 198).

103. O Sistema de registro de Preços possui algumas características específicas, consolidadas ao longo dos anos e mantidas pela nova Legislação:

- a) Desnecessidade de prévia dotação orçamentária. Na licitação para registro de preços é dispensada prévia dotação orçamentária. Isso é admitido porque o SRP não objetiva diretamente uma contratação. Seu objetivo é o registro formal de preços, o qual pode produzir (ou não) futuras contratações. Na licitação para registro de preços, a indicação da dotação orçamentária apenas será necessária para a formalização do contrato ou instrumento equivalente.
- b) Facultatividade da contratação. Uma vez registrados os preços, o respectivo fornecedor não detém direito à contratação (adjudicação compulsória), pois a concretização do contrato é facultativa. Em outras palavras, a existência de preços registrados não obriga a administração pública a firmar os contratos que deles poderão advir. Nesta feita, o órgão gerenciador ou os órgãos participantes podem, mesmo durante a validade da ata, realizar licitação específica, objetivando a contratação de bens ou serviços semelhantes aos que foram registrados.
- c) Adoção facultativa. A adoção do SRP não deve ser tida como regra obrigatória, embora possa ser providencial nas situações em que há necessidade de contratações frequentes, efetivações segmentadas (fracionamento) da contratação, conveniência administrativa na reunião de pretensões contratuais de diversos órgãos licitantes ou certa imprecisão na estimativa do quantitativo a ser demandado.
- d) Utilização para atendimento de diversas pretensões contratuais. O SRP permite que uma única licitação reúna pretensões contratuais de diversos órgãos/entes públicos. Na sistemática admitida pelo SRP, tais órgãos/entes reúnem suas pretensões contratuais para a realização de um único certame, que será conduzido pelo “órgão gerenciador”. Essa reunião produz a obtenção de melhores propostas,

uma vez que a ampliação do objeto da licitação, pela reunião de várias pretensões contratuais, permite ganhos em economia de escala; ademais, a reunião de várias pretensões contratuais em um único certame diminui os custos burocráticos na realização da licitação. Conforme será visto adiante, o SRP admite ainda que um órgão que não tenha sido incluído na origem do procedimento (órgão não participante), possa aderir à ata de registro de preços. É o chamado órgão aderente (“carona”), que será analisado mais à frente.

e) Ata de registro de preços. O certame para registro de preços produz um documento vinculativo, de natureza obrigacional, denominado Ata de registro de preços, que estabelece compromisso relacionado à futura contratação. Nesse documento são registrados os preços, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.

104. Diante dessas características, é importante delimitar que o Sistema de Registro de Preços é um procedimento auxiliar que atua conjugado ao procedimento licitatório para gerar um instrumento auxiliar (ata de registro de preços), que gera obrigações, sobretudo de fornecimento, as quais podem lastrear futuras contratações, tendo ela prazo de vigência de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, com possibilidade de prorrogação por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

105. Na licitação para registro de preços será adotado o critério de julgamento de menor preço ou de maior desconto sobre o preço estimado ou a tabela de preços praticada no mercado.

II.13 – Minuta de Edital

106. O artigo 25 da Lei n.º 14.133/2021, trata dos requisitos a serem observados por ocasião da elaboração da minuta de edital, tendo seu §1º expressamente autorizado a utilização de minutas padronizadas, nas situações em que o objeto assim permitir.

107. É preciso lembrar que o art. 18, inciso IX, da Lei n.º 14.133/2021, exige que a fase preparatória seja instruída com motivação circunstanciada das condições do edital, tais como:

- I. Justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto
 - I) justificativa de exigências de qualificação econômico-financeira;
 - II) Justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço; e
 - III) Justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio.

108. A motivação, a justificativa, a indicação das parcelas de maior relevância/valor, requisitos de qualificação econômico-financeira, critérios de pontuação, julgamento das propostas e participação ou não de consórcio, exigidos pelo art. 18, inciso IX, constam do processo.

109. A minuta de edital foi juntada aos autos e reúne cláusulas e condições essenciais exigidas nos instrumentos da espécie.

II.13 – Minuta de termo de contrato

110. O artigo 92 da Lei n.º 14.133/2021, trata dos requisitos a serem observados por ocasião da elaboração da minuta de termo de contrato, sendo que o artigo 25, seu §1º, expressamente autoriza a utilização de minuta padronizada de termo de contrato, nas situações em que o objeto assim permitir.

111. A minuta de termo de contrato foi juntada aos autos e reúne cláusulas e condições essenciais exigidas nos instrumentos da espécie.

II.14. Designação de agentes públicos

112. Os arts. 7º e 8º da Lei n.º 14.133/2021, tratam da designação dos agentes públicos para desempenho das funções essenciais à execução da lei, conforme se extrai das normas abaixo transcritas:

Art. 7º Caberá à autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, promover gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução desta Lei que preencham os seguintes requisitos:
I - sejam, preferencialmente, servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Administração Pública;
II - tenham atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuam formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo poder público; e
III - não sejam cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Administração nem tenham com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.
§ 1º A autoridade referida no **caput** deste artigo deverá observar o princípio da segregação de funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na respectiva contratação.

§ 2º O disposto no **caput** e no § 1º deste artigo, inclusive os requisitos estabelecidos, também se aplica aos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

Art. 8º A licitação será conduzida por agente de contratação, pessoa designada pela autoridade competente, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

§ 1º O agente de contratação será auxiliado por equipe de apoio e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

§ 2º Em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação formada por, no mínimo, 3 (três) membros, que responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

§ 3º As regras relativas à atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, ao funcionamento da comissão de contratação e à atuação de fiscais e gestores de contratos de que trata esta Lei serão estabelecidas em regulamento, e deverá ser prevista a possibilidade de eles contarem com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto nesta Lei. (Regulamento) Vigência

§ 4º Em licitação que envolva bens ou serviços especiais cujo objeto não seja rotineiramente contratado pela Administração, poderá ser contratado, por prazo determinado, serviço de empresa ou de profissional especializado para assessorar os agentes públicos responsáveis pela condução da licitação.

§ 5º Em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será designado pregoeiro.

113. As regras do art. 9º da Lei n.º 14.133/2021, também apresentam algumas limitações a serem observadas no caso concreto:

§ 1º Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

§ 2º As vedações de que trata este artigo estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

114. No caso concreto, os documentos que integram o planejamento da contratação apontam para o atendimento às regras citadas acima, com a juntada aos autos das portarias de designação do agente de contratação e pregoeiro.

II.15 – Publicidade do edital e do termo do contrato

115. Destacamos ainda que é obrigatória a divulgação e a manutenção do inteiro teor do edital de licitação e dos seus anexos e do termo de contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas e a publicação de extrato do edital no Diário Oficial do Estado, conforme determinam os art. 54, *caput* e §1º, e art. 94 da Lei n.º 14.133/2021.

116. Destacamos também que, após a homologação do processo licitatório, é obrigatória a disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dos documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, conforme determina o art. 54, §3º, da Lei n.º 14.133/2021.

III – CONCLUSÃO

117. Em face do exposto, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, opina-se pela possibilidade jurídica do prosseguimento do presente processo, **desde que haja Autorização da Diretoria Geral**.

118. Somente após o acatamento das recomendações emitidas ao longo do Parecer, ou após seu afastamento, de forma motivada, consoante previsão do art. 50, VII, da Lei de Processo Administrativo (Lei n.º 9.784/1999), e conforme já alertado nas considerações preliminares desta manifestação, será possível dar-se o prosseguimento do feito, nos seus demais termos, sem a necessidade de retorno para nova manifestação desta unidade jurídica.

É Parecer, salvo melhor juízo.

Aracaju, 18 de julho de 2024

**FUNESA**
Fundação Estadual de Saúde
GOVERNO DE SERGIPE
FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE

Página:28 de 28



ASSINADO ELETRONICAMENTE
Verificar autenticidade conforme mensagem
apresentada no rodapé do documento

Luciene de Melo Santana
Advogado(a) Chefe

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: VEKY-A4EH-EZVU-JTG1



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 14/10/2024 é(são) :

Legenda: ● Aprovada ● Indeterminada ● Pendente

- Luciene de Melo Santana - 18/07/2024 14:52:30 (Docflow)

ATA DO PROCESSO
FUNDACAO ESTADUAL DE SAUDE
Comissão de Licitações

Pregão 14.133

Processo: 1270/2024

Ano: 2024

ID no Licitações-e: 1052240

Critério de julgamento: Menor preço

Modo de disputa: Disputa modo aberto

Resumo do processo: O Registro de preços para Aquisição de Materiais de Acondicionamento e Embalagem, para atender às necessidades dos Centros de Especialidades Odontológicas CEO's e da administração da FUNESA, conforme especificação e quantidade contidas no anexo I, Termo de Referência.

O processo de compra foi publicado na plataforma Licitações-e às 12:37h do dia 07/08/2024 pela autoridade competente, Sr(a) CARLA VALDETE FONTES CARDOSO e o período de acolhimento de propostas foi das 09:00h do dia 08/08/2024 até as 09:00h do dia 20/08/2024.

Ao fim do período de acolhimento de propostas os proponentes registraram as seguintes propostas:

Lote 1 - FILME PARA EMBALAGEM DE ALIMENTOS - EM PLASTICO ADERENTE DE PVC, MEDINDO (30M X 28CM), COM ESPESSURA DE 10 MICRAS, TIPO EM BOBINA, EMBALAGEM SEM SERRILHA.

OBS: APRESENTAÇÃO ATUALIZADA - PAPEL FILME DE PVC, PLASTICO, TRANSPARENTE, PARA ENVOLVER, PROTEGER, CONSERVAR, 28 CM DE ESPESSURA, ROLO COM 30 METROS.

Data	Fornecedor	Valor
17/08/2024	CONCEITO COMERCIO E SERVICO LTDA	R\$ 13.500,00

Lote 2 - PAPEL ALUMINIO - MEDINDO 30CM X100M,ESPESSURA DE 0,011 MICRAS,APRESENTADO EM ROLO .

Data	Fornecedor	Valor
17/08/2024	CONCEITO COMERCIO E SERVICO LTDA	R\$ 24.000,00

Lote 3 - PLASTICO - POLIETILENO, BOLHA, 1,30 M LARG X 100 M COMPR, TRANSPARENTE, INCOLOR, EM ROLO.

OBS: APRESENTAÇÃO ATUALIZADA - PLÁSTICO BOLHA, Nº 10, TRANSPARENTE, MEDINDO 1,30 M X 50 M, BOLHA DE 10MM DE DIÂMETRO, EMBALAGEM.

Data	Fornecedor	Valor
17/08/2024	CONCEITO COMERCIO E SERVICO LTDA	R\$ 3.200,00

Lote 4 - POTE - DE VIDRO, COM TAMPA DE ROSCA,VOLUME 1,2 LITROS,CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

OBS: APRESENTAÇÃO ATUALIZADA - POTE DE VIDRO; MÉDIO; PARA MANTIMENTOS; COM TAMPA DE

Data	Fornecedor	Valor
17/08/2024	CONCEITO COMERCIO E SERVICO LTDA	R\$ 1.170,00

Lote 5 - POTE PLASTICO COM TAMPA DE ROSCA EM POLIESTIRENO TRANSPARENTE,COM TAMPA ROSCA,5CMX7CM 75G,CAPACIDADE 100ML,EMBALAGEM APROPRIADA.

OBS: APRESENTAÇÃO ATUALIZADA - POTE PLÁSTICO DESCARTÁVEL, COM TAMPA, CAPACIDADE 1000ML, TRANSPARENTE. PLÁSTICO ATÓXICO EM POLIESTIRENO, FIRME, PAREDE INTERNA LISA

Data	Fornecedor	Valor
19/08/2024	CONCEITO COMERCIO E SERVICO LTDA	R\$ 4.500,00

Lote 6 - SACO PLASTICO P/EMBALAGEM - SACO PLÁSTICO LISO DO TIPO GELADINHO,MEDINDO APROXIMADAMENTE 4 X 24 CM (LXC),COM ESPESSURA DE 5 MICRAS,TRANSPARENTE,SEM LACRE.
 OBS: APRESENTAÇÃO ATUALIZADA - SACO PLÁSTICO TIPO GELADINHO MEDINDO APROXIMADAMENTE 04X24 CM, ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM COM 100 UNIDADES

Data	Fornecedor	Valor
19/08/2024	CONCEITO COMERCIO E SERVICO LTDA	R\$ 4.320,00

Lote 7 - SACO PLASTICO P/EMBALAGEM - EM PLÁSTICO PARA HAMBURGUER,18X20 CM,TRANSPARENTE.

OBS: APRESENTAÇÃO ATUALIZADA - SACO PLÁSTICO TIPO HAMBÚRGUER MEDINDO

Data	Fornecedor	Valor
19/08/2024	CONCEITO COMERCIO E SERVICO LTDA	R\$ 6.720,00

Lote 8 - SACO PLASTICO P/EMBALAGEM - EM POLIETILENO,MEDIDAS 30X 40CM,MINIMO 0,04 MICRAS,DEMAIS INFORMAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

OBS: APRESENTAÇÃO ATUALIZADA - SACOLA PLÁSTICA DE POLIETILENO VIRGEM. TAMANHO 30X40 CM, GRAMATURA 4.

Data	Fornecedor	Valor
17/08/2024	CONCEITO COMERCIO E SERVICO LTDA	R\$ 350,00

Lote 9 - SACO PLASTICO P/EMBALAGEM - EM POLIETILENO,MEDIDAS 30X 50CM,MINIMO 0,04 MICRAS,DEMAIS INFORMAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

OBS: APRESENTAÇÃO ATUALIZADA - SACOLA PLÁSTICA DE POLIETILENO VIRGEM. TAMANHO 40X50 CM, GRAMATURA 4

Data	Fornecedor	Valor
17/08/2024	CONCEITO COMERCIO E SERVICO LTDA	R\$ 942,00

Na sequência iniciou-se a fase de envio de lances, às 09:00h do dia 20/08/2024 e ao final da sessão os proponentes foram ordenados, considerando o seu melhor lance com base no critério de disputa:

Lote 1 - FILME PARA EMBALAGEM DE ALIMENTOS - EM PLASTICO ADERENTE DE PVC, MEDINDO (30M X 28CM), COM ESPESSURA DE 10 MICRAS, TIPO EM BOBINA, EMBALAGEM SEM SERRILHA.

OBS: APRESENTAÇÃO ATUALIZADA - PAPEL FILME DE PVC, PLASTICO, TRANSPARENTE, PARA ENVOLVER, PROTEGER, CONSERVAR, 28 CM DE ESPESSURA, ROLO COM 30 METROS.

Ordem	Fornecedor	Melhor Lance	Condição
1º	CONCEITO COMERCIO E SERVICO LTDA	R\$ 13.000,00	Arrematante

Observação: A relação de todos os lances enviados pelos proponentes e das mensagens registradas na sala de disputa, de cada lote, estão disponíveis para consulta no documento "histórico do lote".

Lote 2 - PAPEL ALUMINIO - MEDINDO 30CM X100M,ESPESSURA DE 0,011 MICRAS,APRESENTADO EM ROLO .

Ordem	Fornecedor	Melhor Lance	Condição
1º	CONCEITO COMERCIO E SERVICO LTDA	R\$ 22.995,00	Arrematante

Observação: A relação de todos os lances enviados pelos proponentes e das mensagens registradas na sala de disputa, de cada lote, estão disponíveis para consulta no documento "histórico do lote".

Lote 3 - PLASTICO - POLIETILENO, BOLHA, 1,30 M LARG X 100 M COMPR, TRANSPARENTE, INCOLOR, EM ROLO.

OBS: APRESENTAÇÃO ATUALIZADA - PLÁSTICO BOLHA, Nº 10, TRANSPARENTE, MEDINDO 1,30 M X 50 M, BOLHA DE 10MM DE DIÂMETRO, EMBALAGEM.

Ordem	Fornecedor	Melhor Lance	Condição

1º CONCEITO COMERCIO E SERVICO LTDA

R\$ 3.100,00 Arrematante

Observação: A relação de todos os lances enviados pelos proponentes e das mensagens registradas na sala de disputa, de cada lote, estão disponíveis para consulta no documento "histórico do lote".

Lote 4 - POTE - DE VIDRO, COM TAMPA DE ROSCA,VOLUME 1,2 LITROS,CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

OBS: APRESENTAÇÃO ATUALIZADA - POTE DE VIDRO; MÉDIO; PARA MANTIMENTOS; COM TAMPA DE

Ordem	Fornecedor	Melhor Lance	Condição
1º	CONCEITO COMERCIO E SERVICO LTDA	R\$ 1.080,00	Arrematante

Observação: A relação de todos os lances enviados pelos proponentes e das mensagens registradas na sala de disputa, de cada lote, estão disponíveis para consulta no documento "histórico do lote".

Lote 5 - POTE PLASTICO COM TAMPA DE ROSCA EM POLIESTIRENO TRANSPARENTE,COM TAMPA ROSCA,5CMX7CM 75G,CAPACIDADE 100ML,EMBALAGEM APROPRIADA.

OBS: APRESENTAÇÃO ATUALIZADA - POTE PLÁSTICO DESCARTÁVEL, COM TAMPA, CAPACIDADE 1000ML, TRANSPARENTE. PLÁSTICO ATÓXICO EM POLIESTIRENO, FIRME, PAREDE INTERNA LISA

Ordem	Fornecedor	Melhor Lance	Condição
1º	CONCEITO COMERCIO E SERVICO LTDA	R\$ 4.300,00	Arrematante

Observação: A relação de todos os lances enviados pelos proponentes e das mensagens registradas na sala de disputa, de cada lote, estão disponíveis para consulta no documento "histórico do lote".

Lote 6 - SACO PLASTICO P/EMBALAGEM - SACO PLÁSTICO LISO DO TIPO GELADINHO,MEDINDO APROXIMADAMENTE 4 X 24 CM (LXC),COM ESPESSURA DE 5 MICRAS,TRANSPARENTE,SEM LACRE.

OBS: APRESENTAÇÃO ATUALIZADA - SACO PLÁSTICO TIPO GELADINHO MEDINDO APROXIMADAMENTE 04X24 CM, ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM COM 100 UNIDADES

Ordem	Fornecedor	Melhor Lance	Condição
1º	CONCEITO COMERCIO E SERVICO LTDA	R\$ 4.200,00	Arrematante

Observação: A relação de todos os lances enviados pelos proponentes e das mensagens registradas na sala de disputa, de cada lote, estão disponíveis para consulta no documento "histórico do lote".

Lote 7 - SACO PLASTICO P/EMBALAGEM - EM PLÁSTICO PARA HAMBURGUER,18X20 CM,TRANSPARENTE.

OBS: APRESENTAÇÃO ATUALIZADA - SACO PLÁSTICO TIPO HAMBÚRGUER MEDINDO

Ordem	Fornecedor	Melhor Lance	Condição
1º	CONCEITO COMERCIO E SERVICO LTDA	R\$ 6.600,00	Arrematante

Observação: A relação de todos os lances enviados pelos proponentes e das mensagens registradas na sala de disputa, de cada lote, estão disponíveis para consulta no documento "histórico do lote".

Lote 8 - SACO PLASTICO P/EMBALAGEM - EM POLIETILENO,MEDIDAS 30X 40CM,MINIMO 0,04 MICRAS,DEMAIS INFORMAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

OBS: APRESENTAÇÃO ATUALIZADA - SACOLA PLÁSTICA DE POLIETILENO VIRGEM. TAMANHO 30X40 CM, GRAMATURA 4.

Ordem	Fornecedor	Melhor Lance	Condição
1º	CONCEITO COMERCIO E SERVICO LTDA	R\$ 330,00	Arrematante

Observação: A relação de todos os lances enviados pelos proponentes e das mensagens registradas na sala de disputa, de cada lote, estão disponíveis para consulta no documento "histórico do lote".

Lote 9 - SACO PLASTICO P/EMBALAGEM - EM POLIETILENO,MEDIDAS 30X 50CM,MINIMO 0,04 MICRAS,DEMAIS INFORMAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

OBS: APRESENTAÇÃO ATUALIZADA - SACOLA PLÁSTICA DE POLIETILENO VIRGEM. TAMANHO 40X50 CM, GRAMATURA 4

Ordem	Fornecedor	Melhor Lance	Condição

Observação: A relação de todos os lances enviados pelos proponentes e das mensagens registradas na sala de disputa, de cada lote, estão disponíveis para consulta no documento "histórico do lote".

Encerrada a etapa de lances foi verificada a regularidade do proponente arrematante. E, após confirmada a habilitação da proponente pelo Pregoeiro e a Equipe de Apoio, bem como a aceitabilidade da proposta de menor preço, quanto ao objeto, quanto à compatibilidade do preço apresentado com os praticados no mercado e o valor estimado para a contratação, o Pregoeiro decidiu:

Declarar como vencedor do Lote 1 - FILME PARA EMBALAGEM DE ALIMENTOS - EM PLASTICO ADERENTE DE PVC, MEDINDO (30M X 28CM), COM ESPESSURA DE 10 MICRAS, TIPO EM BOBINA, EMBALAGEM SEM SERRILHA.

OBS: APRESENTAÇÃO ATUALIZADA - PAPEL FILME DE PVC, PLASTICO, TRANSPARENTE, PARA ENVOLVER, PROTEGER, CONSERVAR, 28 CM DE ESPESSURA, ROLO COM 30 METROS., em 23/08/2024 o proponente CONCEITO COMERCIO E SERVICO LTDA, tendo como justificativa: Considerando que a Coordenação Requisitante da Licitação, O Sr. José Edinalo de Faria, responsável pela análise técnica habilitou o item cotado no Relatório Técnico; Considerando que a empresa atende ao solicitado no Edital e seus anexos; Declaro a empresa vencedora do Lote 1.

Declarar como vencedor do Lote 2 - PAPEL ALUMINIO - MEDINDO 30CM X100M,ESPESSURA DE 0,011 MICRAS,APRESENTADO EM ROLO .

OBS: APRESENTAÇÃO ATUALIZADA - PAPEL ALUMINIO ROLO MEDINDO, 30 CM X 100 M ., em 23/08/2024 o proponente CONCEITO COMERCIO E SERVICO LTDA, tendo como justificativa: Considerando que a Coordenação Requisitante da Licitação, O Sr. José Edinalo de Faria, responsável pela análise técnica habilitou o item cotado no Relatório Técnico; Considerando que a empresa atende ao solicitado no Edital e seus anexos; Declaro a empresa vencedora do Lote 2

Declarar como vencedor do Lote 3 - PLASTICO - POLIETILENO, BOLHA, 1,30 M LARG X 100 M COMPR, TRANSPARENTE, INCOLOR, EM ROLO.

OBS: APRESENTAÇÃO ATUALIZADA - PLÁSTICO BOLHA, Nº 10, TRANSPARENTE, MEDINDO 1,30 M X 50 M, BOLHA DE 10MM DE DIÂMETRO, EMBALAGEM., em 23/08/2024 o proponente CONCEITO COMERCIO E SERVICO LTDA, tendo como justificativa: Considerando que a Coordenação Requisitante da Licitação, O Sr. José Edinalo de Faria, responsável pela análise técnica habilitou o item cotado no Relatório Técnico; Considerando que a empresa atende ao solicitado no Edital e seus anexos; Declaro a empresa vencedora do

Declarar como vencedor do Lote 4 - POTE - DE VIDRO, COM TAMPA DE ROSCA,VOLUME 1,2 LITROS,CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

OBS: APRESENTAÇÃO ATUALIZADA - POTE DE VIDRO; MÉDIO; PARA MANTIMENTOS; COM TAMPA DE ROSCA REDONDA; CAPACIDADE 1,2 LITROS; MEDINDO: ALTURA 17 CM X DIÂMETRO 11 CM, em 23/08/2024 o proponente CONCEITO COMERCIO E SERVICO LTDA, tendo como justificativa: Considerando que a Coordenação Requisitante da Licitação, O Sr. José Edinalo de Faria, responsável pela análise técnica habilitou o item cotado no Relatório Técnico; Considerando que a empresa atende ao solicitado no Edital e seus anexos; Declaro a empresa vencedora do Lote 4

Declarar como vencedor do Lote 5 - POTE PLASTICO COM TAMPA DE ROSCA EM POLIESTIRENO TRANSPARENTE,COM TAMPA ROSCA,5CMX7CM 75G,CAPACIDADE 100ML,EMBALAGEM APROPRIADA. OBS: APRESENTAÇÃO ATUALIZADA - POTE PLÁSTICO DESCARTÁVEL, COM TAMPA, CAPACIDADE 1000ML, TRANSPARENTE. PLÁSTICO ATÓXICO EM POLIESTIRENO, FIRME, PAREDE INTERNA LISA, em 23/08/2024 o proponente CONCEITO COMERCIO E SERVICO LTDA, tendo como justificativa: Considerando que a Coordenação Requisitante da Licitação, O Sr. José Edinalo de Faria, responsável pela análise técnica habilitou o item cotado no Relatório Técnico; Considerando que a empresa atende ao solicitado no Edital e seus anexos; Declaro a empresa vencedora do Lote 5

Declarar como vencedor do Lote 6 - SACO PLASTICO P/EMBALAGEM - SACO PLÁSTICO LISO DO TIPO GELADINHO,MEDINDO APROXIMADAMENTE 4 X 24 CM (LXC),COM ESPESSURA DE 5 MICRAS,TRANSPARENTE,SEM LACRE.

OBS: APRESENTAÇÃO ATUALIZADA - SACO PLÁSTICO TIPO GELADINHO MEDINDO APROXIMADAMENTE 04X24 CM, ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM COM 100 UNIDADES, em 23/08/2024

COMERCIO E SERVICO LTDA, tendo como justificativa: Considerando que a Coordenação Requisitante da Licitação, O Sr. José Edinalo de Faria, responsável pela análise técnica habilitou o item cotado no Relatório Técnico; Considerando que a empresa atende ao solicitado no Edital e seus anexos; Declaro a empresa Declarar como vencedor do Lote 7 - SACO PLÁSTICO P/EMBALAGEM - EM PLÁSTICO PARA HAMBURGUER,18X20 CM,TRANSPARENTE.

OBS: APRESENTAÇÃO ATUALIZADA - SACO PLÁSTICO TIPO HAMBÚRGUER MEDINDO APROXIMADAMENTE 18 X 20 CM, ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM COM 100 UNIDADES., em 23/08/2024 o proponente CONCEITO COMERCIO E SERVICO LTDA, tendo como justificativa: Considerando que a Coordenação Requisitante da Licitação, O Sr. José Edinalo de Faria, responsável pela análise técnica habilitou o item cotado no Relatório Técnico; Considerando que a empresa atende ao solicitado no Edital e seus anexos; Declaro a empresa vencedora do Lote 7

Declarar como vencedor do Lote 8 - SACO PLÁSTICO P/EMBALAGEM - EM POLIETILENO,MEDIDAS 30X40CM,MINIMO 0,04 MICRAS,DEMAIS INFORMAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

OBS: APRESENTAÇÃO ATUALIZADA - SACOLA PLÁSTICA DE POLIETILENO VIRGEM. TAMANHO 30X40 CM, GRAMATURA 4., em 23/08/2024 o proponente CONCEITO COMERCIO E SERVICO LTDA, tendo como justificativa: Considerando que a Coordenação Requisitante da Licitação, O Sr. José Edinalo de Faria, responsável pela análise técnica habilitou o item cotado no Relatório Técnico; Considerando que a empresa atende ao solicitado no Edital e seus anexos; Declaro a empresa vencedora do Lote 8

Declarar como vencedor do Lote 9 - SACO PLÁSTICO P/EMBALAGEM - EM POLIETILENO,MEDIDAS 30X50CM,MINIMO 0,04 MICRAS,DEMAIS INFORMAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

OBS: APRESENTAÇÃO ATUALIZADA - SACOLA PLÁSTICA DE POLIETILENO VIRGEM. TAMANHO 40X50 CM, GRAMATURA 4, em 23/08/2024 o proponente CONCEITO COMERCIO E SERVICO LTDA, tendo como justificativa: Considerando que a Coordenação Requisitante da Licitação, O Sr. José Edinalo de Faria, responsável pela análise técnica habilitou o item cotado no Relatório Técnico; Considerando que a empresa atende ao solicitado no Edital e seus anexos; Declaro a empresa vencedora do Lote 9

Na sequência, em 27/08/2024 o lote 1 foi adjudicado pelo Pregoeiro com a seguinte justificativa: Considerando que a empresa atende ao solicitado no Edital e seus anexos;

Considerando que a Coordenação Requisitante da Licitação (GEMOX) habilitou o item cotado no Relatório Técnico; Considerando que não houve manifestação de intenção de recurso ao declarar a empresa vencedora; ADJUDICO.

Na sequência, em 27/08/2024 o lote 2 foi adjudicado pelo Pregoeiro com a seguinte justificativa: Considerando que a empresa atende ao solicitado no Edital e seus anexos;

Considerando que a Coordenação Requisitante da Licitação (GEMOX) habilitou o item cotado no Relatório Técnico; Considerando que não houve manifestação de intenção de recurso ao declarar a empresa vencedora; ADJUDICO.

Na sequência, em 27/08/2024 o lote 3 foi adjudicado pelo Pregoeiro com a seguinte justificativa: Considerando que a empresa atende ao solicitado no Edital e seus anexos;

Considerando que a Coordenação Requisitante da Licitação (GEMOX) habilitou o item cotado no Relatório Técnico; Considerando que não houve manifestação de intenção de recurso ao declarar a empresa vencedora; ADJUDICO.

Na sequência, em 27/08/2024 o lote 4 foi adjudicado pelo Pregoeiro com a seguinte justificativa: Considerando que a empresa atende ao solicitado no Edital e seus anexos;

Considerando que a Coordenação Requisitante da Licitação (GEMOX) habilitou o item cotado no Relatório Técnico; Considerando que não houve manifestação de intenção de recurso ao declarar a empresa vencedora; ADJUDICO.

Na sequência, em 27/08/2024 o lote 5 foi adjudicado pelo Pregoeiro com a seguinte justificativa: Considerando que a empresa atende ao solicitado no Edital e seus anexos;

Considerando que a Coordenação Requisitante da Licitação (GEMOX) habilitou o item cotado no Relatório Técnico; Considerando que não houve manifestação de intenção de recurso ao declarar a empresa vencedora; ADJUDICO.

Na sequência, em 27/08/2024 o lote 6 foi adjudicado pelo Pregoeiro com a seguinte justificativa: Considerando que a empresa atende ao solicitado no Edital e seus anexos;

Considerando que a Coordenação Requisitante da Licitação (GEMOX) habilitou o item cotado no Relatório

Considerando que não houve manifestação de intenção de recurso ao declarar a empresa vencedora;
ADJUDICO.

Na sequência, em 27/08/2024 o lote 7 foi adjudicado pelo Pregoeiro com a seguinte justificativa: Considerando que a empresa atende ao solicitado no Edital e seus anexos;
Considerando que a Coordenação Requisitante da Licitação (GEMOX) habilitou o item cotado no Relatório Técnico; Considerando que não houve manifestação de intenção de recurso ao declarar a empresa vencedora;
ADJUDICO.

Na sequência, em 27/08/2024 o lote 8 foi adjudicado pelo Pregoeiro com a seguinte justificativa: Considerando que a empresa atende ao solicitado no Edital e seus anexos;
Considerando que a Coordenação Requisitante da Licitação (GEMOX) habilitou o item cotado no Relatório Técnico; Considerando que não houve manifestação de intenção de recurso ao declarar a empresa vencedora;
ADJUDICO.

Na sequência, em 27/08/2024 o lote 9 foi adjudicado pelo Pregoeiro com a seguinte justificativa: Considerando que a empresa atende ao solicitado no Edital e seus anexos;
Considerando que a Coordenação Requisitante da Licitação (GEMOX) habilitou o item cotado no Relatório Técnico; Considerando que não houve manifestação de intenção de recurso ao declarar a empresa vencedora;
ADJUDICO.

O(s) seguinte(s) lotes foi (ram) alterado(s) para Adjudicado(s):

Lote 1 - FILME PARA EMBALAGEM DE ALIMENTOS - EM PLASTICO ADERENTE DE PVC, MEDINDO (30M X 28CM), COM ESPESSURA DE 10 MICRAS, TIPO EM BOBINA, EMBALAGEM SEM SERRILHA.

OBS: APRESENTAÇÃO ATUALIZADA - PAPEL FILME DE PVC, PLASTICO, TRANSPARENTE, PARA ENVOLVER, PROTEGER, CONSERVAR, 28 CM DE ESPESSURA, ROLO COM 30 METROS.

Adjudicado - Fornecedor: CONCEITO COMERCIO E SERVICO LTDA

Valor arrematado: R\$ 13.000,00

Valor Negociado: R\$ 13.000,00

FUNDACAO ESTADUAL DE SAUDE

Equipe responsável pelo processo

GERALDO MENEZES DOS SANTOS

Pregoeiro/homologador do processo

CARLA VALDETE FONTES CARDOSO

Autoridade Competente

KATIA SILVANA ROSENDO DOS SANTOS

MARIA NADINE RAMOS LIMA

MILENA RIBEIRO SILVEIRA

ROBSON JOSE SANTOS LIMA

VERA LUCIA REIS DE AZEVEDO

Apoio

Proponentes:

54.830.582/0001-62 - CONCEITO COMERCIO E SERVICO LTDA



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024				
FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE – FUNESA				
PROCESSO Nº 1270/2024 - COMPRAS.GOV-FUNESA				
SETOR	SETOR DE LICITAÇÃO			
TIPO	MENOR PREÇO POR ITEM.			
BASE LEGAL	Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que instituiu a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei Complementar nº 123 de 14/12/06 e suas alterações a Lei Estadual nº 9.166/2023, Lei Estadual nº 9.156/2023, Lei Estadual nº 8747/2020, o Decreto Estadual nº 342/2023.			
OBJETO:	Registro de preços para Aquisição de Materiais de Acondicionamento e Embalagem , para atender às necessidades dos Centros de Especialidades Odontológicas – CEO's e da administração da FUNESA, conforme especificação e quantidade contidas no anexo I, Termo de Referência.			
PARTICIPAÇÃO:	Participação exclusiva às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sediadas no Estado de Sergipe, nos termos da Lei Estadual nº 8747/2020 e da LC nº 123/2006.			
	DIA	HORÁRIO		
INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:	08/08/2024	09h00min		
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:	20/08/2024	09h00min		
REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o <u>horário de Brasília/DF</u> e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.				
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL: → Endereço: Rua São Cristóvão, nº 1524, Bairro: Getúlio Vargas, CEP: 49010-380, Aracaju/SE. → Telefone: (79) 9 9191-3740. → E-mail: pregoeiro.funesa@gmail.com . → Horário de Expediente: 7h às 14h. www.funesa.se.gov.br www.comprasnet.se.gov.br www.licitacoes-e2.bb.com.br				
LOCAL: www.licitacoes-e2.bb.com.br				



EDITAL

PROCESSO N° 1270/2024-COMPRAS.GOV-FUNESA

PREGÃO ELETRÔNICO N° 05/2024.

1.0 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 – A Fundação Estadual de Saúde - FUNESA e este Pregoeiro, instituído pela Portaria nº 015/2024, publicada no DOE em 08 de fevereiro de 2024, tornam público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local já indicados anteriormente, realizar-se-á licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**.

1.2 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Fundação Estadual de Saúde - FUNESA, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações", constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A.

OBSERVAÇÃO: Em caso de eventual diferença entre a(s) especificação(ões) do objeto descritos no licitacoes-e e as especificações constantes neste edital de pregão eletrônico, prevalecerão as últimas.

2.0 - DO OBJETO:

2.1 - O presente Pregão Eletrônico tem por objeto o Registro de Preços para **Aquisição de Materiais de Acondicionamento e Embalagem**, para atender às necessidades dos Centros de Especialidades Odontológicas - CEO's e da administração da FUNESA, conforme especificação e quantidade contidas no anexo I, Termo de Referência.

3.0 - DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - As regras referentes aos órgãos gerenciador e participante, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3.2 - O Órgão Gerenciador será a Fundação Estadual de Saúde.

4.0 - DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

4.1 - A despesa decorrente da contratação do objeto licitado correrá a conta do Contrato Estatal de Serviços firmado entre a Fundação Estadual de Saúde - FUNESA e a Secretaria Estadual de Saúde – SES.

5.0 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

5.1 - Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital mediante petição a ser enviada para o endereço de e-mail do pregoeiro indicado na primeira folha deste edital.

5.2 - Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.



5.2.1 - O pregoeiro poderá ser auxiliado, em caso de dúvida, por aqueles que participaram da fase de planejamento da contratação ou por outros órgãos, para apoio técnico, conforme art. 8º, §3º da Lei nº 14.133/2021, bem como pela PROJU/FUNESA, mediante consulta encaminhada a equipe de planejamento da contratação FUNESA, nos termos do §7º do art. 20 do Decreto Estadual nº 342/2023.

5.3 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

5.4 - Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

5.5 - O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 03 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá, em caso de dúvida, requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

5.5.1 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

5.5.2 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

5.6 - As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

5.7 - As impugnações ao Edital e os pedidos de esclarecimentos, somente serão considerados tempestivos se enviados até às 23h59min do último dia útil para apresentação.

6.0 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

6.1 - Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, via internet, os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site <https://licitacoes-e2.bb.com.br/>.

6.2 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.3 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.4 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

6.5 - Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo.



6.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.7 - Estarão impedidos de participar, direta ou indiretamente, de qualquer fase deste processo licitatório os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

6.7.1 - estejam constituídos sob a forma de consórcio¹;

6.7.2 - estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária ou de impedimento de licitar e de contratar, impostas pelo Estado de Sergipe;

6.7.3 - sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;

6.7.4 - estejam sob falência, dissolução ou liquidação;

6.8.4.1 - as empresas em recuperação judicial poderão participar se comprovar a existência de plano de recuperação judicial homologado, aprovado ou autorizado pelo Juízo competente.

6.8.5 - autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando estes forem os elementos técnicos fundamentais de licitação que versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

6.8.6 - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

6.8.7 - servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

6.8.8 - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei (Federal) nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

6.8.9 - pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

6.9 - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, sediados em Sergipe, nos termos da Lei Estadual 8.747/2020 e conforme o art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

6.9.1 - Somente poderá beneficiar-se do tratamento favorecido as ME/EPP que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolarem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

¹JUSTIFICATIVA PARA VEDAÇÃO CONSÓRCIO: Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em "consórcio" no Pregão em tela.



6.9.2 - Também não haverá direito a tratamento favorecido as ME/EPP e assemelhados que disputem os itens ou lotes cujo valor seja superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

6.9.3 - Para a obtenção do benefício do tratamento favorecido, as empresas devem apresentar declaração, conforme modelo em anexo, no qual devem constar, se houver, os valores dos contratos firmados no ano da disputa.

6.10 - TODOS OS ITENS destinam-se a Participação exclusiva às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sediadas no Estado de Sergipe, nos termos da Lei Estadual nº 8747/2020 e, de igual modo, em consonância a LC nº 123/2006.

7.0 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:

7.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- 7.1.1 - coordenar os trabalhos da equipe de apoio;
- 7.1.2 - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- 7.1.3 - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos, inclusive quanto às amostras;
- 7.1.4 - coordenar a sessão pública e o envio de lances;
- 7.1.5 - verificar e julgar as condições de habilitação;
- 7.1.6 - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- 7.1.7 - receber, examinar os recursos, emitir relatório e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- 7.1.8 - declarar o vencedor;
- 7.1.9 - adjudicar o objeto, quando não houver recurso e quando o valor arrematado estiver dentro do valor de referência;
- 7.1.10 - conduzir os trabalhos da equipe de apoio e;
- 7.1.11 - encaminhar o processo à autoridade superior para homologação.

8.0 - CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES:

8.1 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A.

8.2 - Os Licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor (sistema "Licitacoes-e", do Banco do Brasil S/A, na página <https://licitacoes-e2.bb.com.br>) até o limite do acolhimento das propostas. .

8.3 - A chave de identificação e a senha terão validade de acordo com as normas e procedimentos do sistema eletrônico licitacoes-e, e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, por ato devidamente justificado.



8.4 - - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Fundação Estadual de Saúde - FUNESA ou ao Banco do Brasil S.A. a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.5 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluídos a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

8.6 - O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.0 - PARTICIPAÇÃO:

9.1 - As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos para a abertura das propostas, conforme indicação na primeira página deste Edital.

9.2 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.3- Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.3.1 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão poderá ser suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes na opção chat do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.

9.4 - Caso exista a necessidade de ser suspenso o Pregão, tendo em vista a quantidade dos itens, o Pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

9.5 - O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado diariamente pelos participantes por meio do portal "<https://licitacoes-e2.bb.com.br>", que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

10.0 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

10.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (<https://licitacoes-e2.bb.com.br>), a proposta com a DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO, incluindo a QUANTIDADE, o PREÇO e a MARCA (DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO QUE CONSTA NO SISTEMA, SE FOR CASO) vedada a identificação do titular da proposta, até o horário limite de início da sessão pública, no horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação.

10.1.1 - Para envio das documentações no sistema, seguir o manual de orientações para envio de proposta e documentos de habilitação, disponibilizado no sítio;



10.1.2. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública.

10.1.3 – O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no **PORTAL e as especificações constantes do ANEXO I do TERMO DE REFERÊNCIA**, prevalecerão às últimas.

10.1.4 – Na Proposta de Preços registrada/inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como: despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação.

10.2 – No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

10.2.1 – Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

10.1.1 - Para envio das documentações no sistema, deverá seguir o manual de orientações para envio de proposta e documentos de habilitação, disponibilizado no sítio <https://www.licitacoes-e2.bb.com.br/>;

10.1.2 - A(s) proposta(s) deverá(ão) ser enviada(s) em seu(s) respectivo(s) item(s);

10.1.3 - **Quanto à fração relativa aos centavos: duas casas decimais;**

10.1.4 - Após negociações, a proposta atualizada deverá ser anexada no sítio <https://www.licitacoes-e2.bb.com.br/> dentro do prazo estabelecido no item 11.31.2.

10.2 - O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

10.2.1 – Os documentos em meio físico não serão recebidos/reconhecidos pela FUNESA

10.3 – A proposta de preços do licitante deverá conter as seguintes informações:

10.3.1 - Valor unitário e total do Lote;

10.3.2 - Marca;

10.3.3 - Fabricante;

10.3.4 - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

10.4 - O licitante classificado em primeiro lugar terá o prazo de até 03 (três) horas para apresentação dos documentos de habilitação.

10.4.1 - convocado para apresentação dos documentos de habilitação, o licitante poderá entregá-los parcialmente, desde que constem os documentos ausentes no SICAF.

10.4.2 - Para tanto, deve informar esta condição imediatamente (via chat de mensagens do [licitacoes-e2.bb.com.br](https://www.licitacoes-e2.bb.com.br)) após encerrada a sessão de disputa, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.



10.5 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

10.6 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

10.7 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema;

10.8 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

10.9 - Os documentos que compõem a proposta somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

10.10 - As propostas encaminhadas terão prazo de validade de 90 (noventa) dias consecutivos, contados da data da sessão de abertura desta licitação, conforme disposição legal.

10.11- Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico e neles deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, tais como frete, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto licitado.

10.12 O não cumprimento do item 10.0, e de seus subitens, ensejará desclassificação no certame, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro.

10.13 - A proposta de preços deverá ser cotada de acordo com o detalhamento constante no Termo de Referência (Anexo I).

11.0 - ABERTURA DAS PROPOSTAS E SESSÃO DE LANCES:

11.1 - A partir do horário previsto neste edital, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo sítio já indicado no item 10.1, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

11.2 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

11.2.1- Para efeito da disputa de preços, as propostas encaminhadas eletronicamente pelos licitantes serão consideradas lances.

11.2.2- Cada licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor preço registrado, desde que seja inferior ao seu último lance e diferente de qualquer outro valor ofertado para o item.

11.3 - Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido ao pregoeiro a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de até 10 itens da mesma licitação.

11.3.1 - O pregoeiro comunicará aos licitantes, após a abertura da sala de disputa, a sua opção por realizar a disputa simultânea dos itens, se for o caso.



11.3.2 - Em regra, a disputa simultânea dos itens obedecerá à ordem sequencial. Entretanto, o pregoeiro poderá efetuar a abertura da disputa dos itens selecionados fora da ordem sequencial.

11.4 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

- a) A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- b) A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

11.5 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

11.6 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.6.1 - O lance deverá ser ofertado PELO VALOR TOTAL DO LOTE.

11.7 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

11.8 - O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.9 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,50 (cinquenta centavos).

11.10 - O intervalo entre os lances enviados, tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, não poderá ser inferior a 05 (cinco) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

11.11 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**ABERTO**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

11.12 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

11.13 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

11.14 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará-se automaticamente.

11.15 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

11.16 - Em caso de falha no sistema (em qualquer fase do certame) a ocorrência deverá ser comunicada imediatamente à licitacoes-e2.bb.com.br, pelo licitante ou pelo pregoeiro.



Os lances em desacordo com os subitens anteriores poderão ser desconsiderados pelo pregoeiro após manifestação da licitacoes-ebb. acerca da ocorrência;

11.16.1- Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência deverá ser registrada no chat de mensagens (<https://www.licitacoes-e2.bb.com.br/>).

11.17 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.18 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

11.19 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

11.20 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

11.21 - O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

11.22 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

11.23 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará em coluna própria às microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006,

11.24 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da **melhor proposta ou melhor lance** serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.25 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

11.26 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.27 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.28- Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

11.29 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).



11.30- Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei nº 14.133, de 2021, na seguinte ordem:

11.30.1- disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

11.30.2- avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações;

11.30.3- desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

11.30.4- desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

11.31 - Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, nos termos do §1º do art. 60, da Lei nº 14.133/2021.

11.32 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

11.32.1 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.32.2- O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, **no prazo de 03 (três) horas,** envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, **acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital.**

11.33 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11.34 - O licitante poderá assinar a proposta final que é disponibilizada no sistema (ASSINAR P.FINAL).

11.35 - O licitante deverá colocar no campo observação do sistema ou informar no chat o representante legal para fins de assinatura do contrato.

11.36 - O e-mail informado pela licitante deverá ser do representante legal da empresa, pois este e-mail será utilizado para encaminhamento das atas e contratos para assinatura.

11.37 – Quando da atualização da proposta de preço, o licitante deverá atualizar observando os valores unitários e globais os quais deverão ser menores ou iguais aos valores máximos/referência expressos no termo de referência, sob pena de desclassificação.

12.0 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1 - O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de "**MENOR PREÇO**", podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor por item/lote, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital.



12.2 - Após o encerramento da sessão de disputa e estando o valor da melhor proposta acima do valor de referência, o Pregoeiro negociará a redução do preço com o seu detentor.

12.2.1 – No caso em que o orçamento estimado da contratação tenha caráter sigiloso, ele será tornado público apenas e imediatamente após a classificação final e fase de negociação, sem prejuízo da divulgação no instrumento convocatório do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas (Art. 51 do Decreto Estadual n.º 342/2023).

12.3 - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor de referência estipulado nos autos do processo administrativo que deu origem a este edital.

12.4 - Será desclassificada a proposta vencedora que:

12.4.1- contiver vícios insanáveis;

12.4.2 - não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

12.4.3- apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

12.4.4- não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

12.4.5- apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

12.5- No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

12.5.1 - A inexequibilidade só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta e;
- b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

12.5.2 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

12.6 - Havendo lances no tempo de disputa da sessão pública, a proposta final de preços do licitante detentor da melhor oferta deverá ter seus valores unitários e totais ajustados de forma que os preços de cada um dos itens não resultem, após os ajustes, inexequíveis, superfaturados ou acima dos valores unitários de referência;

12.7 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24h (vinte e quatro horas) de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

12.8 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo a ser definido pelo pregoeiro, sob pena de não aceitação da proposta.



12.9.1- O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

12.9.2- Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, propostas ou folhetos, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

12.10- Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

12.11- Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

12.12 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

12.13 - Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, abaixo definidas, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

14.0 - DA HABILITAÇÃO:

14.1- Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

14.1.1- Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidores-apf.apps.tcu.gov.br/>).

14.1.2- A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

14.1.3 - Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

14.1.4 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

14.1.5 - O licitante será convocado para manifestação previamente à sua inabilitação.



14.1.6 - Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

14.2- Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

14.3- Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

14.4- Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

14.4.1- Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

14.5- Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a anexá-los no sítio <https://www.licitanet.com.br/> no prazo de 03 (três) horas, sob pena de inabilitação.

14.6- Ressalvado o disposto no item 9.3 (desconexão do sistema), os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

14.7 - Habilitação jurídica:

14.7.1 - No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

14.7.2 - Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

14.7.3 - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

14.7.4 - Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

14.7.5 - No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

14.7.6 - No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

14.7.7 - No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

14.7.8 - Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;



14.7.9 - Além dos documentos acima arrolados, em cada caso, se permitido o consórcio de empresas, deverá haver comprovação do compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, no qual conste cláusula de responsabilidade solidária e indicação da pessoa jurídica líder, responsável pelo consórcio, conforme art. 97 do Decreto Estadual nº 342/2023 e art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

14.7.9.1 - As empresas que participem por meio de consórcio ficam impedidas de participar desta licitação de forma isolada ou por meio de outro consórcio.

14.7.9.2 - Todas as empresas que compõem o consórcio devem apresentar seus documentos para fins de habilitação jurídica.

14.8- Regularidade fiscal e trabalhista:

14.8.1 - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

14.8.2 - prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

14.8.3 - prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

14.8.4 - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

14.8.5 - prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

14.8.6 - prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

14.8.7 - Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa Municipal (CND), do domicílio ou sede do licitante.

14.8.8 - caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

14.8.9 - caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.



14.9 - Qualificação Econômico-Financeira.

14.9.1 - Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante. Caso a empresa se encontre em processo de recuperação judicial, deverá ser apresentada certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei nº 14.133/2021;

14.10 - Qualificação Técnica

14.10.1 - **Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características**, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, e com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

14.11 - O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e; municipal e b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

14.12 - A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

14.13 - Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, esta será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

14.14 - A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a anulação da declaração de vencedor e a consequente inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

14.15- Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade.

14.16 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

14.17 - Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.



14.18 - O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

14.18.1- Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item (s) de menor (es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

14.19 - O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

14.20 - **A falta de qualquer dos documentos de habilitação exigidos no edital implicará a inabilitação do licitante**, situação em que poderá ser concedido prazo para complementação da documentação, mediante motivo devidamente justificado e aceito pelo pregoeiro.

14.21- Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

15.0 - DOS RECURSOS:

15.1 – A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 - A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, no prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de preclusão, após cada decisão proferida pelo pregoeiro, referente às propostas e/ou à habilitação.

15.2.1 - A intenção de recurso deverá ser apresentada em campo específico do sistema e não suspenderá a sessão de licitação.

15.2.2 - A intenção de recurso só será analisada pelo pregoeiro no momento do recebimento das razões recursais.

15.3 - Declarado vencedor, fica aberto o prazo recursal de 03 (três) dias úteis para apresentação de suas razões.

15.3.1 - As razões recursais só serão recebidas pelo pregoeiro se constar no sistema a intenção de recurso apresentada no prazo correspondente.

15.4 - Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

15.5 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.6 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

15.7 - O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.



15.8 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida, somente em relação ao item objeto da contestação, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.9 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.10 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico.

16.0 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1 - O objeto da licitação será adjudicado e homologado ao licitante declarado vencedor, por ato da Autoridade Superior.

17.0 - DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

17.1 - Após a homologação do resultado da licitação, os(s) licitantes(s) classificados em primeiro lugar em cada item serão convocados para assinar a Ata de Registro de Preço, que também conterá a assinatura da autoridade competente da Fundação Estadual de Saúde.

17.1.1 – Os convocados selecionados deverão providenciar a assinatura da Ata de Registro de Preços em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, após convocação da Fundação Estadual de Saúde - FUNESA.

17.1.2 - O prazo para assinatura poderá ser prorrogado apenas uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificável aceito pela Fundação Estadual de Saúde - FUNESA.

17.1.3 – A assinatura da Ata de Registro de Preços realizar-se-á através de certificação digital no padrão ICP-Brasil e protocolado virtualmente, no sítio <https://www.edocsergipe.se.gov.br/protocolo-externo/>.

17.1.3.1 – O protocolo virtual deve ser endereçado ao setor de Contratos da Fundação Estadual de Saúde - FUNESA.

17.1.4 – Os fornecedores selecionados deverão indicar representantes, às suas expensas, com poderes específicos para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

17.2 – O fornecedor que não providenciar a assinatura da Ata de Registro de Preço no prazo acima perderá o direito a ter seus preços registrados, sem prejuízo das sanções previstas na legislação em vigor.

17.3 - É facultado à Fundação Estadual de Saúde - FUNESA, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, independentemente da aplicação das sanções previstas na legislação em vigor.

17.3.1 – Os licitantes remanescentes deverão comprovar previamente toda a documentação de habilitação exigida no edital, para a assinatura da Ata.

17.3.2 – Caso o licitante remanescente não comprovar a habilitação, convocar-se-ão os demais, observada a ordem de classificação.



18 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

18.1 – A Ata de Registro de Preços é o documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação com a Fundação Estadual de Saúde - FUNESA, na qual se registram os preços, fornecedores, unidades participantes e condições a serem praticadas.

18.2 – A Ata de Registro de Preços não obriga Fundação do Estado de Sergipe – FUNESA a firmar contratações, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto, obedecida a legislação; sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

18.3 – O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade do preço, comparado ao preço praticado pelo mercado, o que será atestado mediante pesquisa de preços atualizada, na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e conforme art. 193 do Decreto Estadual nº 342/2023.

18.4 – O preço registrado e os respectivos fornecedores são divulgados no Diário Oficial do Estado e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

19.0 – DAS CONTRATAÇÕES:

19.1 - Após a publicação da Ata de Registro de Preços da Fundação Estadual de Saúde no Diário Oficial do Estado de Sergipe e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, poderão ser firmadas contratações dentro do prazo de validade do Registro.

19.2 - As Contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços formalizar-se-ão mediante a assinatura de Instrumento - CONTRATO DE FORNECIMENTO (Anexo III) -, firmado entre as unidades participantes e os detentores do registro.

19.3 - As cláusulas contratuais observarão as especificações do objeto e condições definidas na legislação vigente, neste edital e anexos, na Ata de Registro de Preços, e nas propostas vencedoras, independentemente de transcrição.

19.4 - As contratações pelo sistema de Registro de Preços podem ser formalizadas enquanto vigente a Ata de Registro de Preços.

19.4.1 - O contrato firmado durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços tem vigência própria e produz efeitos até o total cumprimento das obrigações pelas partes, mesmo após o término da vigência da Ata.

19.5 - Os preços contratados são irreajustáveis.

20 – DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO CANCELAMENTO DOS REGISTROS:

20.1 – Os preços registrados na Ata não poderão ser reajustados, mas poderão ser revisados tornarem-se superiores aos praticados no mercado, conforme disposições da cláusula Décima Primeira da Ata de Registro de Preços.

20.2 - Se, por algum motivo superveniente, o fornecedor não puder manter o compromisso registrado na Ata, deverá apresentar à Fundação Estadual de Saúde justificativa comprobatória da impossibilidade, antes de ser notificado para o fornecimento, caso em que, aceita a justificativa e poderá ser liberado do compromisso sem aplicação de penalidade, conforme disposições da cláusula Décima Primeira da Ata de Registro de Preços.



21.0 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

21.1 - Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, anexo a este Edital.

22.0 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

22.1 – As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

23.0 - DO PAGAMENTO

23.0 - As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

24.0 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

24.1 - As regras acerca das sanções são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

25.0. DO VALOR ESTIMADO E DO REGISTRO DE PREÇOS

25.1. Em virtude do sigilo dos valores de referência das licitações, estabelecidos pela lei 14.133/2021 em seu artigo 24, o orçamento médio não será publicizado neste Edital e seus anexos, salvo na fase de negociação após a disputa, conforme estabelecido no artigo 51 do DECRETO Nº 342, DE 28 DE JUNHO DE 2023.

26.0 DISPOSIÇÕES FINAIS:

26.1 - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a (órgão) revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

26.2 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Estado de Sergipe não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.3 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

26.4 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

26.5 - Da contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expedientes na Secretaria Especial das Contratações, Licitações e Logística, com exceção do prazo de 24 (vinte e quatro horas) para a intenção de recurso que, caso expire num sábado ou feriado, ainda assim, contará para os fins legais.

26.6 - É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.



26.7 - O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

26.8 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

26.9 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

26.10 - A participação do proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste edital.

26.11 - Havendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para dia e horário definidos pelo pregoeiro, comunicando devidamente aos licitantes do pregão eletrônico.

26.12 - Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes dos Decretos e Leis citadas no preâmbulo deste edital.

26.13 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Aracaju/SE.

27.0 - SÃO PARTES INTEGRANTES DESTE EDITAL:

27.1 - Anexo I - Termo de Referência;

27.2 - Anexo II - Modelo da Ata de Registro de Preços;

27.3 - Anexo III - Modelo de Contrato de Fornecimento;

27.4 - Anexo IV - Modelo do Termo de Adesão;

27.4 - Anexo V - Modelos de Declarações:

27.4.1- Declaração de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006;

27.4.2 - Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no ato convocatório e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

27.4.3 - Declaração para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

27.4.4 - Declaração de que a proposta apresentada para essa licitação foi elaborada de maneira independente;

27.4.5 - Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991; (apenas para licitações de serviços).

Aracaju/SE, 06 de agosto de 2024.

Geraldo Menezes dos Santos
PREGOEIRO/FUNESA



**ANEXO I - (TERMO DE REFERÊNCIA)
(DOCUMENTO PDF em APENSO AOS AUTOS COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS)**



**ANEXO II – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º XXX/2024
PROCESSO N.º XXX/2024-COMPRAS.GOV.SEAD**

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 00X/2024

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º
(...)/xxxx, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO
ESTADUAL DE SAÚDE - FUNESA E A EMPRESA (...).**

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado, a **FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE – FUNESA**, fundação pública de direito privado integrante da Administração Pública do Estado de Sergipe, inscrita no CNPJ/ MF sob o n.º 10.437.005/0001-30, com sede na Travessa Manoel Aguiar Menezes, 49 - Getúlio Vargas. CEP 49055-750, Aracaju/SE, neste ato representada por sua Diretora-Geral, (...), CPF nº (...) e por seu Diretor Administrativo Financeiro, (...), CPF nº (...), doravante designada **UNIDADE GERENCIADORA**, e, do outro lado, a empresa (...), sediada à (...), inscrita no CNPJ sob n.º (...), Inscrição Estadual n.º (...), neste ato representada por seu Diretor e/ou Procurador, Sr. (...), RG n.º (...), CPF n.º (...), doravante designado **BENEFICIÁRIO DA ATA**, mediante as cláusulas e condições do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO FUNESA N.º (...) e seus anexos, com Registro de Preços, publicado no Diário Oficial do Estado e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP em #data_publicação_do#, com certame aberto em #data_licitacao#, às #hora_licitacao# horas resolve registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços. Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, ao Decreto nº 342/2023 e à Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para Aquisição de Materiais de Acondicionamento e Embalagem**, para atender às necessidades dos Centros de Especialidades Odontológicas – CEO's e da administração da FUNESA, visando atender às necessidades dos órgãos e entidades do Estado de Sergipe, o qual deverá observar o disposto nos Anexos que são partes integrantes e complementares do Instrumento Convocatório, de acordo com as especificações do Edital de Pregão n.º #num_pregao# e seus anexos, que passam a fazer parte desta Ata, acompanhado de documentação e propostas de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar por item, conforme consta nos autos do Processo n.º #número do Processo# - #orgaonome#.

Parágrafo Único - Este instrumento não obriga a Administração Pública a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do(s) objeto(s), obedecida à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.



CLÁUSULA SEGUNDA: DA ASSINATURA E DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A assinatura da Ata de Registro de Preços realizar-se-á através de certificação digital no padrão ICP-Brasil e protocolado virtualmente, no sítio <https://www.edocsergipe.se.gov.br/protocolo-externo/>.

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade do preço, comparado ao preço praticado pelo mercado, o que será atestado mediante pesquisa de preços atualizada, na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e conforme art. 193 do Decreto Estadual nº 342/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA REGISTRO DE PREÇOS

O gerenciamento deste instrumento caberá à Fundação Estadual e Saúde - FUNESA através do **#setor_responsavel#**, no seu aspecto operacional e legal.

CLÁUSULA QUARTA: DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Serão admitidas as adesões à ARP desde que cumpridos os requisitos legais.

A adesão à ARP deverá ser precedida de manifestação formal de interesse junto à Gerenciadora do registro de preços que, no caso de deferimento, indicará os quantitativos disponíveis, respectivos preços e marcas a serem praticados e os detentores.

Caberá ao detentor da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do novo fornecimento ou da nova prestação do serviço, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade não participante, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ARP.

As aquisições não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ARP, independentemente do número de não participantes que aderirem.

CLÁUSULA QUINTA: DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os preços registrados, a especificação do material, os quantitativos, as marcas, as empresas fornecedoras e as representantes legais encontram-se elencados na presente Ata (§ 1.º da Cláusula Primeira), em ordem de classificação das propostas por item.

CLÁUSULA SEXTA: DO(S) LOCAL(IS) E PRAZOS(S) DE ATENDIMENTO

O BENEFICIÁRIO DA ATA, em caso de contratação, deverá iniciar o fornecimento dos produtos de acordo com os prazos constantes do Termo de Referência, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, considerando o horário de expediente do órgão contratante.



Parágrafo único – A entrega deverá ocorrer no almoxarifado situado na Rua São Cristóvão, Nº 1524, Bairro Getúlio Vargas, CEP: 49055-620, Aracaju/SE.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

As empresas detentoras do preço registrado poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas nesta Ata e seus Anexos e na legislação pertinente.

Parágrafo Primeiro - As contratações dos materiais registrados neste instrumento serão efetuadas através de Contrato de Fornecimento, emitidas pela Fundação Estadual de Saúde - FUNESA, contendo: n.º da ata, nome da empresa, objeto, especificação, obrigações da Contratada, endereço e data da entrega.

Parágrafo Segundo – O Contrato de Fornecimento será encaminhado ao fornecedor, que deverá assiná-la e devolvê-la ao órgão solicitante no prazo de 03 (três) dias consecutivos, a contar da data do seu recebimento;

Parágrafo Terceiro - Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o Contrato de Fornecimento poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação.

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

São obrigações do detentor do preço registrado, além das demais previstas nesta Ata e nos Anexos que integram e complementam o Edital relativo ao Pregão Eletrônico n.º #num_pregao#:

I – Executar o fornecimento dos produtos nos padrões estabelecidos pela #orgaonome#, desde que formalizada a contratação, de acordo com o especificado nesta Ata e no Anexo I do Edital, que fazem parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II – Após a contratação, comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceito o produto que estiver em desacordo com as especificações constantes deste instrumento nem quaisquer pleitos de faturamento extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

III – Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à #orgaonome#, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Ata de Registro de Preços;

IV – Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da #orgaonome#, no tocante ao fornecimento do material, conforme contrato de fornecimento, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;

V – Prover todos os meios necessários à garantia do pleno fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza, observado o contrato de fornecimento;



VI – A falta do material cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado não poderá ser alegado como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do contrato de fornecimento e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII – Possibilitar à **#orgaonome#** efetuar vistoria nas instalações do fornecedor, a fim de verificar as condições para o atendimento do objeto registrado;

VIII – Comunicar imediatamente à **#orgaonome#** qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para o recebimento de correspondência.

IX- Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas reguladoras e pertinentes;

X- Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independente da que será exercida pela **#orgaonome#**;– Indenizar terceiros e/ou a **#orgaonome#** mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XI – Substituir e/ou reparar os materiais, num prazo máximo de até 15 (quinze) dias consecutivos, sujeitando-se às penalidades cabíveis, observado o contrato de fornecimento;

XII – Manter seus empregados, quando nas dependências dos órgãos participantes, devidamente identificado com crachá subscrito pela detentora do preço registrado contratada, no qual constará, no mínimo, sua razão social e o nome completo do empregado;

XIII – Arcar com as despesas para a entrega do objeto no local indicado, após a contratação;

XIV – Informar nas embalagens de transporte dos produtos, mediante etiqueta ou gravação na própria embalagem, em letras de tamanho compatível, os seguintes dados: N.º e data do Contrato de Fornecimento e o nome da fornecedora ou fabricante;

XV – Após contratação, aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado, servindo como base de cálculo para as alterações os preços unitários constantes na proposta vencedora;

XVI – Manter, durante toda vigência da Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 113, VI, do Decreto Estadual nº 342/2023, que será observado, quando dos pagamentos à detentora do preço registrado;

XVIII- Solicitar à **#orgaonome#**, em tempo hábil, quaisquer informações ou esclarecimentos que julgar necessário, que possam vir a comprometer a execução do objeto contratual;

XIX – É vedada a cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto contido na Ata ou no contrato de fornecimento, bem como a subcontratação, salvo autorização prévia e por escrito da **#orgaonome#**.

CLÁUSULA NONA: DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

São responsabilidades do Fornecedor Detentor do Preço Registrado:

I - todo e qualquer dano que causar à **#orgaonome#** ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento da **#orgaonome#**;

II- qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmos nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a **#orgaonome#** de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III - por quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Contratada pela autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à **#orgaonome#**, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à detentora do preço registrado, o valor correspondente;

IV - em caso de consórcio, responsabilizar-se, solidariamente, entre as empresas consorciadas, conforme determina o art. 97 do Decreto Estadual nº 342/2023 e art. 15 da Lei nº 14.133/2021

Parágrafo Primeiro – A DETENTORA DO PREÇO REGISTRADO autoriza a **#orgaonome#** a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, ou da garantia contratual, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa;

Parágrafo Segundo – A ausência ou omissão da fiscalização da **#orgaonome#** não eximirá a DETENTORA DO PREÇO REGISTRADO das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA: OBRIGAÇÕES DA #orgaonome#

A **#orgaonome#** ou órgãos participantes obriga-se a:

I - indicar os locais e horários em que deverão ser entregues o objeto;

II - permitir ao pessoal da CONTRATADA acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;

III - efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta Ata e no Edital;

IV – notificar a Contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO PAGAMENTO

A **#orgaonome#** ou órgãos participantes efetuarão o pagamento à Contratada, através de crédito em conta-corrente mantida pela Contratada, no prazo máximo de 30 (dias) dias depois da entrega dos materiais que forem solicitados, contados a partir da data da Comissão de Licitação – Anexo Administrativo – Fundação Estadual de Saúde – FUNESA. Rua São Cristóvão, n.º 1524, Bairro Getúlio Vargas, Aracaju/SE. E-mail: pregoeiro.funesa@gmail.com



apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa, acompanhada do correspondente Contrato de Fornecimento, com o respectivo ateste da unidade responsável pelo recebimento, de que o fornecimento foi realizado a contento.

Parágrafo Primeiro – Caso seja constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/fatura, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para o pagamento da data da sua reapresentação;

Parágrafo Segundo - Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, acompanhado do documento de cobrança, prova de regularidade perante o FGTS – CRF, Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal (abrangendo os débitos relativos a tributos federais, à dívida ativa da União, e as contribuições previdenciárias e de terceiros), e do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS) da sede da Contratada;

Parágrafo Terceiro - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

Parágrafo Quarto - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

Parágrafo Quinto - Os preços serão fixos e irreajustáveis, salvo o disposto na Cláusula Décima Primeira;

Parágrafo Sexto - No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no "caput" desta Cláusula, o IPCA, do período compreendido entre a data final do adimplemento e a do efetivo pagamento;

Parágrafo Sétimo – Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste Instrumento.

Parágrafo Primeiro – Caso o preço registrado torne-se superior à média dos preços de mercado, a **#orgaonome#** solicitará, ao fornecedor, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao preço de mercado.

Parágrafo Segundo - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

Parágrafo Terceiro – Fracassada a negociação com o primeiro colocado, a **#orgaonome#** convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço,



hipótese em que poderão ocorrer as alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado;

Parágrafo Quarto: - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, a **#orgaosigla#** poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, caso o fornecedor comunique formalmente a impossibilidade de manutenção do preço antes do pedido de fornecimento, e se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações: I - Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

II - Quando o fornecedor não assinar o Contrato de Fornecimento no prazo estabelecido;

III - Quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa do Contrato de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021;

IV - Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do Contrato de Fornecimento decorrente deste Registro;

V - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e restarem infrutíferas as providências adotadas nos termos da cláusula anterior;

VI - Por razão de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela **#orgaonome#**.

Parágrafo Primeiro – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será formalmente comunicado.

Parágrafo Segundo – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela **#orgaonome#**, facultando-se a este, nesse caso, a aplicação das penalidades previstas na Ata.

Parágrafo Terceiro – Caso a **#orgaonome#** não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual exigida.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

São obrigações do Contratado:



I – Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do presente contrato serão de responsabilidade do CONTRATADO;

II – O CONTRATADO declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra do material, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preço por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS SANCÕES ADMINISTRATIVAS

As regras acerca das sanções são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa decorrente da contratação do objeto licitado correrá a conta do Contrato Estatal de Serviços firmado entre a Fundação Estadual de Saúde - FUNESA e a Secretaria Estadual de Saúde – SES.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços;

II - Integram esta Ata o Edital de Pregão nº #num_pregao#: e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada grupo, por item;

III - É vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da #orgaonome#;

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DO FORO

O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Aracaju/SE.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

Aracaju (SE), xxx de xxxx de 202x.



**ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS**

(Tabela de itens)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXXXX/2024

**(EXTRATO DO PExxxx/2024 PUBLICADO EM xx/xx/2024 – DIÁRIO
OFICIAL/SE)**

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 00X/200X, celebrada entre a Fundação Estatal de Saúde e as empresas cujos preços estão a seguir registrados por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº 0X/20xx.

2 EMPRESA (razão social): XXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ: xxxxxxxx Inscrição Estadual –

XXXXXXXXXXXXXXXXXX ENDEREÇO: XXXXXXXXXXXXXX.

CEP XXXXXXXXXXXX.

3 TEL/FAX (79)

xxxxxxxxxx, E-

MAIL:

XXXXXXXXXXXX

Item	Especificação	Quantidade Total	Preço unitário	Marca/modelo

NOME DA EMPRESA

**REPRESENTANTE:
xxxxxxxx RG: xxxxxx
CPF: xxxxxxxx**



ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO

REF. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°XXXX/XXXX

A empresa

Endereço

CNPJ

tel

fax

--	--	--

Autorizamos a Vossa Senhoria a fornecer os itens a seguir, observadas as especificações e demais condições constantes no Edital e Anexos I do Pregão Eletrônico nº XXXX, da Ata de Registro de Preços acima referenciada e a sua proposta comercial- Processo nº XXXXXX.

I – Do Objeto

Item – Especificações

(Transcrever as especificações do Objeto Constantes no Anexo I)

ITEM	Descrição	Unidade	Quantidad e	Marca	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
------	-----------	---------	----------------	-------	-------------------------	----------------------

II – Prazo e Local de Entrega

O Produto deverá ser entregue no endereço especificado no item II - Prazo e Local de Entrega - do respectivo Contrato de Fornecimento, no prazo especificado no edital, contados a partir da emissão do empenho, quando solicitado pelo Setor competente do órgão beneficiado.

III –Das Obrigações da Detentora do preço registrado

São Obrigações da Detentora do Preço registrado, além das previstas na Ata de Registro de preços:

- a) Realizar a entrega dos produtos estritamente de acordo com as especificações e o disposto na Ata de registro de preços e seus Anexos que integram este Contrato de Fornecimento.



- b)** Observar as demais condições contratuais constantes do Edital, do Termo de Referência e da Ata de Registro de Preços, no Pregão Eletrônico nº XXXXX, para o perfeito cumprimento deste.
- c)** Substituir imediatamente e sem qualquer ônus para o Órgão beneficiado os produtos, caso constatada divergência da especificação sujeitando-se às penalidades cabíveis.

III – Do Pagamento

1 – O pagamento do presente contrato de fornecimento será efetuado de acordo como especificado no edital, acompanhada do correspondente contrato de fornecimento, com o respectivo comprovante de que o fornecimento foi realizado a contento, observado as disposições da Cláusula 2^a do Anexo II da Ata de Registro de Preço nº XXXX.

IV - Da Vigência

A vigência deste contrato será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, conforme artigos 105 a 108 da Lei nº 14.133/2021, caso o objeto deste contrato seja serviço contínuo.

Recebi o original desse Contrato de Fornecimento, ciente das condições estabelecidas.

Aracaju, _____ de _____ de _____.

Contratada

Contratante



ANEXO IV – MODELOS DE DECLARAÇÕES

MODELO DE DECLARAÇÃO I

ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Obrigatória para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte)

À Fundação Estadual de saúde - FUNESA

A/C: Senhor(a) Pregoeiro(a)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2024

PROCESSO Nº XXX/2024-COMPRA.GOV-XXX

[nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (Ltda, S.A, etc.)], [endereço completo], inscrita no CNPJ sob o n.º [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade n.º [xxxx], inscrito no CPF sob o n.º [xxxx], DECLARA, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 c/c art. 4º da Lei nº 14.133/2021, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

Declaro, para os fins do disposto no art. 4º da Lei nº 14.133/2021, não ter celebrado contratos com a Administração Pública, no ano-calendário desta licitação, cuja soma ultrapasse o valor de R\$ 4.800.000,00. De tal modo, declaro ser:

() MICROEMPRESA – Receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 c/c art. 4º da Lei nº 14.133/2021

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE– Receita bruta anual superior a R\$ 360.000,00 e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Observações:

- Esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como ME ou EPP, nos termos da LC 123, de 14 de dezembro de 2006;
- A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como ME ou EPP, nos termos da LC nº 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.
- Para efeitos de comprovação dos contratos celebrados no ano-calendário desta licitação junto à Administração Pública, apresento a seguinte lista logo abaixo:

Nome do Órgão	Vigência do Contrato	Valor total do Contrato



GOVERNO DE SERGIPE
FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE



Valor total dos Contratos	R\$	
Local e data		
<hr/> Assinatura e carimbo do emissor		

4

.....
Local/Data

.....
Assinatura do Representante Legal da Licitante



MODELO DE DECLARAÇÃO II

DECLARAÇÃO DE FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO EMPRESARIAL

À Fundação Estadual de saúde - FUNESA
A/C: Senhor(a) Pregoeiro(a)
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2024
PROCESSO Nº XXX/2024-COMPRA.GOV-XXX

A Empresa XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o n.º XXXXXXXXXXXXXXXX, sediada na [ENDEREÇO COMPLETO], por intermédio de seu representante legal, [NOME COMPLETO], portador da Cédula de Identidade n.º XXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXXX, DECLARA, sob as penas da lei, que, até a presente data, a mesma não se encontra em recuperação extrajudicial ou estado falimentar. Declara ainda, não estar sofrendo penalidades de Inidoneidade no âmbito da Administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação, bem como da total aceitação das condições estipuladas no referido Edital e seus anexos.

() Declaro estar em processo de recuperação judicial cujo plano de recuperação fora aprovado pelo juízo competente

.....
Local/Data

.....
Assinatura do Representante Legal da Licitante



MODELO DE DECLARAÇÃO III

DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

À **Fundação Estadual de saúde - FUNESA**
A/C: Senhor(a) Pregoeiro(a)
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2024
PROCESSO Nº XXX/2024-COMPRA.GOV-XXX

A Empresa XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o n.º XXXXXXXXXXXXXXXX, sediada na [ENDERECO COMPLETO], por intermédio de seu representante legal, [NOME COMPLETO], portador da Cédula de Identidade n.º XXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXXX, DECLARA, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no PREGÃO ELETRÔNICO N.º XXX/2024, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

.....
Local/Data

.....
Assinatura do Representante Legal da Licitante



MODELO DE DECLARAÇÃO IV
DECLARAÇÃO DE EMPREGADO MENOR

À Fundação Estadual de Saúde - FUNESA

A/C: Senhor(a) Pregoeiro(a)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2024

PROCESSO Nº XXX/2024-COMPRAS.GOV-XXX

Declaro, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) no _____, inscrição estadual no _____, estabelecida em _____, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
Local/Data

.....
Assinatura do Representante Legal da Licitante



MODELO DE DECLARAÇÃO V
ELABORAÇÃO DE PROPOSTA INDEPENDENTE

À Fundação Estadual de Saúde - FUNESA

A/C: Senhor(a) Pregoeiro(a)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2024

PROCESSO Nº XXX/2024-COMPRA.GOV-XXX

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

A proposta anexa foi elaborada de maneira independente pela Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer outro meio ou por qualquer pessoa;

A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação atinente ao Pregão Eletrônico referenciado, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação atinente ao Pregão Eletrônico em referência quanto a participar ou não da referida licitação;

Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação atinente ao Pregão Eletrônico referenciado antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

Que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da FUNESA antes da abertura oficial das PROPOSTAS; e

Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la se responsabilizando pela execução do objeto no prazo do Edital e que os preços se referem a preços usuais de mercado.

.....
Local/Data

.....
Assinatura do Representante Legal da Licitante



MODELO DE DECLARAÇÃO VI

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO

À **Fundação Estadual de Saúde - FUNESA**

A/C: Senhor(a) Pregoeiro(a)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2024

PROCESSO Nº XXX/2024-COMPRA.GOV-XXX

Declaro, para fins do disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, que a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) no _____, inscrição estadual no _____, estabelecida em _____, não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

.....
Local/Data

.....
Assinatura do Representante Legal da Licitante



MODELO DE DECLARAÇÃO VII

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 93 DA LEI Nº 8.213, DE 24 DE JULHO DE 1999

À Fundação Estadual de Saúde - FUNESA

A/C: Senhor(a) Pregoeiro(a)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2024

PROCESSO Nº XXX/2024-COMPRA.GOV-XXX

Declaro, para os devidos fins, que a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) no _____, inscrição estadual no _____, estabelecida em _____, não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, e que atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

.....
Local/Data

.....
Assinatura do Representante Legal da Licitante

Prezados membros do Setor de Licitação,

A Gerência de Almoxarifado vem mui respeitosamente, apresentar análise das propostas apresentadas pelas empresas licitantes do Pregão Eletrônico nº 05/2024 que tem por objeto a aquisição de itens dos materiais de acondicionamento e embalagem.

Vale lembrar, que a licitação por menor preço tem por meta a obtenção da proposta mais vantajosa a Administração Pública, porém, isso não significa que o princípio da eficiência não deve ser observado.

Sendo assim, a GEMOX, considerando os produtos ofertados pela empresa participante do certame, apresenta a tabela abaixo, a qual indica se a empresa atendeu aos critérios do produto estabelecidos no edital.

EMPRESA PARTICIPANTE CONCEITO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

ATENDE ÀS ESPECIFICAÇÕES	SIM	NÃO
LOTE 01	X	
LOTE 02	X	
LOTE 03	X	
LOTE 04	X	
LOTE 05	X	
LOTE 06	X	
LOTE 07	X	
LOTE 08	X	
LOTE 09	X	

Por fim, informamos que a empresa mencionada atendeu ao exigido no edital com relação aos lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09 e 10.

Assim sendo, encaminhamos nossa análise ao Setor de Licitações.

Atenciosamente,

Aracaju, 21 de agosto de 2024



ASSINADO ELETRONICAMENTE
Verificar autenticidade conforme mensagem
apresentada no rodapé do documento

Jose Edinaldo de Faria
Gerente

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: ZPFB-KLIQ-OWW2-UMJS



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 21/08/2024 é(são) :

Legenda: ● Aprovada ● Indeterminada ● Pendente

- Jose Edinaldo de Faria - 21/08/2024 13:54:58 (Docflow)

PARECER/AUDIC Nº 04/2024

PROCESSO N° 1270/2024-COMPRAS.GOV-FUNESA – PE N° 05/2024

ORIGEM: FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE – FUNESA

ASSUNTO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE – FUNESA

INTERESSADO: GERÊNCIA DE ALMOXARIFADO – GEMOX

CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

Preliminarmente, impende tecer considerações acerca da natureza das funções desenvolvidas por este órgão de auditoria e controladoria.

A nível de construção histórica, percebe-se que, não obstante a existência de algumas atividades estatais em matéria de controle financeiro e orçamentário, presentes desde o Brasil Colônia e no período do Império, além de alguns avanços organizacionais após a proclamação da independência, tem-se que o primeiro registro legal de Controle Interno, enquanto competência autônoma, ocorreu pelos arts. 75 e 76 da Lei nº 4.320/1964, que dita normas gerais de direito financeiro. Por conseguinte, o art. 74 do normativo Constitucional de 1988 obrigou a instituição do sistema de Controle Interno nos poderes. Essa determinação foi auferindo representatividade à medida das edições de normativos próprios, com as instituições de órgãos centrais nos entes federativos.

Diante desse panorama, fica mais evidente compreender a razão pela qual a Lei nº 8.666/1993 normatizou o Controle Interno de maneira mais incipiente, uma vez que a consolidação da temática ainda estava em processo de maturação nos entes federados, sem um amparo legislativo, regulamentar, acadêmico, jurisprudencial e institucional. A NLLCA, Lei nº 14.133/2021, por sua vez, detém maior atenção à função do Controle Interno, como, por exemplo, ao atribuir um capítulo denominado “do controle das contratações” (capítulo III, a partir do art. 169) e ao desenhar de maneira mais pormenorizada a implementação de controles internos como meio de alcance dos objetivos do processo licitatório (vide art. 11 e seu parágrafo único).

O art. 169 da Lei nº 14.133/2021 ordena a submissão das contratações públicas ao embasamento da gestão de riscos e do controle preventivo, sob o manto do controle social e considerando também as três linhas de defesa (modelo que define responsabilidades para a operacionalização do controle, diante dos níveis de envolvimento e atuação no processo licitatório):

- 1^a Linha: servidores e empregados públicos, agentes de licitação e autoridades que atuam na estrutura de governança do órgão ou da entidade;
- 2^a Linha: unidades de assessoramento jurídico e de Controle Interno do próprio órgão ou entidade;
- 3^a Linha: integrada pelo órgão central de Controle Interno da Administração e pelo Tribunal de Contas.

Como visto, esses três grupos possuem funções distintas, mas complementares. A primeira linha corresponde aos responsáveis que executam o funcionamento da máquina pública, desenvolvendo os atos necessários para a aquisição de bens e serviços e sua destinação, tendo como parâmetro o ordenamento jurídico, a ética e as melhores práticas administrativas.

A segunda linha estabelece, por sua vez, um assessoramento à primeira linha, apoiando-a por meio de uma equipe especializada, dentro ainda do órgão ou da entidade pública.

Unidade de Controle Interno é parte da gestão e do sistema ou da estrutura de Controle Interno da própria entidade e tem o papel de **assessorar** os gestores, com seu conhecimento especializado, na definição de estratégias para gerenciamento de riscos, na identificação e avaliação destes, implantação e no monitoramento de controles internos adequados para mitigá-los. (grifo nosso)

Por último, a terceira linha visa ter maior independência da gestão, realizando avaliação do gerenciamento de risco e do controle aplicado nas contratações. E as três linhas, em consolidação, atuam em cada organização, compondo seu Sistema de Controle Interno (teor também do ACÓRDÃO TCU nº 1.171/2017 – Plenário).

Um dos princípios mais basílares e remotos do Controle Interno, o princípio da segregação de funções, está expressamente incorporado na NLLCA, como meio de providenciar a separação das competências e atividades de cada servidor envolvido no procedimento licitatório. Assim, a autorização, a aprovação, a observação da execução, o controle, a contabilização etc, a priori, deverão ser atividades realizadas por diferentes agentes públicos designados, uma vez que as funções mais suscetíveis a riscos não poderão ser efetivadas simultaneamente pelo mesmo colaborador. Essa perspectiva tem o intuito de “reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na respectiva contratação”, conforme preceitua a norma.

Não obstante a coerente responsabilização do agente da contratação, da equipe de apoio, da comissão de licitação e do fiscal e gestor do contrato, ou até mesmo do particular contratado, diante de possíveis danos causados à Administração ou a terceiros, tem-se um regramento plausível na NLLCA, por meio do § 3º, tanto do art. 8º quanto do art. 117, ao ditar o auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de Controle Interno (especialmente a 2ª linha), em favor do agente público envolvido no processo. Esse normativo não preza por reduzir ou excluir a responsabilidade, mas mantém disponível um ambiente de cooperação para impulsionar o saneamento de dúvidas e a prestação de informações, a fim de prevenir eventos de riscos indesejados, capazes de denegrir a licitação ou a continuidade contratual.

No que pertine ao assessoramento jurídico realizado após a fase preparatória, como controle prévio de legalidade, mediante critérios objetivos e diante dos elementos indispensáveis à contratação (vide art. 53, *caput* e seu § 1º, da NLLCA), há prescrição de representação judicial ou extrajudicial da advocacia pública quando o agente público participante dos procedimentos licitatórios tenha praticado seus atos em estrita observância da orientação recebida e precise defender-se nas esferas administrativa, controladora ou judicial (vide art. 10 da NLLCA). Esse normativo fomenta a utilização técnica nos trâmites do processo licitatório, alinhando a pactuação firmada pelo controle prévio da assessoria jurídica com a gestão efetivada de maneira congruente ao recomendado, influenciado até mesmo o controle a posteriori, pois deverá considerar, com maior atenção, os argumentos técnicos suscitados ao caso concreto.

Importante ponderar que o controle jurídico efetivado por assessoria específica, de acordo com o art. 53 da Lei nº 14.133/2021, não determina apenas a apreciação de minutas editalícias ou contratuais, nos termos da Lei anterior (parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/1993). **A NLLCA exige, expressamente, o controle prévio de legalidade mediante análise jurídica de todo o processo licitatório, englobando a revisão de todos os atos praticados da fase preparatória.** Essa percepção faz da assessoria jurídica uma unidade próxima a um órgão de Controle Interno ou de auditoria, para além do aspecto estritamente

jurídico-formal, uma vez que serão analisados e avaliados os procedimentos dos agentes administrativos que actuaram no curso de todo o processo (NIEBUHR, 2021A). Em concreto, à guisa de exemplo, a assessoria verificará não só a presença do estudo técnico preliminar, mas também se seus documentos mantêm teor íntegro aos elementos descritos na lei (vide § 1º do art. 18 da NLLCA ou ainda se o objeto da licitação é condizente a artigos da antecitada norma (vide art. 20 da NLLCA).

De todo exposto, verifica-se que a NLLCA realmente representa uma evolução no que tange à participação do Controle Interno nas contratações públicas. Essa legislação mais coerente à efetiva atuação do Controle Interno faz reflexo ao desenvolvimento da matéria ao longo dos anos e da profissionalização dos agentes no país. Entende-se que tais evidenciações devem, de maneira inevitável, motivar outras edições normativas para as mais diversas áreas de atuação estatal, de modo a consolidar o Controle Interno como boa prática de mitigação de eventos de riscos indesejáveis aos objetivos do planejamento público, em prol do cidadão receptor do serviço prestado.

O controle preventivo competente, estruturado e efetivamente existente é meio de obtenção de êxito na política pública, priorizando o interesse público em detrimento à pessoalidade, a fim de reduzir as detecções de irregularidades e assegurar a eficácia, a eficiência e a integridade da Administração Pública. Além disso, o Controle Interno possui o viés colaborativo junto aos agentes públicos envolvidos no processo licitatório, em um ambiente de cooperação para a obtenção de resultados públicos conforme o esperado. Daí a necessidade do acesso irrestrito de documentos e informações ao Controle Interno, como forma de auxiliar e proteger o patrimônio público, preservando a boa-fé dos agentes públicos e propondo responsabilizações quando devidas.

Assentadas as premissas as quais fundamentam este trabalho, passaremos à análise DA FASE EXTERNA, conforme validação dos “fluxos de trabalho construídos” pela Fundação Estadual de Saúde em 14.10.2019.

RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo cuja a finalidade é o registro de preços para futura e eventual aquisição de **material de acondicionamento e embalagem**, mediante licitação pública, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica, conforme especificações constantes do Termo de Referência e eventuais anexos e, demais documentos, discriminados abaixo.

Inicialmente vale destacar que, no presente momento, a AUDIC – Auditoria e Controladoria limita-se aos aspectos formais procedimentais, em relação à fase externa, de acordo com o fluxo existente quanto aos processos licitatórios. Ademais, no que concerne aos conteúdos dos referidos documentos, o servidor, no exercício de suas atribuições, está investido pela responsabilidade dos seus atos praticados no *iter procedural*, estando estes, segregados e alocados nos seus respectivos setores.

Ultrapassado isso, instada a se manifestar, a Diretoria Geral, **ordenadora de despesa, emitiu autorizo e, determinou seguimento à CPL para demais providências e encaminhamentos necessários**.

Observa-se que a Comissão de Contratação, Responsável pelo Procedimento Licitatório, foi devidamente constituída, com a expedição da portaria própria sob o nº 15/2024. Este mesmo instrumento designa o agente de contratação e pregoeiro, atendendo ao preceituado no dispositivo legal. V. fls 70.

Por fim, adotada as providências, a CPL encaminhou a esta Auditoria Interna para análise e posterior emissão de parecer. V. trâmite edoc.

Instruem ainda o presente processo:

CI nº 1389/2024, aquisição do objeto da presente licitação, fls. 01/02;
Termo de Referência, fls. 03/22;
Documento de Formalização de Demanda – DFD, fls. 23/29;
Estudo Técnico Preliminar- ETP, fls. 30/38;
Mapa de Risco, fls. 39/41;
Cotação de preços (Média de Preço), fls. 42/65;
Viabilidade Orçamentária nº 07/2024, fls. 66/69;
Portarias Nomeação Agente de Contratação e Comissão de Contratação(Equipe de Apoio), fls. 70;
Portarias Nomeação Equipe de Planejamento, fls. 70;
Autorização do Ordenador de Despesas(Via Sistema Edoc);
Minuta Edital;
Checklist;
Parecer Jurídico nº 50/2024, fls. 188/;
Edital;
Documentos De Publicação do Edital Diário Oficial do Estado - DOE e Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP;
Documentação de Habilitação da Empresa que ofertou o melhor Preço;
Ata da Sessão declarando a Empresa Vencedora.

Em síntese, é o relato.

DA FUNDAMENTAÇÃO – FASE EXTERNA

Registre-se que, assentadas as premissas as quais fundamentam este trabalho, passaremos à análise DA FASE EXTERNA, conforme validação dos “fluxos de trabalho construídos” pela Fundação Estadual de Saúde em 14.10.2019.

Pois bem. Nos termos do Decreto Estadual nº 342/2023 e da lei 14.133/2021, quanto a Fundamentação da FASE EXTERNA, encontra-se ela regida no art. 17, a partir do inciso II, onde, analisemos, pois, se cada um dos incisos daquele dispositivo foram observados *in casu*.

Art. 17. O processo de licitação observará as seguintes fases, em sequência:

....

II de divulgação do edital de licitação;

III de apresentação de propostas e lances, quando for o caso;

IV de julgamento;

V-de habilitação;
VI- recursal;
VII- de homologação.

Quanto ao instrumento convocatório ou edital, as diretrizes relativas ao conteúdo mínimo do edital e do contrato constam, respectivamente, dos artigos 25 e 92 da NLLC:

art. 25 – O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.

Art. 92 – Caput: São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam...(Vide Lei).

Após a elaboração, este deverá ser publicado nos moldes do art. 54 da aludida lei.

Art. 54 - A publicidade do edital de licitação será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

§ 1º Sem prejuízo do disposto no caput, é obrigatória a publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União, do Estado, do Distrito Federal ou do Município, ou, no caso de consórcio público, do ente de maior nível entre eles, bem como em jornal diário de grande circulação.

No que concerne ao cumprimento dessa exigência, verifica-se que este foi publicado no Diário Oficial do Estado nº 29.457, bem como no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP, conforme demonstrados as fls. 282/285 e 286/309, respectivamente.

E continua a NLLC, Lei nº 14.133/2021:

Art. 55- A Os prazos mínimos para apresentação de propostas e lances, contados a partir da data de divulgação do edital de licitação, são de:

I, "a": para aquisição de bens - 8 (oito) dias úteis, quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto

II, "a": no caso de serviços e obras - 10 (dez) dias úteis, quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto, no caso de serviços comuns e de obras e serviços comuns de engenharia;

II"b": 25 (vinte e cinco) dias úteis, quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto, no caso de serviços especiais e de obras e serviços especiais de engenharia...(Vide lei)

Nesse sentido, entre a data da publicação do aviso e de apresentação das propostas, observou-se o prazo mínimo, de 08 (oito) dias úteis, estando em conformidade com previsão legal, uma vez que não é permitido a apresentação em prazo menor que o mencionado.

Por fim, ressalte-se que, foram devidamente cumpridos os requisitos legais para publicidade dos atos do procedimento licitatório, bem como os licitantes vencedores apresentaram documentos capazes de comprovar o cumprimento dos requisitos de habilitação, nos termos da Lei. Desta forma, encontram-se satisfeitas as exigências legais para operação da contratação em tela.

Aberta a sessão na data, horário conforme escrito no edital publicizado, observa-se que fora cumprido todos os requisitos para a realização do feito. O lance foi realizado pela interessada, indicando objeto e preços oferecidos, onde aquele que obteve os justos valores apresentados, passou para a averiguação quanto a regularidade da empresa que ofertou. Estando em conformidade com os preceitos legais e alinhado com as regras contidas no certame, foi realizada a habilitação da proponente.

A apresentação e avaliação da proposta seguiu os trâmites procedimentais estabelecidos na lei de regência, seguindo o critério de menor preço conforme definido no instrumento convocatório.

Finalizada a etapa de lances, pelo pregoeiro da disputa, demonstrado na Ata do processo anexa ao processo foi dito que: "...Encerrada a etapa de lances foi verificada a regularidade do proponente arrematante. E, após confirmada a habilitação da proponente pelo Pregoeiro e a Equipe de Apoio, bem como a aceitabilidade da proposta de menor preço, quanto ao objeto, quanto à compatibilidade do preço apresentado com os praticados no mercado e o valor estimado para a contratação, o Pregoeiro decidiu: 1º CONCEITO COMERCIO E SERVICO LTDA R\$ 936,00 Arrematante Observação: A relação de todos os lances enviados pelos proponentes e das mensagens registradas na sala de disputa, de cada lote, estão disponíveis para consulta no documento "histórico do lote". Declarar como vencedor CONCEITO COMERCIO E SERVIÇO LTDA. V. fls. 456/461.

Em relação ao envio da proposta, o licitante encaminhou por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, a proposta vencedora, e assim atendeu os requisitos estabelecidos no edital e a lei vigente uma vez ratificada pela Comissão de Contratação (Portaria nº 15/2024).

Essa Comissão de Contratação, afirmou que os documentos de habilitação da empresa participante do certame, cumprem os ditames edilícios em todos os requisitos (habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeiro e qualificação técnica dos itens objeto da licitação), conforme a legislação e demais normas pertinentes.

Dito isso e, uma vez observado os princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, interesse público, economicidade, opinamos pela conformidade da presente licitação, em consonância com Legislação nº 14.133/2021 e o Decreto 342/2023.

Entendendo-se pelo prosseguimento do feito, que sejam elaborados e assinados os termos contratuais, ou instrumentos equivalentes, de acordo com a lei, especialmente art. 95 da Lei nº 14.133/2021. Dê-se seguimento para o feito das demais formalidades necessárias para a conclusão do processo licitatório sub examine.

É a fundamentação.

CONCLUSÃO

Dante do exposto, EM RELAÇÃO A FASE EXTERNA, manifesta-se a auditoria pela licitude da licitação realizada, uma vez que atendido todo o iter procedural estatuído pela legislação de regência, nº 14.133/2021 e o Decreto Governamental 342/2023

A Comissão Permanente de Licitação para providências necessárias e, em seguida à Diretoria Geral para se assim entender, homologar a presente licitação, conforme validação dos “fluxos de trabalho construídos” em 14.10.2019.

Por fim, como medida anterior à homologação, **recomenda-se** que seja certificado se a análise de viabilidade orçamentária nº 07/2024, juntada aos autos as fls. 67/68, se refere ao presente feito, especialmente no que concerne a descrição do material de consumo e a sua subclassificação, em relação ao objeto da presente licitação.

É o parecer.

Art. 75 da Lei nº 4.320/1964. O controle da execução orçamentária compreenderá:

I - a legalidade dos atos de que resultem a arrecadação da receita ou a realização da despesa, o nascimento ou a extinção de direitos e obrigações;

II - a fidelidade funcional dos agentes da administração, responsáveis por bens e valores públicos;

III - o cumprimento do programa de trabalho expresso em termos monetários e em términos de realização de obras e prestação de serviços.

Art. 76 da Lei nº 4.320/1964. O Poder Executivo exercerá os três tipos de controle a que se refere o artigo 75, sem prejuízo das atribuições do Tribunal de Contas ou órgão equivalente.

Art. 74 da Lei nº 8.666/1993. O Tribunal de Contas da União, integrado por nove Ministros, tem sede no Distrito Federal, quadro próprio de pessoal e jurisdição em todo o território nacional, exercendo, no que couber, as atribuições previstas no art. 96.

Art. 169 da Lei nº 14.133/2021. As contratações públicas deverão submeter-se a práticas contínuas e permanentes de gestão de riscos e de controle preventivo, inclusive mediante adoção de recursos de tecnologia da informação, e, além de estar subordinadas ao controle social, sujeitar-se-ão às seguintes linhas de defesa:

Art. 11 da Lei nº 14.133/2021. O processo licitatório tem por objetivos:

I - primeira linha de defesa, integrada por servidores e empregados públicos, agentes de licitação e autoridades que atuam na estrutura de governança do órgão ou entidade;

II - segunda linha de defesa, integrada pelas unidades de assessoramento jurídico e de controle interno do próprio órgão ou entidade;

III - terceira linha de defesa, integrada pelo órgão central de controle interno da Administração e pelo tribunal de contas.

Parágrafo único. A alta administração do órgão ou entidade é responsável pela governança das contratações e deve implementar processos e estruturas, inclusive de gestão de riscos e controles internos, para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, com o intuito de alcançar os objetivos estabelecidos no caput deste artigo, promover um ambiente íntegro e confiável, assegurar o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e às leis orçamentárias e promover eficiência, efetividade e eficácia em suas contratações.

Aracaju, 18 de setembro de 2024



ASSINADO ELETRONICAMENTE
Verificar autenticidade conforme mensagem
apresentada no rodapé do documento

Greicy Munique Santos Machado
Auditor(a)

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: 3TT2-O4JI-1LZR-O4X3



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 14/10/2024 é(são) :

Legenda: ● Aprovada ● Indeterminada ● Pendente

- Greicy Munique Santos Machado - 18/09/2024 15:33:54 (Docflow)

**FUNESA**
Fundação Estadual de Saúde
GOVERNO DE SERGIPE
FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE

Página:1 de 1

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024
PROCESSO Nº 1270/2024

Considerando o que consta nos autos, em especial nos termos do inciso IV do Art. 71 da lei nº 14.133/2021, no edital, nas condições da proposta apresentada pela proponente vencedora, na manifestação de regularidade e legalidade apontada pela Auditoria Interna desta Casa e atendidos os requisitos da legislação, **ADJUDICO e HOMOLOGO** o procedimento licitatório e o julgamento levado a efeito pelo Pregoeiro nomeado em Portaria nº 15/2024 no objeto licitado por menor preço por lote à **Empresa CONCEITO COMERCIO E SERVIÇO LTDA.** – CNPJ: 54.830.582/0001-62 no valor Total de **R\$ 56.541,00 (cinquenta e seis mil, quinhentos e quarenta e um reais).**

Aracaju, 19 de setembro de 2024



ASSINADO ELETRONICAMENTE
Verificar autenticidade conforme mensagem
apresentada no rodapé do documento

Carla Valdete Fontes Cardoso
Diretor(a) Geral

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: UF88-GOTA-JXNK-EIMQ



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 14/10/2024 é(são) :

Legenda: ● Aprovada ○ Indeterminada ○ Pendente

- Carla Valdete Fontes Cardoso - 19/09/2024 14:53:37 (Docflow)

TÍTULO: EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PREGÃO N. 05-2024**USUÁRIO:** VERA LUCIA REIS DE AZEVEDO**LOGIN:** vera.azevedo@codise.se.gov.br**CLIENTE:** FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE - FUNESA

DATA DA PUBLICAÇÃO: 20/09/2024	SITUAÇÃO: APROVADA	JORNAL: Diário Oficial do Estado de Sergipe
EDIÇÃO Nº: -	CADERNO: Diário Oficial do Estado de Sergipe	SEÇÃO: ADMINISTRAÇÃO INDIRETA
DATA DO ENVIO: 19/09/2024	HORA: 16:10:46	EXTENSÃO DO ARQUIVO: pdf
COLUNA(S): 3	CENTIMETRAGEM (CM²): 267.30 cm ²	VALOR: R\$ 4.195,48

IMPRESSÃO

DATA: 19/09/2024	HORA: 16:11:08	USUÁRIO: VERA LUCIA REIS DE AZEVEDO
-------------------------	-----------------------	--



EXTRATO DO TERMO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Diretora da Fundação Estadual de Saúde – FUNESA, **ADJUDICA** e **HOMOLOGA** nos termos do inciso IV do Art. 71 da Lei nº. 14.133/2021, e informações constantes no **PROCESSO** 1270/2024, o resultado do **Pregão Eletrônico** nº 05/2024, cujo **OBJETO: Registro de preços para Aquisição de Materiais de Acondicionamento e Embalagem**, para atender às necessidades dos Centros de Especialidades Odontológicas – CEO's e da administração da FUNESA, conforme especificação e quantidade contidas no anexo I, Termo de Referência, e demais condições e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos, o objeto do certame a empresa:

Empresa: CONCEITO COMERCIO E SERVIÇO LTDA – CNPJ: 54.830.582/0001-62						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UND	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	FILME EM PVC 30 M – PAPEL FILME DE PVC, PLASTICO, TRANSPARENTE, PARA ENVOLVER, PROTEGER, CONSERVAR, 28 CM DE ESPESSURA, ROLO COM 30 METROS.	1000	ROLO	USAFLIM	R\$ 13,00	R\$ 13.000,00
02	PAPEL ALUMÍNIO – PAPEL ALUMINIO ROLO MEDINDO, 30 CM X 100 M	300	ROLO	VABENE	R\$ 76,65	R\$ 22.995,00
03	3 PLÁSTICO BOLHA – PLÁSTICO BOLHA, Nº 10, TRANSPARENTE, MEDINDO 1,30 M X 50 M, BOLHA DE 10MM DE DIÂMETRO, EMBALAGEM	40	ROLO	MULTIPEL	R\$ 77,50	R\$ 3.100,00
04	POTE DE VIDRO – POTE DE VIDRO; MÉDIO; PARA MANTIMENTOS; COM TAMPA DE ROSCA REDONDA; CAPACIDADE 1,2 LITROS; MEDINDO: ALTURA 17 CM X DIÂMETRO 11 CM	30	UND	CASA COMPANY	R\$ 36,00	R\$ 1.080,00
05	POTE PLÁSTICO 1 L – POTE PLÁSTICO DESCARTÁVEL, COM TAMPA, CAPACIDADE 1000ML, TRANSPARENTE. PLÁSTICO ATÓXICO EM POLIESTIRENO, FIRME, PAREDE INTERNA LISA	1000	UND	TOTALPLAST	R\$ 4,30	R\$ 4.300,00
06	SACO PLÁSTICO PARA GELADINHO – SACO PLÁSTICO TIPO GELADINHO MEDINDO APROXIMADAMENTE 04X24 CM, ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	800	PACOTE	NEWPLAST	R\$ 5,25	R\$ 4.200,00
07	SACO PLÁSTICO PARA HAMBÚRGUER – SACO PLÁSTICO TIPO HAMBÚRGUER MEDINDO APROXIMADAMENTE 18 X 20 CM, ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	400	PACOTE	REALPLAST	R\$ 16,50	R\$ 6.600,00
08	SACOLA PLÁSTICA 30X40 CM – SACOLA PLÁSTICA DE POLIETILENO VIRGEM. TAMANHO 30X40 CM, GRAMATURA 4	1000	UND	BARBOSA	R\$ 0,33	R\$ 330,00
09	SACOLA PLÁSTICA 40X50 CM – SACOLA PLÁSTICA DE POLIETILENO VIRGEM. TAMANHO 40X50 CM, GRAMATURA 4	600	UND	BARBOSA	R\$ 1,56	R\$ 936,00
VALOR TOTAL						R\$ 56.541,00

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Aracaju-Se 20 de setembro de 2024

Carla Valdete Fontes Cardoso
Diretor(a) Geral

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: J4BT-SDQM-XZ5O-VF48



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 14/10/2024 é(são) :

Legenda: ● Aprovada ● Indeterminada ● Pendente

- IMPRENSA OFICIAL DE SERGIPE IOSE - 19/09/2024 16:11:09 (Certificado Digital)



TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO.

CONCEDENTE: Fundação de Apoio à Pesquisa e à Inovação Tecnológica do Estado de Sergipe - FAPITEC/SE, CNPJ: 07.888.112/0001-70. **INSTITUIÇÃO DE ENSINO:** SESA - SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR AMADEUS LTDA - FACULDADE AMADEUS AGENTE DE INTEGRAÇÃO: CENTRO DE ESTÁGIO E EMPREGO - CEMPRE, CNPJ: 11.874.503/0001-02. **ESTAGIÁRIO:** JONATHAN SALES DOS SANTOS, CURSO: CIÉNCIAS CONTÁBEIS. **OBJETO:** Este instrumento tem por objetivo formalizar as condições para a realização de Estágio Curricular Não Obrigatório, particularizar a relação jurídica especial existente entre ESTAGIÁRIO(A), a CONCEDENTE e a INSTITUIÇÃO DE ENSINO, conforme o que determina o Projeto Político Pedagógico do curso, a Resolução nº 005/2010/CONEPE, de 02/03/2010 e a Lei 11.788, de 25/09/2008. **VIGÊNCIA:** O estágio terá duração de 12 (doze) meses, com início em 23/09/2024 e término em 22/09/2025, com jornada de 20 horas semanais. O estágio poderá ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, não podendo, entretanto, ultrapassar o limite de 2 (dois) anos. **BASE LEGAL:** Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

Aracaju/SE, 13 de setembro de 2024

Alex Cavalcante Garcez
Diretor-Presidente da FAPITEC/SE

Fundação Estadual de Saúde

GOVERNO DE SERGIPE
FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 20/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 3158/2024
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE - FUNESA - CNPJ/MF N.º 10.437.005/0001-30.
CONTRATADA: A IOC CAPACITAÇÃO LTDA - CNPJ N. 10.825.457/0001-99
OBJETO: Contratação da empresa ONE CURSOS TREINAMENTO & DESENVOLVIMENTO, integrante do grupo IOC Capacitação Ltda, para inscrição de servidores da FUNESA no 2º Símposio Nacional One Cursos de Boas Práticas na Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos - Lei nº 14.133/2021, a realizar-se nos dias 24, 25, 26 e 27 de setembro de 2024, no Rio de Janeiro/RJ.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência é de até 30 (trinta) dias, contados da emissão da Ordem de Serviço.
DO VALOR: O valor total da despesa é de R\$ 20.600,00 (vinte mil e seiscentos reais).
BASE LEGAL: inciso III alínea f do art. 74 da Lei n.º 14.133/2021

PARECER PROJU/FUNESA: N° 76/2024

RATIFICO A PRESENTE INEXIGIBILIDADE NA FORMA DA LEI.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
ARACAJU, 19 DE SETEMBRO DE 2024

CARLA VALDETE FONTES CARDOSO
DIRETORA GERAL

GOVERNO DE SERGIPE
FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE

EXTRATO DO TERMO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Diretora da Fundação Estadual de Saúde - FUNESA, ADJUDICA e HOMOLOGA nos termos do inciso IV do Art. 71 da Lei nº. 14.133/2021, e informações constantes no PROCESSO 1270/2024, o resultado do Pregão Eletrônico nº 05/2024, cujo OBJETO: Registro de preços para Aquisição de Materiais de Acondicionamento e Embalagem, para atender as necessidades dos Centros de Especialidades Odontológicas - CEO's e da administração da FUNESA, conforme especificação e quantidade contidas no anexo I, Termo de Referência, e demais condições e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos, o objeto do certame a empresa.

Empresa: CONCEITO COMERCIO E SERVIÇO LTDA - CNPJ: 54.830.582/0001-62						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UND	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	FILME EM PVC 30 M - PAPEL FILME DE PVC, PLÁSTICO, TRANSPARENTE, PARA ENROLAR, PROTEGER, CONSERVAR, 28 CM DE ESPESURA, ROLO COM 30 METROS.	1000	ROLO	USAFILEM	R\$ 13,00	R\$ 13.000,00
02	PAPEL ALUMÍNIO - PAPEL ALUMÍNIO ROLO MEDINDO 30 CM X 100 M	300	ROLO	VABENE	R\$ 76,65	R\$ 22.995,00
03	3 PLÁSTICO BOLHA - PLÁSTICO BOLHA, Nº 10, TRANSPARENTE, MEDINDO 1,30 M X 50 M, BOLHA DE 10MM DE DIÂMETRO, EMBALAGEM	40	ROLO	MULTIPEL	R\$ 77,50	R\$ 3.100,00
04	POTE DE VIDRO - POTE DE VIDRO, MÉDIO, PARA MANTIMENTOS, COM TAMPA DE ROSCA REDONDA, CAPACIDADE 1,2 LITROS, MEDINDO: ALTURA 17 CM X DIÂMETRO 11 CM	30	UND	CASA COMPANY	R\$ 36,00	R\$ 1.080,00
05	POTE PLÁSTICO 1 L - POTE PLÁSTICO DESCARTÁVEL, COM TAMPA, CAPACIDADE 1000ML, TRANSPARENTE, PLÁSTICO ATÓXICO EM POLIESTIRENO, FIRME, PAREDE INTERNA LISA	1000	UND	TOTALPLAST	R\$ 4,30	R\$ 4.300,00
06	SACO PLÁSTICO PARA GELADINHO - SACO PLÁSTICO TIPO GELADINHO MEDINDO APROXIMADAMENTE 04X24 CM, ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	800	PACOTE	NEWPLAST	R\$ 5,25	R\$ 4.200,00
07	SACO PLÁSTICO PARA HAMBÚRGUER - SACO PLÁSTICO TIPO HAMBÚRGUER MEDINDO APROXIMADAMENTE 18 X 20 CM, ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	400	PACOTE	REALPLAST	R\$ 16,50	R\$ 6.600,00
08	SACOLA PLÁSTICA 30X40 CM - SACOLA PLÁSTICA DE POLIETILENO VIRGEM TAMAÑO 30X40 CM, GRAMATURA 4	1000	UND	BARBOSA	R\$ 0,33	R\$ 330,00
09	SACOLA PLÁSTICA 40X50 CM - SACOLA PLÁSTICA DE POLIETILENO VIRGEM. TAMAÑO 40X50 CM, GRAMATURA 4	600	UND	BARBOSA	R\$ 1,58	R\$ 936,00
VALOR TOTAL						R\$ 56.541,00

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Aracaju-SE 20 de setembro de 2024

Carla Valdet Fontes Cardoso
Diretor(a) Geral

Diário Oficial

Nº 29.490

12

GOVERNO DE SERGIPE
FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE

EXTRATO DO TERMO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Diretora da Fundação Estadual de Saúde - FUNESA, ADJUDICA e HOMOLOGA nos termos do inciso IV do Art. 71 da Lei nº. 14.133/2021, e informações constantes no PROCESSO 1471/2024, o resultado do Pregão Eletrônico nº 05/2024, cujo OBJETO: Registro de preços para Aquisição de Gêneros Alimentícios, para atender às necessidades dos Centros de Especialidades Odontológicas - CEO's e da administração da FUNESA, conforme especificação e quantidade contidas no anexo I, Termo de Referência, e demais condições e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos, o objeto do certame as empresas.

Empresa: CONCEITO COMERCIO E SERVIÇO LTDA - CNPJ: 54.830.582/0001-62						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UND	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	ACUCAR CRYSTAL KG - Acucar cristal, obtido da cana de açúcar, tipo cristal, com teor de sacarose mínimo de 98,5%, sem fermentação, isento de sujidades, parasitas e de enxofre, acondicionado em pacote de 01 kg.	2200	KG	PINDORAMA	R\$ 5,22	R\$ 11.484,00
02	ADOÇANTE LÍQUIDO - Adoçante dietético líquido à base de estevia, com edulcorantes artificiais, sacarina sódica e ciclamato de sódio, frasco de 100 ml., contendo data de fabricação.	250	FRASCO	ADOCYL	R\$ 6,80	R\$ 1.700,00
03	BISCOITO AMANTEIGADO LEITE - Biscoito Amanteigado leite - biscoito doce, tipo amanteigado, sabor leite, acondicionado em embalagem original com 350 g, com 04 embalagens individuais de 100g	2500	PACOTE	RENATA	R\$ 5,96	R\$ 14.900,00
04	BISCOITO AVEIA E MEL - Biscoito doce, tipo aveia e mel, acondicionado em embalagem original com no mínimo 200 g.	2000	PACOTE	NESRIT	R\$ 5,08	R\$ 10.160,00
05	BISCOITO INTEGRAL COM CENTEIO - Biscoito salgado, tipo integral com centeio, acondicionado em embalagem original com no mínimo 144g	2000	PACOTE	CLUB SOCIAL	R\$ 6,51	R\$ 13.020,00
06	BISCOITO MAISENA - Biscoito Maisena - biscoito doce, tipo maisena, acondicionado em embalagem original com 350g	1800	PACOTE	FABISE	R\$ 7,05	R\$ 12.690,00
07	BISCOITO TIPO MARIA - Biscoito doce sem recheio - tipo maria, composição básica farinha de trigo, gordura vegetal, açúcar e outras substâncias permitidas, acondicionado em pacote, 350 gramas.	2000	PACOTE	FABISE	R\$ 7,45	R\$ 14.900,00
08	BISCOITO SALGADO AMANTEIGADO - Biscoito com sal - tipo cream cracker, amanteigado composição básica aromatizada artificialmente, farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, sal, ci gluten, extrato de malte e fermento, acondicionado em pacotes, 350g	2200	PACOTE	MARILAN	R\$ 6,20	R\$ 13.640,00
09	CAFÉ EM PÓ - Café - torrado, moagem fina, embalagem pacote de 250 gr, qualidade superior, a marca deve possuir certificado do pcc - programa de qualidade do café, da abic, em plena validade, ou laudo de avaliação do café, emitido por laboratório especializado, com nota de qualidade global mínima de 8,0 pontos e máxima de 7,2 na escala sensorial do café e laudo de análise de microscopia do café, com tolerância de no máximo 1% de impureza, com registro e data de fabricação e validade estampada no rotulo da embalagem.	5250	PACOTE	SANTA CLARA	R\$ 12,00	R\$ 63.000,00
10	CHA DE BOLDÓ - Sementes de boldo com aspecto cor, cheiro e sabor próprios, isento de sujidades, parasitas e larvas, em sachês individuais, embalados em caixa de papelão cartonada. Validade mínima de 10 meses na data da entrega. Suas características, descrição e rotulagem deverão estar de acordo com a legislação vigente. Caixa contendo 10 sachês.	400	CAIXA	MARATA	R\$ 3,50	R\$ 1.560,00
11	CHA DE CAMOMILA - Sementes de Camomila com aspecto cor, cheiro e sabor próprios, isento de sujidades, parasitas e larvas, em sachês individuais, embalados em caixa de papelão cartonada. Validade mínima de 10 meses na data da entrega. Suas características, descrição e rotulagem deverão estar de acordo com a legislação vigente. Caixa contendo 10 sachês.	400	CAIXA	MARATA	R\$ 3,90	R\$ 1.560,00
12	CHA DE ERVA CIDRIRSA - Sementes de Erva cidreira com aspecto cor, cheiro e sabor próprios, isento de sujidades, parasitas e larvas, em sachês individuais, embalados em caixa de papelão cartonada. Validade mínima de 10 meses na data da entrega. Suas características, descrição e rotulagem deverão estar de acordo com a legislação vigente. Caixa contendo 10 sachês.	400	CAIXA	MARATA	R\$ 3,90	R\$ 1.560,00
13	CHA DE ERVA CIDRIRSA - Sementes de Erva cidreira com aspecto cor, cheiro e sabor próprios, isento de sujidades, parasitas e larvas, em sachês individuais, embalados em caixa de papelão cartonada. Validade mínima de 10 meses na data da entrega. Suas características, descrição e rotulagem deverão estar de acordo com a legislação vigente. Caixa contendo 10 sachês.	400	CAIXA	MARATA	R\$ 4,07	R\$ 1.628,00
14	CHA ERVA CIDRIRSA - Sementes de Erva cidreira com aspecto cor, cheiro e sabor próprios, isento de sujidades, parasitas e larvas, em sachês individuais, embalados em caixa de papelão cartonada. Validade mínima de 10 meses na data da entrega. Suas características, descrição e rotulagem deverão estar de acordo com a legislação vigente. Caixa contendo 10 sachês.	400	CAIXA	MARATA	R\$ 4,50	R\$ 990,00
15	LEITE EM PÓ INTEGRAL E INSTANTÂNEO - Leite em pó integral e instantâneo - Leite em pó, integral e misto de minerais ferro, zinco e vitaminas A, C e D de cor branca, sabor e odor agradável, não rancoso, sem gosto amargo, sem sabor amargo, sem suco, sem coagulação que possa alterá-lo, cu encoberto, evitando qualquer alteração, acondicionado em recipiente hermético de no mínimo 200 gramas por embalagem devidamente lacrada, deverá conter externamente os dados de identificação, informações nutricionais, número do lote, data de validade, prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da entrega do produto e atender as especificações técnicas da ABNT.	1600	PACOTE	BETÂNIA	R\$ 6,50	R\$ 16.300,00
16	VINAGRE DE ALCOOL - Vinagre de álcool, elaborado a base de azeite de azeitona, com acidez de 4,16%, embalagem plástica/garrafa/pote de 500 ml.	120	FRASCO	CARÍCIA	R\$ 2,04	R\$ 244,80
17	CAFÉ EM PÓ - Café - torrado, moagem fina, embalagem pacote de 250 gr, qualidade superior, a marca deve possuir certificado do pcc - programa de qualidade do café, da abic, em plena validade, ou laudo de avaliação do café, emitido por laboratório especializado, com nota de qualidade global mínima de 8,0 pontos e máxima de 7,2 na escala sensorial do café e laudo de análise de microscopia do café, com tolerância de no máximo 1% de impureza, com registro e data de fabricação e validade estampada no rotulo da embalagem.	1750	PACOTE	SANTA CLARA	R\$ 12,00	R\$ 21.000,00
VALOR TOTAL						R\$ 199.336,80
Empresa: MEL DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 50.911.223/0001-99						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UND	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
03	AGUA MINERAL EM COPO 200ML - Água mineral, natural, sem gás, acondicionado em copo de policarbonato com capacidade de no mínimo 200 ml, caixa com 48 unidades.	1000	CAIXA	MONTE CLARO	R\$ 34,00	R\$ 34.000,00
04	AGUA MINERAL EM GARRAFAS 500ML - Água mineral, natural, sem gás, acondicionado em garrafa plástica com tampa e laje de segurança, contendo 500ml.	4000	UND	MONTE CLARO	R\$ 1,90	R\$ 7.600,00
05	ÁGUA MINERAL EM GALÃO 20LT - Água mineral natural, sem gás, hipotermal na fonte, acondicionada em garrafa	5000	GALÃO	MONTE CLARO	R\$ 6,80	R\$ 44.000,00

[Home](#) > [Editais](#)

Edital nº 05/2024/2024

[Acessar Contratação](#)

Entrar

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital **Modo de Disputa:** Aberto **Registro de preço:** Não

Data de divulgação no PNCP: 07/08/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP **Data de início de recebimento de propostas:** 08/08/2024 09:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 20/08/2024 09:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 10437005000130-1-000019/2024 **Fonte:** Licitações-E BB
Objeto:

O Registro de preços para Aquisição de Materiais de Acondicionamento e Embalagem, para atender às necessidades dos Centros de Especialidades Odontológicas (CEO's) e da administração da FUNESA, conforme especificação e quantidade contidas no anexo I, Termo de Referência.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 59.296,50

[Itens](#) [Arquivos](#) [Histórico](#)

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
10001	FILME PARA EMBALAGEM DE ALIMENTOS - EM PLASTICO ADERENTE DE PVC, MEDINDO (30M X 28CM), COM ESPESSURA DE 10 MICRAS, TIPO EM BOBINA, EMBALAGEM SEM SERRILHA. OBS: APRESENTAÇÃO ATUALIZADA - PAPEL FILME DE PVC, PLASTICO, TRANSPARENTE, PARA ENVOLVER, PROTEGER, CONSERVAR, 28 CM DE ESPESSURA, ROLO COM 30 METROS.	1000	R\$ 13,69	R\$ 13.690,00	
20001	PAPEL ALUMINIO - MEDINDO 30CM X100M,ESPISSURA DE 0.011 MICRAS,APRESENTADO EM ROLO. OBS: APRESENTAÇÃO ATUALIZADA - PAPEL ALUMINIO ROLO MEDINDO, 30 CM X 100 M .	300	R\$ 80,51	R\$ 24.153,00	
30001	PLASTICO - POLIETILENO, BOLHA, 1,30 M LARG X 100 M COMPR., TRANSPARENTE, INCOLOR, EM ROLO. OBS: APRESENTAÇÃO ATUALIZADA - PLÁSTICO BOLHA, Nº 10, TRANSPARENTE, MEDINDO 1,30 M X 50 M, BOLHA DE 10MM DE DIÂMETRO, EMBALAGEM.	40	R\$ 82,19	R\$ 3.287,60	
40001	POTE - DE VIDRO, COM TAMPA DE ROSCA,VOLUME 1,2 LITROS,CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. OBS: APRESENTAÇÃO ATUALIZADA - POTE DE VIDRO; MÉDIO; PARA MANTIMENTOS; COM TAMPA DE ROSCA REDONDA; CAPACIDADE 1,2 LITROS; MEDINDO: ALTURA 17 CM X DIÂMETRO 11 CM	30	R\$ 39,33	R\$ 1.179,90	
50001	POTE PLASTICO COM TAMPA DE ROSCA N EM POLIESTIRENO TRANSPARENTE,COM TAMPA ROSCA,5CMX7CM 75G,CAPACIDADE 100ML,EMBALAGEM APROPRIADA. OBS: APRESENTAÇÃO ATUALIZADA - POTE PLÁSTICO DESCARTÁVEL, COM TAMPA, CAPACIDADE 1000ML, TRANSPARENTE. PLÁSTICO ATÓXICO EM POLIESTIRENO, FIRME, PAREDE INTERNA LISA	1000	R\$ 4,54	R\$ 4.540,00	

Exibir: 1-5 de 9 itens

Página

[Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Pùblicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Pùblicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.economia.gov.br>

📞 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Educação Nacional de
Administração Pública

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à licença de uso.

[Home](#) > [Editais](#)

Edital n° 05/2024/2024

[Acessar Contratação](#)

Última atualização 07/08/2024

Local: Aracaju/SE **Órgão:** FUNDACAO ESTADUAL DE SAUDE **Unidade compradora:** 000000001 - FUNESA SERGIPE

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital **Modo de Disputa:** Aberto **Registro de preço:** Não

Data de divulgação no PNCP: 07/08/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP **Data de início de recebimento de propostas:** 08/08/2024 09:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 20/08/2024 09:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 10437005000130-1-000019/2024 **Fonte:** Licitações-E BB
Objeto:

O Registro de preços para Aquisição de Materiais de Acondicionamento e Embalagem, para atender às necessidades dos Centros de Especialidades Odontológicas (CEO's) e da administração da FUNESA, conforme especificação e quantidade contidas no anexo I, Termo de Referência.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 59.296,50

[Itens](#) [Arquivos](#) [Histórico](#)

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
60001	SACO PLASTICO P/EMBALAGEM - SACO PLÁSTICO LISO DO TIPO GELADINHO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 4 X 24 CM (LXC), COM ESPESSURA DE 5 MICRAS, TRANSPARENTE, SEM LACRE. OBS: APRESENTAÇÃO ATUALIZADA - SACO PLÁSTICO TIPO GELADINHO MEDINDO APROXIMADAMENTE 04X24 CM, ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	800	R\$ 5,43	R\$ 4.344,00	
70001	SACO PLASTICO P/EMBALAGEM - EM PLÁSTICO PARA HAMBURGUER, 18X20 MEDINDO APROXIMADAMENTE 18 X 20 CM, ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	400	R\$ 16,95	R\$ 6.780,00	
80001	SACO PLASTICO P/EMBALAGEM - EM POLIETILENO, MEDIDAS 30X40CM, MINIMO 0,04 MICRAS, DEMAIS INFORMAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. OBS: APRESENTAÇÃO ATUALIZADA - SACOLA PLÁSTICA DE POLIETILENO VIRGEM, TAMANHO 30X40 CM, GRAMATURA 4.	1000	R\$ 0,38	R\$ 380,00	
90001	SACOLA PLÁSTICA 40X50 CM OBS: APRESENTAÇÃO ATUALIZADA - SACOLA PLÁSTICA DE POLIETILENO VIRGEM, TAMANHO 40X50 CM, GRAMATURA 4.	600	R\$ 1,57	R\$ 942,00	

Exibir: 6-9 de 9 itens

Página

< >

[« Voltar](#)

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Pùblicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Pùblicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

[Email: https://portaldeservicos.economia.gov.br](mailto:https://portaldeservicos.economia.gov.br)
[Phone: 0800 978 9001](tel:08009789001)



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à licença de uso.

Processo: Pedido de aquisição

Devolver

Salvar & Avançar

Salvar sem avançar

Assumir

Anexar

Histórico

Diagrama

Cancelar lotes/itens

Revogar

Fracassar

Anular

Informar Deserto

O que preciso fazer: Gerar mapa de preço**Responsável atual:** Geraldo Menezes dos Santos

* Destino: Gerar mapa de preço e publicar processo encaminhar para REQUI ▾

Parecer / Instruções para o próximo responsável:

Anexos

- [AVISO DE REPUBLICAÇÃO DO PE 05.2024 \(244KB\)](#) Adicionado por Geraldo Menezes dos Santos em 07 de Agosto às 10:00 (público)
- [EDITAL PE 05.2024 \(322KB\)](#) Adicionado por Geraldo Menezes dos Santos em 07 de Agosto às 10:00 (público)
- [ANEXO I - TERMO E REFERÊNCIA \(226KB\)](#) Adicionado por Geraldo Menezes dos Santos em 07 de Agosto às 10:01 (público)
- [DFD - ETP \(427KB\)](#) Adicionado por Geraldo Menezes dos Santos em 07 de Agosto às 10:01 (público)

Dados gerais Itens (9) Pesquisa de mercado (0)

Identificação do processo

Integrar com o LICITANET

Publicar processo no PNCP

i Processos com local de realização no portal do "Banco do Brasil" **não serão publicados no PNCP** por esta plataforma ComprasNet.SE para evitar duplicidade de dados.

Orgão responsável: FUNESA - FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE

Orgão solicitante: FUNESA - FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE

Tipo de licitação: Registro de Preços ▾

Tipo de licitação: Registro de Preços ▾

Nº do processo (e-Doc): 1270/2024

Nº do edital: PE0050/2024

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO ▾

Local: BANCO DO BRASIL ▾

Tipo de aquisição: Aquisição de Materiais ▾

Base legal: LEI 14.133/2021, ART. 28, I ▾

* Participação: Exclusiva para ME/EPP/MEI/Cooperativa/Pessoa Física Sergipanas (Lei Estadual nº 8.747) ▾

Responsável Servidor designado **Comissão**

Comissão: PORTARIA / Nº: 15 - VIGÊNCIA: 08/02

Pregoeiro(a) 236.424.835-34 - GERAL ▾
responsável:**Membros da comissão:**CPF: 236.424.835-34 - **GERALDO MENEZES DOS SANTOS**
(AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO / TECNICO EM
CONTABILIDADE/GESTAO PUBLICA)CPF: 014.601.485-50 - **KATIA SILVANA ROSENDO DOS
SANTOS** (EQUIPE DE APOIO/SUBSTITUTA DO PREGOEIRO /
ENSINO MEDIO)CPF: 044.526.295-80 - **MARIA NADINE RAMOS LIMA**
(EQUIPE DE APOIO / ENFERMAGEM/GRADUANDA EM
ADMINISTRAÇÃO)CPF: 056.605.025-04 - **MILENA RIBEIRO SILVEIRA**
(EQUIPE DE APOIO / GRADUANDA EM DIREITO)**Ordenador de despesa**

Nome: CARLA VALDETE FONTES CARDOSO

Telefone: 79 0000-0000

E-mail: carla.cardoso@funesa.se.gov.br

Data da autorização: 18/07/2024

CPF: 654.173.305-82 - **ROBSON JOSE SANTOS LIMA**
 (EQUIPE DE APOIO / ADMINISTRAÇÃO)
 CPF: 325.490.755-87 - **VERA LUCIA REIS DE AZEVEDO**
 (EQUIPE DE APOIO / DIREITO)

Objeto da aquisição

 Descrição do objeto:	O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS CENTROS DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS – CEO'S E DA ADMINISTRAÇÃO DA FUNESA, CONFORME ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE CONTIDAS NO
Justificativa da aquisição / contratação:	A DEMANDA VISA O REGULAR DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES PERTINENTES À FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE, PARA O QUAL É IMPRESCINDÍVEL ATENDER AS NECESSIDADES DOS CENTROS DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS – CEO'S E DA ADMINISTRAÇÃO DA FUNESA. RESSALTE-SE AINDA A NECESSIDADE LEVANTADA ATRAVÉS DO PLANEJAMENTO DO PAA/2024, PARA UTILIZAÇÃO DOS MATERIAIS DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM.
Local de entrega / execução:	RUA SÃO CRISTÓVÃO, Nº 1524, BAIRRO: GETÚLIO VARGAS, CEP: 49010-380, ARACAJU, SE
Aquisição será por lote:	Sim <input type="button" value="▼"/> Qtd de lotes: <input type="text" value="9"/>

Parecer jurídico

Foi emitido parecer jurídico:	Sim <input type="button" value="▼"/>				
Data:	<input type="text" value="18/07/2024"/>	Nº do parecer:	<input type="text" value="50"/>	Resp. pelo parecer:	<input type="text" value="LUCIENE DE MELO SANTANA"/>

Publicação do edital

[adicionar publicação do edital](#)

	Data	Veículo
 	07/08/2024	D.O.E
 	07/08/2024	LICITACOE-E BANCO DO BRASIL
Total de 2 locais de publicação do edital		

Primeira sessão e julgamento do processo

Data de abertura:	<input type="text" value="20/08/2024"/>  <input type="text" value="09:00"/> (hh:mm)	Data da primeira sessão:	<input type="text" value="20/08/2024"/> 
09:00	(hh:mm)	Data do encerramento/julgamento:	<input type="text"/>  <input type="text"/> (hh:mm)

Publicidade do resultado do processo

Foi dada publicidade ao resultado do julgamento do processo:	<input type="button" value="▼"/>
Data:	<input type="text"/>
Veículo:	<input type="text"/>



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 12/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 12/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE- FUNESA E A EMPRESA CONCEITO COMERCIO E SERVIÇO LTDA.

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado, a **FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE – FUNESA**, Fundação Pública de direito privado, integrante da Administração Pública Indireta do Estado de Sergipe, inscrita no CNPJ/ MF sob o n.º 10.437.005/0001-30, com sede na Travessa Manoel Aguiar Menezes, 49 - Getúlio Vargas, CEP 49.055-750, Aracaju-SE, neste ato representada por sua Diretora-Geral, a Srª **CARLA VALDETE FONTE CARDOSO**, brasileira, inscrita no CPF sob o nº: 026.XXX.XXX-20, e por seu Diretor Administrativo-Financeiro, o Sr. **VÍTOR LUÍS FREIRE DE SOUZA**, inscrito no CPF sob o nº: 004.XXX.XXX-64, ambos residentes e domiciliados em Lagarto/SE, doravante designada **UNIDADE GERENCIADORA**, e, do outro lado, a empresa **CONCEITO COMERCIO E SERVIÇO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 54.830.582/0001-62, sediada à na Rua Filadelfo Dórea, nº 43, Bairro Centro, CEP: 49.400-000, na Cidade de Lagarto/SE, neste ato representada por seu administrador, o Sr. **BRUNO CORREA DE FREITAS**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº. 819.XXX.XXX-34, doravante designada **BENEFICIÁRIA DA ATA**, mediante as cláusulas e condições do Pregão Eletrônico nº 05/2024, acordam o conteúdo da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para Aquisição de Materiais de Acondicionamento e Embalagem, para atender às necessidades dos Centros de Especialidades Odontológicas – CEO's e da administração da FUNESA, visando atender às necessidades dos órgãos e entidades do Estado de Sergipe, o qual deverá observar o disposto nos Anexos que são partes integrantes e complementares do Instrumento Convocatório, de acordo com as especificações do Edital de Pregão n.º 05/2024 e seus anexos, que passam a fazer parte desta Ata, acompanhado de documentação e propostas de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar por item, conforme consta nos autos do Processo n.º 1270/2024-COMPRAS.GOV-FUNESA.

1.2. Este instrumento não obriga a Administração Pública a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do(s) objeto(s), obedecida à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ASSINATURA E DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A assinatura da Ata de Registro de Preços realizar-se-á através de certificação digital no padrão ICP- Brasil e protocolado virtualmente, no sítio <https://www.edocsergipe.se.gov.br/protocolo-externo/>.



2.2. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade do preço, comparado ao preço praticado pelo mercado, o que será atestado mediante pesquisa de preços atualizada, na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e conforme art. 193 do Decreto Estadual nº 342/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Fundação Estadual e Saúde - FUNESA através do setor responsável, no seu aspecto operacional e legal.

CLÁUSULA QUARTA: DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Serão admitidas as adesões à ARP desde que cumpridos os requisitos legais.

4.2. A adesão à ARP deverá ser precedida de manifestação formal de interesse junto à Gerenciadora do registro de preços que, no caso de deferimento, indicará os quantitativos disponíveis, respectivos preços e marcas a serem praticados e os detentores.

4.3. Caberá ao detentor da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do novo fornecimento ou da nova prestação do serviço, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.4. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade não participante, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ARP.

4.5. As aquisições não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ARP, independentemente do número de não participantes que aderirem.

CLÁUSULA QUINTA: DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

5.1. O valor global desta ATA é de até R\$ 56.541,00 (cinquenta e seis mil, quinhentos e quarenta e um reais).

5.2. Os valores unitários dos bens registrados são os constantes da tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UND	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	FILME EM PVC 30 M – PAPEL FILME DE PVC, PLASTICO, TRANSPARENTE, PARA ENVOLVER, PROTEGER, CONSERVAR, 28 CM DE ESPESSURA, ROLO COM 30 METROS	1000	ROLO	USAFLIM	R\$ 13,00	R\$ 13.000,00
02	PAPEL ALUMÍNIO – PAPEL ALUMINIO ROLO MEDINDO, 30 CM X 100 M	300	ROLO	VABENE	R\$ 76,65	R\$ 22.995,00
03	3 PLÁSTICO BOLHA – PLÁSTICO BOLHA, Nº 10, TRANSPARENTE, MEDINDO 1,30 M X 50 M, BOLHA DE 10MM DE DIÂMETRO, EMBALAGEM	40	ROLO	MULTIPEL	R\$ 77,50	R\$ 3.100,00
04	POTE DE VIDRO – POTE DE VIDRO; MÉDIO; PARA MANTIMENTOS; COM TAMPA DE ROSCA REDONDA; CAPACIDADE 1,2 LITROS; MEDINDO: ALTURA 17 CM X DIÂMETRO 11 CM	30	UND	CASA COMPANY	R\$ 36,00	R\$ 1.080,00



05	POTE PLÁSTICO 1 L – POTE PLÁSTICO DESCARTÁVEL, COM TAMPA, CAPACIDADE 1000ML, TRANSPARENTE. PLÁSTICO ATÓXICO EM POLIESTIRENO, FIRME, PAREDE INTERNA LISA	1000	UND	TOTALPLAST	R\$ 4,30	R\$ 4.300,00
06	SACO PLÁSTICO PARA GELADINHO – SACO PLÁSTICO TIPO GELADINHO MEDINDO APROXIMADAMENTE 04X24 CM, ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	800	PACOTE	NEWPLAST	R\$ 5,25	R\$ 4.200,00
07	SACO PLÁSTICO PARA HAMBÚRGUER – SACO PLÁSTICO TIPO HAMBÚRGUER MEDINDO APROXIMADAMENTE 18 X 20 CM, ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	400	PACOTE	REALPLAST	R\$ 16,50	R\$ 6.600,00
08	SACOLA PLÁSTICA 30X40 CM – SACOLA PLÁSTICA DE POLIETILENO VIRGEM. TAMANHO 30X40 CM, GRAMATURA 4	1000	UND	BARBOSA	R\$ 0,33	R\$ 330,00
09	SACOLA PLÁSTICA 40X50 CM – SACOLA PLÁSTICA DE POLIETILENO VIRGEM. TAMANHO 40X50 CM, GRAMATURA 4	600	UND	BARBOSA	R\$ 1,56	R\$ 936,00

5.3. Os preços registrados, a especificação do material, os quantitativos, as marcas, as empresas fornecedoras e as representantes legais encontram-se elencados na presente Ata (§ 1.º da Cláusula Primeira), em ordem de classificação das propostas por item.

CLÁUSULA SEXTA: DO(S) LOCAL(IS) E PRAZOS(S) DE ATENDIMENTO

6.1. O BENEFICIÁRIO DA ATA, em caso de contratação, deverá iniciar o fornecimento dos produtos de acordo com os prazos constantes do Termo de Referência, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, considerando o horário de expediente do órgão contratante.

6.2. A entrega deverá ocorrer no almoxarifado situado na Rua São Cristóvão, Nº 1524, Bairro Getúlio Vargas, CEP: 49055-620, Aracaju/SE.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1. As empresas detentoras do preço registrado poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas nesta Ata e seus Anexos e na legislação pertinente.

7.2. As contratações dos materiais registrados neste instrumento serão efetuadas através de Contrato de Fornecimento, emitidas pela Fundação Estadual de Saúde - FUNESA, contendo: n.º da ata, nome da empresa, objeto, especificação, obrigações da Contratada, endereço e data da entrega.

7.3. O Contrato de Fornecimento será encaminhado ao fornecedor, que deverá assiná-la e devolvê-la ao órgão solicitante no prazo de 03 (três) dias consecutivos, a contar da data do seu recebimento;

7.4. Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o Contrato de Fornecimento poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação.



CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

- 8.1. São obrigações do detentor do preço registrado, além das demais previstas nesta Ata e nos Anexos que integram e complementam o Edital relativo ao Pregão Eletrônico n.º 05/2024:
- 8.1.1 Executar o fornecimento dos produtos nos padrões estabelecidos pela FUNESA, desde que formalizada a contratação, de acordo com o especificado nesta Ata e no Anexo I do Edital, que fazem parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- 8.1.2. Após a contratação, comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceito o produto que estiver em desacordo com as especificações constantes deste instrumento nem quaisquer pleitos de faturamento extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;
- 8.1.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à FUNESA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Ata de Registro de Preços;
- 8.1.4. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da FUNESA, no tocante ao fornecimento do material, conforme contrato de fornecimento, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;
- 8.1.5. Prover todos os meios necessários à garantia do pleno fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza, observado o contrato de fornecimento;
- 8.1.6. A falta do material cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado não poderá ser alegado como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do contrato de fornecimento e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- 8.1.7. Possibilitar à FUNESA efetuar vistoria nas instalações do fornecedor, a fim de verificar as condições para o atendimento do objeto registrado;
- 8.1.8 Comunicar imediatamente à FUNESA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para o recebimento de correspondência.
- 8.1.9. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas reguladoras e pertinentes;
- 8.1.10. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independente da que será exercida pela FUNESA;— Indenizar terceiros e/ou a FUNESA mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 8.1.11. Substituir e/ou reparar os materiais, num prazo máximo de até 15 (quinze) dias consecutivos, sujeitando-se às penalidades cabíveis, observado o contrato de fornecimento;



- 8.1.12. Manter seus empregados, quando nas dependências dos órgãos participantes, devidamente identificado com crachá subscrito pela detentora do preço registrado contratada, no qual constará, no mínimo, sua razão social e o nome completo do empregado;
- 8.1.13. Arcar com as despesas para a entrega do objeto no local indicado, após a contratação;
- 8.1.14. Informar nas embalagens de transporte dos produtos, mediante etiqueta ou gravação na própria embalagem, em letras de tamanho compatível, os seguintes dados: N.^º e data do Contrato de Fornecimento e o nome da fornecedora ou fabricante;
- 8.1.15. Após contratação, aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado, servindo como base de cálculo para as alterações os preços unitários constantes na proposta vencedora;
- 8.1.16. Manter, durante toda vigência da Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 113, VI, do Decreto Estadual nº 342/2023, que será observado, quando dos pagamentos à detentora do preço registrado;
- 8.1.17. Solicitar à FUNESA, em tempo hábil, quaisquer informações ou esclarecimentos que julgar necessário, que possam vir a comprometer a execução do objeto contratual;
- 8.1.18. É vedada a cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto contido na Ata ou no contrato de fornecimento, bem como a subcontratação, salvo autorização prévia e por escrito da FUNESA.

CLÁUSULA NON A: DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

9.1. São responsabilidades do Fornecedor Detentor do Preço Registrado:

9.1.1. Todo e qualquer dano que causar à FUNESA ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento da FUNESA;

9.1.2. Qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmos nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a FUNESA de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

9.1.3. Por quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Contratada pela autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à FUNESA, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à detentora do preço registrado, o valor correspondente;

9.1.4. Em caso de consórcio, responsabilizar-se, solidariamente, entre as empresas consorciadas, conforme determina o art. 97 do Decreto Estadual nº 342/2023 e art. 15 da Lei nº 14.133/2021;

9.2. A DETENTORA DO PREÇO REGISTRADO autoriza a FUNESA a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, ou da garantia contratual, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa;



9.3. – A ausência ou omissão da fiscalização da FUNESA não eximirá a DETENTORA DO PREÇO REGISTRADO das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA: OBRIGAÇÕES DA FUNESA

10. 1. A FUNESA ou órgãos participantes obriga-se a:

10.1.1. Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues o objeto;

10.1.2. Permitir ao pessoal da CONTRATADA acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;

10.1.3. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta Ata e no Edital;

10.1.4. Notificar a Contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO PAGAMENTO

11.1. A FUNESA ou órgãos participantes efetuarão o pagamento à Contratada, através de crédito em conta-corrente mantida pela Contratada, no prazo máximo de 30 (dias) dias depois da entrega dos materiais que forem solicitados, contados a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa, acompanhada do correspondente Contrato de Fornecimento, com o respectivo ateste da unidade responsável pelo recebimento, de que o fornecimento foi realizado a contento.

11.2. Caso seja constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/fatura, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para o pagamento da data da sua reapresentação;

11.3. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, acompanhado do documento de cobrança, prova de regularidade perante o FGTS – CRF, Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal (abrangendo os débitos relativos a tributos federais, à dívida ativa da União, e as contribuições previdenciárias e de terceiros), e do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS) da sede da Contratada;

11.4. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

11.5. - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

11.6. Os preços serão fixos e irreajustáveis, salvo o disposto na Cláusula Décima Primeira;

11.7. No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no “caput” desta Cláusula, o IPCA, do período compreendido entre a data final do adimplemento e a do efetivo pagamento;

11.8. Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

12.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste Instrumento.



12.2. Caso o preço registrado torne-se superior à média dos preços de mercado, a FUNESA solicitará, ao fornecedor, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao preço de mercado.

12.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

12.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado, a FUNESA convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderão ocorrer as alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado;

12.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, a FUNESA poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, caso o fornecedor comunique formalmente a impossibilidade de manutenção do preço antes do pedido de fornecimento, e se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

13.1.2. Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

13.1.3. Quando o fornecedor não assinar o Contrato de Fornecimento no prazo estabelecido;

13.1.4. Quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa do Contrato de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021;

13.1.5. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do Contrato de Fornecimento decorrente deste Registro;

13.1.6. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e restarem infrutíferas as providências adotadas nos termos da cláusula anterior;

13.1.7. Por razão de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela FUNESA.

13.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será formalmente comunicado.

13.3. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela FUNESA, facultando-se a este, nesse caso, a aplicação das penalidades previstas na Ata.

13.4. Caso a FUNESA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual exigida.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

14.1. São obrigações do Contratado:



14.1.2. Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do presente contrato serão de responsabilidade do CONTRATADO;

14.1.3. O CONTRATADO declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra do material, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preço por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. As regras acerca das sanções são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1. A despesa decorrente da contratação do objeto licitado correrá a conta do Contrato Estatal de Serviços firmado entre a Fundação Estadual de Saúde - FUNESA e a Secretaria Estadual de Saúde – SES.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

18.1.2. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços;

18.1.3. Integram esta Ata o Edital de Pregão nº 05/2024 e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada grupo, por item;

18.1.4. É vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da FUNESA;

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA:

19.1. A presente Ata de Registro de Preços fundamenta-se:

10.1.1. Na Lei Federal nº. 14.133/2021

10.1.2. Na Lei Complementar nº. 123/2006, e suas alterações na Lei Estadual nº 9.166/2023;

10.1.3. Na Lei Estadual nº 9.156/2023;

10.1.4. Na Lei Estadual nº 8747/2020;

10.1.5. No Decreto Estadual nº 342/2023

10.2. A presente Ata de Registro de Preços vincula-se aos termos do Processo 1270/2024;
especialmente:

10.2.1. Ao edital do Pregão Eletrônico nº 05/2024;

10.2.2. Ao Parecer PROJU FUNESA nº 50/2024;



CLÁUSULA VIGÉSIMA: DO FORO

19.1. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Aracaju/SE.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

Aracaju/SE, _____ de _____ de 2024.

UNIDADE GERENCIADORA

CARLA VALDETE FONES CARDOSO
CPF Nº. 026.XXX.XXX-20
DIRETORA GERAL- FUNESA

VÍTOR LUÍS FREIRE DE SOUZA
CPF Nº. 004.XXX.XXX-64
DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DA FUNESA

BENEFICIÁRIA DA ATA

Documento assinado digitalmente
gov.br BRUNO CORREA DE FREITAS
Data: 20/09/2024 16:10:00-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

BRUNO CORREA DE FREITAS
CPF Nº: 819.XXX.XXX-34
CONCEITO COMERCIO E SERVIÇO LTDA

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: I8FR-ABT6-NJSH-XXOP



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 14/10/2024 é(são) :

Legenda: ● Aprovada ● Indeterminada ● Pendente

- CARLA VALDETE FONTES CARDOSO - 24/09/2024 15:40:02 (Certificado Digital)
- VITOR LUIS FREIRE DE SOUZA - 25/09/2024 11:15:16 (Certificado Digital)
- BRUNO CORREA DE FREITAS - 20/09/2024 16:10:00 (Certificado Digital)

Art. 6º Os membros desta comissão deverão, ainda, participar de curso de formação para bancas de heteroidentificação, a ser disponibilizado pela Escola de Saúde Pública do Estado de Sergipe (ESP-SE).

Art. 7º Esta Portaria terá vigência de 30 (trinta) dias a partir do dia 30/09 até 30/10/2024 podendo ser prorrogada a critério da Direção Geral da FUNESA.

Art. 8º A participação na Comissão ensejará remuneração mensal para os membros e empregados da FUNESA nos termos da Portaria nº 05/2010.

Art. 9º Esta portaria entra em vigor a partir do dia 30 de setembro de 2024.

Dê-se ciência. Cumpra-se. Publique-se.

Gabinete da Diretora Geral da Fundação Estadual de Saúde, em 25 de Setembro de 2024.

CARLA VALDETE FONTES CARDOSO

Diretora Geral da FUNESA



PORTRARIA N° 120 DE 25 DE SETEMBRO DE 2024

Prorrogar a vigência da Portaria DIGER/FUNESA n° 80 de 26/06/2024 que institui a Comissão Especial de Trabalho para realização de Processo Seletivo Simplificado para formação de cadastro reserva para empregos de nível superior e técnico, para atender as necessidades da FUNESA.

A DIRETORA GERAL DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos da Lei nº. 6.348, de 02 de janeiro de 2008, c/c o Estatuto da Fundação Estadual de Saúde, aprovado pelo Decreto Governamental nº 25.391, de 1º de julho de 2008;

Considerando Portaria nº 80 de 26 de junho de 2024 que institui Comissão Especial de Trabalho para realização de Processo Seletivo Simplificado para formação de cadastro reserva para empregos de nível superior e técnico, para atender as necessidades da FUNESA, e suas alterações.

Considerando que o Processo seletivo Simplificado, Edital nº 03/2024, encontra-se em andamento, com previsão de término em novembro de 2024, conforme cronograma constante no Anexo I do referido Edital, publicado no site da Funesa: www.funesa.se.gov.br.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a vigência da Portaria nº 80 de 26/06/2024 por mais 60 (sessenta) dias;

Art. 2º As demais disposições das Portarias nº 80/2024, 90/2024, 110/2024 e 112/2024 permanecem inalteradas.

Dê-se ciência. Cumpra-se. Publique-se.

Gabinete da Diretora Geral da Fundação Estadual de Saúde - FUNESA, aos 25 dias do mês de setembro de 2024.

Carla Valdetes Fontes Cardoso

Diretora Geral

GOVERNO DE SERGIPE
FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 12/2024

EMPRESA: CONCEITO COMERCIO E SERVIÇO LTDA.

CNPJ: 54.830.582/0001-62

BASE LEGAL: Lei Federal nº. 14.133/2021.

Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Materiais de Acondicionamento e Embalagem, para atender às necessidades dos Centros de Especialidades Odontológicas - CEO's.

Vigência: 25/09/2024 a 24/09/2025.

Valor: Os valores unitários dos bens registrados são os constantes da tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UND	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	FIUME EM PVC 40 M - PAPEL FILME DE PVC PLÁSTICO, TRANSPARENTE, PARA ENVOLVER, PROTEGER, CONSERVAR, MEDINDO 1,50 M X 50 M, BOLHA ROLO COM 50 METROS	1000	ROLO	USAFILEM	R\$ 13,00	R\$ 13.000,00
02	PAPEL ALUMÍNIO - PAPEL ALUMÍNIO ROLO MEDINDO, 30 CM X 110 M	300	ROLO	VABENE	R\$ 76,65	R\$ 22.995,00
03	3 PLÁSTICO BOLHA - PLÁSTICO BOLHA, Nº 10, TRANSPARENTE, MEDINDO 1,50 M X 50 M, BOLHA DE 10MM DE DIÂMETRO. EMBALAGEM	40	ROLO	MULTIPEL	R\$ 77,50	R\$ 3.100,00
04	POTE DE VIDRO - POTE DE VIDRO, MÉDIO, PARA MANTIMENTOS, COM TAMPAS DE ROSCA REDONDA, CAPACIDADE DE 1,2 LITROS, MEDINDO: ALTURA 17 CM X DIÂMETRO 11 CM	30	UND	CASA COMPANY	R\$ 36,00	R\$ 1.080,00
05	POTE PLÁSTICO 1 L - POTE PLÁSTICO DESCARTÁVEL, COM TAMPA, CAPACIDADE 1.000ML, TRANSPARENTE, PLÁSTICO ATÓXICO EM POLIESTIRENO, FIRME, PARDEDE INTERNALIZADA	1000	UND	TOTALPLAST	R\$ 4,50	R\$ 4.500,00

06	SACO PLÁSTICO PARA GELADINHO - SACO PLÁSTICO TIPO GELADINHO MEDINDO APROXIMADAMENTE 64X24 CM, ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	800	PACOTE	NEWPLAST	R\$ 5,25	R\$ 4.200,00
07	SACO PLÁSTICO PARA HAMBÚRGUER - SACO PLÁSTICO TIPO HAMBÚRGUER MEDINDO APROXIMADAMENTE 18 X 20 CM, ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	400	PACOTE	REALPLAST	R\$ 16,50	R\$ 6.600,00
08	SACOLA PLÁSTICA 30X40 CM - SACOLA PLÁSTICA DE POLIETILENO VIRGEM, TAMANHO 30X40 CM, GRAMATURA 4	1000	UND	BARBOSA	R\$ 0,33	R\$ 330,00
09	SACOLA PLÁSTICA 40X50 CM - SACOLA PLÁSTICA DE POLIETILENO VIRGEM, TAMANHO 40X50 CM, GRAMATURA 4	600	UND	BARBOSA	R\$ 1,56	R\$ 936,00

Aracaju/SE, 25 de Setembro de 2024.

CARLA VALDETE FONTES CARDOSO
Diretora Geral da FUNESA

GOVERNO DE SERGIPE
FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE

MINUTA DO EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 06/2021

CONTRATANTE: Fundação Estadual de Saúde

CONTRATADA: Banco do Brasil S.A

OBJETO: Prorrogação da vigência do contrato por mais 12 (doze) meses.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

PARECER JURÍDICO: 44/2024.

VIGÊNCIA: 20/11/2024 a 19/11/2025.

DATA DE ASSINATURA: 24 de setembro de 2024.

CARLA VALDETE FONTES CARDOSO
Diretora-Geral da FUNESA

Fundação De Saúde Parreiras Horta

PROCESSO N° 882/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 360/2024

JUSTIFICATIVA: A Fundação de Saúde Parreiras Horta-FSPH, por meio da Comissão Permanente de Licitação (CPL), instituída pela Portaria nº 194/2024, justifica a **DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 360/2024** cuja finalidade é:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE APRENDIZAGEM PARA A FSPH, OFERECENDO SERVIÇOS DE MENORES APRENDIZES

CONTRATADA: CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA ESCOLA - CIEE

VALOR TOTAL: 22.080,00

VIGÊNCIA: 90 dias

BASE LEGAL: art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/19 e alterações posteriores.

RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

A Diretoria Geral da Fundação de Saúde Parreiras Horta, RATIFICA a Justificativa da Dispensa de Licitação nº 360/2024 constante do Processo Administrativo nº 882/2024, de forma a cumprir o dispositivo normativo de publicidade dos atos, determinando sua publicação no Diário Oficial do Estado, como condição para eficácia do ato, decidindo pela contratação direta da empresa CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA ESCOLA - CIEE, inscrita no CNPJ nº 61.600.839/0001-55.

Aracaju/SE, 25 de setembro de 2024.

CHARLES LEAL SOUZA
Diretor Geral Interino da Fundação de Saúde Parreiras Horta

Ipesaúde

ERRATA - AVISO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 01/2023

O INSTITUTO DE PROMOÇÃO E DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE SERVIDORES DO ESTADO DE SERGIPE - IPESAÚDE, vem retificar o termo de referência - anexo I.II, do Edital de Credenciamento nº 01/2023, a fim de esclarecer a necessidade de credenciamento externo. Dessa forma, retifica-se o texto referido no objeto do Anexo I.II, que passa a constar: "OBJETO: Credenciar clínicas de saúde para a execução de CONSULTAS EXTERNAS E PROCEDIMENTOS, visando a prestação de atendimentos médico e assistencial, com o propósito de complementar a rede própria do IPESAÚDE no Estado de Sergipe. - **Necessidades por especialidades - CAPITAL E INTERIOR - EXTERNO** - **Pediatria, Neuropediatria, Pneumologistas Pediátrico, Psiquiatra Infantil e Adulto, Hematologista, Reumatologista, Nefrologista, Endocrinologista, Alergologistas, Gastroenterologistas, Ginecologistas/Obstetricia, Oftalmologistas, Otorrinolaringologistas, Pneumologistas, Proctologistas, Reumatologistas e 1 vaga - Procedimentos - Suporte técnico em medicina Hipertáctica 24h (sobreaviso); Estudo Urodinâmico completo; Urofluxometria; Peniscopia, em conformidade com o que estiver disposto neste Edital, nos Termos de Referência e demais anexos.**

Aracaju, 25 de Setembro de 2024

WALTER GOMES PINHEIRO JUNIOR
Diretor-Presidente

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CREDENCIAMENTO N° 059/2019

CONTRATANTE: IPESAÚDE

CONTRATADO: ANDREZA GOIS MOURA ALMEIDA EPP - CNPJ: 34.363.190/0001-23

OBJETO: Termo Aditivo para prorrogação ao prazo contratual em 12 meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15.204/10.4302.0031/759/339039/1799

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº. 8.666/93

DATA DE ASSINATURA: 20/09/2024

PARECER JURÍDICO N° 1267/2024 - PROJUR - IPESAÚDE

PROCESSO N° 015204.7311/2024-3 (Edoc: 15659/2024)

WALTER GOMES PINHEIRO JUNIOR
Diretor-Presidente